

EDITAL DO ARTIGO 18º DA LEI 11.101/2005

EDITAL DO QUADRO-GERAL DE CREDORES (ART. 18, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, PROCESSO Nº **0003124-79.2014.8.26.0299**.

A DRA. JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, expedido nos autos da Falência de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, que, a Administradora Judicial nomeada F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n. 19.752.868/0001-76, por seu representante Frederico Antonio Oliveira de Rezende, OAB/SP 195.329, juntamente com sua equipe contábil, nos termos do art. 18, caput e parágrafo único da Lei nº 11.101/05, consolidou o Quadro-Geral de Credores. São os credores e respectivos créditos em suas respectivas classes:

CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS ARTIGO 84 - I: F. Rezende Consultoria & Administração Judicial R\$ 155.528,56; Guilherme Justino Dantas R\$ 24.242,51; Maurício Galvão De Andrade R\$ 72.382,74 e MGA Consultoria e Administração R\$ 50.000,00.

SUBTOTAL EXTRAJUDICIAL ARTIGO 84 - I: R\$ 302.153,81

CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS ARTIGO 84 – V: Amonex do Brasil Indústria e Comércio Ltda. R\$ 6.450,00; 4TF Captação de Recursos Eireli R\$ 112.409,20; Advetec Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eireli R\$ 5.775,00; Almad Alimentos S/A R\$ 9.400,00; Alpha Soldas Equip. e Gases Ltda – Epp R\$ 280,00; Argon Chemical Com. e Distr. de Produtos Químicos Ltda R\$ 10.643,73; Assija Jandira R\$ 165,00; Atias Mihael Ltda R\$ 26.040,00; Atlanta Fundo de Investimento R\$ 394.140,50; Bandeirante Quimica Ltda R\$ 1.729,35; Companhia de Gás São Paulo – Comgas R\$ 70.559,78; Cotam Tambores Ltda R\$ 7.717,50; Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A R\$ 54.318,82; Essencial Produtos Químicos Ltda R\$ 1.950,00; Fifi Hillman R\$ 95.301,45; Fifi Hillman R\$ 311.690,21; Mapfre Seguros Gerais S.A R\$ 89.910,00; Nicrom Química Ltda R\$ 2.125,44; Odair Nunes Ribeiro Soluções em Contabilidade - ME 34.215,58; Oldflex Comércio e Distribuição Ltda R\$ 80.724,60; Pé de Planta R\$ 1.600,00; Philipe Magalhães Carneiro R\$ 251.119,40; Propangas Ltda R\$ 2.885,08; Rudolf-Sizing Amidos Do Brasil Ltda R\$ 2.400,00; Sempre Donuts Confeitaria e Eventos Eireli R\$ 164.435,75; Sistema Nova Ambiental Ltda R\$ 6.842,37; Telefonica Brasil S.A R\$ 135,92; Unifibra Embalagens Ltda R\$ 6.727,50; VB Serviços Comércio e Administração Ltda R\$ 3.900,00; Vicchiatti Ambiental R\$ 28,25; WP Embalagens R\$ 270,00.

SUBTOTAL EXTRAJUDICIAL ARTIGO 84 -V :R\$ 1.755.890,43

CRÉDITO DE NATUREZA RESTITUTIVA: União Federal R\$ 36.959,92; União Federal R\$ 60.083,84 e 4TF Captação de Recursos Eireli R\$ 23.355,09.

SUBTOTAL CRÉDITO DE NATUREZA RESTITUTIVA: R\$ 120.398,85

CLASSE I – TRABALHISTA – PENDENTE DE JULGAMENTO: Altair de Oliveira R\$ 79.735,54; Andrea Cristina Nunes Laranjeira R\$ 35.553,00; Décio dos Passos Silva R\$ 34.758,89; Fabiano de Freitas R\$ 43.036,54; Manoel de Jesus Oliveira R\$ 96.751,32; Maycon da Silva Oliveira R\$ 49.111,18; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 2.356,08; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 2.675,45; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.553,64; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.233,95; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 1.760,30; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 9.950,11 e Tiago Silva de Souza R\$ 48.486,96.

SUBTOTAL CLASSE I – TRABALHISTA – PENDENTE DE JULGAMENTO: R\$ 410.962,96.

CLASSE I – TRABALHISTA: Aldo Antonio de Lima R\$ 4.605,97; Alessandro Souza Xavier R\$ 4.621,77; Altair de Oliveira R\$ 7.389,38; Andrea Cristina Nunes Laranjeira R\$ 10.417,05; Antonio Gabriel Pereira Pinto R\$ 19.675,06; Antonio Oscar Colombo R\$ 38.448,56; Carlos Roberto Ajeje R\$ 15.082,88; Cibelle de Oliveira Pereira Bulhoes R\$ 3.452,40; Cicero Ramos dos Santos R\$ 27.988,97; Dario Inacio Bispo R\$ 9.208,33; Decio dos Passos Silva R\$ 5.685,04; Denise de Brito Vilas Boas R\$ 65.102,76; Dogival Eliodorio da Silva R\$ 8.618,36; Donizete dos Santos Viudes R\$ 131.148,12; Edimilson Bezerra de Lima R\$ 8.892,97; Edson Gimenez Pires R\$ 11.991,72; Fabiano de Freitas R\$ 12.681,19; Fabio Alves Vieira R\$ 28.037,50; Francisco Caninde da Sil Freire R\$ 4.102,80; Francisco Diego Rodrigues Nascimento R\$ 2.972,38; Gilcileia Aparecida Letres R\$ 6.010,48; Gledson da Conceicao Pereira R\$ 31.301,48; Joaquim Pinheiro da Silva R\$ 1.128,98; Jose dos Santos Rodrigues Da Cruz R\$ 9.572,89; Jose Luis Cegantine R\$ 11.161,30; Jose Miguel de Paula R\$ 60.344,65; Jose Ricardo Ferreira da Silva R\$ 7.345,67; José Santos Rodrigues Cruz R\$ 75.848,71; Luciano da Silva Malaquias R\$ 8.539,39; Luiz Joaquim da Silva R\$ 59.589,10; Manoel de Jesus Oliveira R\$ 18.944,23; Marcelo Coim R\$ 22.564,40; Marcos Antonio da Silva R\$ 9.108,76; Marcos Martins Da Cunha R\$ 17.927,50; Marcos Roberto Mazzero R\$ 9.141,27; Marleide Mota de Oliveira Branco R\$ 18.386,63; Maycon da Silva Oliveira R\$ 5.082,66; Moacy Martins Borges R\$ 5.087,45; Patricia Feitoza Madalena R\$ 67.723,36; Paulo Sebastiao da Cruz R\$ 11.885,75; Reginaldo Luiz de Luna R\$ 33.835,68; Reginaldo Luiz de Luna R\$ 21.097,34; Renato Ferreira de Brito Silva R\$ 20.411,75; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 7.763,41; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.638,28; Roberto Silviano da Silva R\$ 4.427,99; Tiago Silva de Souza R\$ 6.895,59; Vagner de Souza Teixeira R\$ 36.959,14 e Willian Rodrigues Porto R\$ 12.098,54.

SUBTOTAL CLASSE I – TRABALHISTA: R\$ 1.023.945,59.

CLASSE II – GARANTIA REAL: Itaú Unibanco S/A R\$ 180.000,00

SUBTOTAL DA CLASSE II – GARANTIA REAL: R\$ 180.000,00

CLASSE III – TRIBUTÁRIOS – PENDENTE DE JULGAMENTO: União Federal R\$ 8.382,84.

SUBTOTAL DA CLASSE III – TRIBUTÁRIOS - PENDENTE DE JULGAMENTO: R\$ 8.382,84.

CLASSE III – TRIBUTÁRIOS: Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 29.662.298,89; Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 2.163.036,22; Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 6.428.724,99; Fazenda Municipal de Jandira/SP R\$ 3.870,71; Fazenda Nacional – União R\$ 20.340.101,99; Fazenda Nacional – União R\$ 8.469,01; Fazenda Nacional – União R\$ 830.744,98; Fazenda Nacional – União R\$ 5.803,51; União Federal R\$ 148.804,07; União Federal R\$ 3.256,65; União Federal R\$ 2.344.492,08; União Federal R\$ 3.517,85; União Federal R\$ 2.264.017,12; União Federal R\$ 1.348.795,60; União Federal R\$ 1.153,86; União Federal R\$ 1.143,34; União Federal R\$ 921.265,48; União Federal R\$ 31.219,65; União Federal R\$ 149.149,10; União Federal R\$ 3.268.451,20; União Federal R\$ 2.264.017,12; União Federal R\$ 3.517,85; União Federal R\$ 1.632.506,70; União Federal R\$ 1.153,86; União Federal R\$ 366.477,69 e União Federal R\$ 2.337,22.

SUBTOTAL DA CLASSE III – TRIBUTÁRIOS: R\$ 74.198.326,74.

CLASSE IV – PRIVILÉGIO ESPECIAL: Pedro Thiago Gonçalves Colombato EPP R\$ 186.607,06; Totalys Óleos Industriais Eirelli EPP R\$ 246.253,90 e Unifibra Embalagens Ltda ME 233.054,12.

SUBTOTAL DA CLASSE IV – PRIVILÉGIO ESPECIAL: R\$ 665.915,08.

CLASSE V – PRIVILÉGIO GERAL: Atias Mihael Ltda R\$ 53.676,54; Bandeirante Química Ltda R\$ 155.363,37; Basf Brasil S/A R\$ 3.676.078,35; Fifi Hillman R\$ 28.715,10 e Oldflex Comércio e Distribuição Ltda R\$ 269.510,62.

SUBTOTAL DA CLASSE V – PRIVILÉGIO GERAL: R\$ 4.183.343,98.

CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA – PENDENTE DE JULGAMENTO: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. R\$ 53.166,99.

SUBTOTAL DA CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA – PENDENTE DE JULGAMENTO: R\$ 53.166,99.

CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA: Innova S/A R\$ 2.537.982,24; Amonex Do Brasil Indústria de Comércio Ltda R\$ 44.757,84; Arkema Inc R\$ 1.151.277,03; Art-Nor Aratrop Nordeste Indl Coml. Imp. e Exportadora Ltda R\$ 144.142,54; Aruja Petróleo Ltda R\$ 120.558,00; Ata Assessoria Industrial e Com. de Tensoativos Ltda R\$ 17.298,24; Avanti Combustíveis Ltda R\$ 25.017,55; Baerlocher do Brasil S/A R\$ 92.429,35; Banco Citibank S.A. R\$ 33.299,00; Banco do Brasil S/A R\$ 378.825,89; Banco Safra S.A R\$ 1.091.986,76; Biesterfeld International GmbH R\$ 100.159,11; Brenntag Química Brasil Ltda R\$ 27.343,39; Carbono Química Ltda R\$ 20.495,57; CcqM Comércio Catarinense de Quím. e Metais R\$ 21.022,73; Compass Minerals América do Sul Indústria e Comércio S/A R\$ 47.185,70; Cosmoquímica Indústria E Comércio Ltda R\$ 79.749,22; Cotam Tambores Ltda R\$ 56.266,94; Cotia Foods S/A R\$ 36.639,34; D Altomare Química Ltda R\$ 80.621,71; DC Química R\$ 24.338,07; Dow Química Ltda R\$ 892.518,11; DPV Produtos Químicos Ltda R\$ 115.531,43; Dystar Ind. e Com. Prodtos Químicos Ltda R\$ 133.416,01; Easy Química Indústria d Comércio Ltda R\$ 36.181,57; Ecem Química do Brasil Com. Import. e Exp. Ltda R\$ 78.531,72; Elekeiroz S/A R\$ 342.720,53; Expan Chemicals N.V. R\$ 80.528,04; Gafor Comércio de Produtos Químicos Ltda R\$ 25.329,14; Gap Química Ltda R\$ 25.797,55; Gequímica Produtos Químicos Ltda R\$ 149.413,13; H&C Comercial Exportadora e Importadora Ltda R\$ 48.102,85; ICT - Industrial Chemicals Trading Co. Ltda R\$ 238.574,23; Industria Química Anastacio S.A R\$ 102.293,28; Innovarth Comércio de Produtos Químicos Ltda R\$ 71.968,41; Iq Soluções Químicas S/A R\$ 48.363,40; ITA Comércio de Fosfato Ltda R\$ 196.333,85; Lamberti Brasil Prod. Químicos Ltda R\$ 96.611,81; Marsil Produtos Químicos Ltda R\$ 16.544,33; Mbn Produtos Químicos Ltda R\$ 62.576,98; Megh Ind. Química Ltda R\$ 55.698,84; Momentive Química do Brasil Ltda R\$ 156.251,24; Newsul Embalagens Ltda R\$ 28.397,58; Nordchemie Com. De Prod. Químicos Ltda R\$ 118.178,71; Nova Química Ltda R\$ 175.086,35; Novaforma Distribuidora de Fiberglas Ltda R\$ 45.777,78; Nutrichem Ingredientes do Brasil Ltda R\$ 17.066,91; Qgp Química Geral Ltda R\$ 48.776,47; Quimiprod Representações Ltda R\$ 246.445,92; Rigesa Celulose Papel Embalagem Ltda R\$ 21.133,95; Royal Marck Comercial Ltda R\$ 17.088,95; Royalplas Ind. e Com. Ltda. R\$ 94.048,36; Rudnik Ind. e Com. Ltda R\$ 464.741,49; Santa Cruz Indústria e Comercial Ltda R\$ 997.221,19; Savixx Comércio Internacional S/A R\$ 53.638,56; Solven Solventes e Químicos Lda R\$ 407.436,02; Spice Indústria Química LTDA R\$ 236.648,12; Texquim Prod. Químicos Ltda R\$ 30.398,49; Univair Brasil Ltda R\$ 46.613,71; Usiquímica do Brasil Ltda R\$ 21.192,02; Verquímica Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda R\$ 135.831,18 e Wacker Química do Brasil Ltda R\$ 28.570,10.

SUBTOTAL DA CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA: R\$ 12.338.974,53.

CLASSE VII – SUBQUIROGRAFÁRIA: Banco Safra S.A. R\$ 7.771,21; Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A R\$ 1.071,27; União Federal R\$ 16.090,41; União Federal R\$ 5.803,51; União Federal R\$ 8.469,01; União Federal R\$ 15.096,05; União Federal R\$ 269.518,33; União Federal R\$ 342.649,24; União Federal R\$ 145.809,22; União Federal R\$ 96.049,95; União Federal R\$ 9.980,36; União Federal R\$ 342.649,24; União Federal R\$ 37.851,65; União Federal R\$ 7.391,96; União Federal R\$ 171.027,93; União Federal R\$ 87.067,70 e União Federal R\$ 390.663,69.

SUBTOTAL DA CLASSE VII – SUBQUIROGRAFÁRIA: R\$ 1.954.960,73.

TOTAL DOS CRÉDITOS (SEM RESERVAS): R\$ 96.723.909,74

TOTAL DOS CRÉDITOS (COM RESERVAS): R\$ 97.498.576,34

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

Jandira/SP, XX DE XXXXX DE 2023.

EXTRATOS DAS CONTAS JUDICIAIS VINCULADAS À FALÊNCIA

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
 F8076903 Depósitos Judiciais Ouro

16/02/2023
 11:54:28

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
 CONTA JUDICIAL : 4900129973963
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : NAO ESPECIFICADA
 PROCESSO : 00031247920148260299 CPF/CNPJ : 0
 RÉU : PARTE NAO CADASTRADA CPF/CNPJ : 3167519000157
 AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA
 DEPOSITANTE : OUTROS
 SALDO DE CAPITAL : 3.066.043,97 VALOR : 5.766.947,54
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 3.298.230,73 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
24092021	0001	3565		APLICACAO	2.695.000,00 C	2.695.000,00 C
30092021	0001	3565		RENDIMENTOS M	1.924,01 C	2.696.924,01 C
29102021	0001	3565		RENDIMENTOS M	9.651,10 C	2.706.575,11 C
30112021	0001	3565		RENDIMENTOS M	11.855,86 C	2.718.430,97 C
31122021	0001	3565		RENDIMENTOS M	13.296,56 C	2.731.727,53 C
31012022	0001	3565		RENDIMENTOS M	15.257,39 C	2.746.984,92 C
25022022	0001	3565		RENDIMENTOS M	13.741,19 C	2.760.726,11 C
09032022	0002	5553		APLICACAO	5.903,57 C	2.766.629,68 C
16032022	0001	1915		RESGATE, VALO	74.111,00 D	
	0001	1915		RESGATE, VALO	2.695.000,00 D	
	0001	3565		RENDIMENTOS P	8.384,89 C	
	0002	1915		RESGATE, VALO	8,46 D	
	0002	1915		RESGATE, VALO	5.903,57 D	
	0002	3565		RENDIMENTOS P	8,46 C	
	0003	1915		APLICACAO	3.066.043,97 C	3.066.043,97 C
31032022	0003	3565		RENDIMENTOS M	9.272,58 C	3.075.316,55 C
29042022	0003	3565		RENDIMENTOS M	17.256,78 C	3.092.573,33 C
31052022	0003	3565		RENDIMENTOS M	20.538,93 C	3.113.112,26 C
30062022	0003	3565		RENDIMENTOS M	20.204,79 C	3.133.317,05 C
29072022	0003	3565		RENDIMENTOS M	20.809,60 C	3.154.126,65 C
31082022	0003	3565		RENDIMENTOS M	23.327,33 C	3.177.453,98 C
30092022	0003	3565		RENDIMENTOS M	21.690,08 C	3.199.144,06 C
31102022	0003	3565		RENDIMENTOS M	20.854,92 C	3.219.998,98 C
30112022	0003	3565		RENDIMENTOS M	20.952,81 C	3.240.951,79 C
30122022	0003	3565		RENDIMENTOS M	22.917,00 C	3.263.868,79 C
31012023	0003	3565		RENDIMENTOS M	23.144,46 C	
						3.287.013,25 C
SALDO PROJETADO PARA DATA 16.02.2023 :						3.298.230,73

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2023 às 12:52, sob o número WJAD23700082398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código AEOAFBA.

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700131772370
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : BACENJUD
 PROCESSO : 00031247920148260299
 RÉU : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 3167519000157
 AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 0
 DEPOSITANTE : RÉU
 SALDO DE CAPITAL : 86.493,07 VALOR : 86.511,59
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 104.181,83 BLOQUEIO : 0,00

 DATA PCL. AGÊ. NR.EVT DESCRIÇÃO VALOR SALDO C/RENDIMENTOS

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		0,00 C
29102018	0001	3348		APLICACAO	197,85 C	
	0002	3565		APLICACAO	83.384,16 C	
	0003	3565		APLICACAO	167,69 C	
	0004	3565		APLICACAO	2.761,89 C	86.511,59 C
31102018	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,04 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	19,94 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,04 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	0,66 C	86.532,27 C
30112018	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,74 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	309,50 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,62 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	10,25 C	86.853,38 C
31122018	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,74 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	311,32 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,62 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	10,31 C	87.176,37 C
31012019	0004	3565		RENDIMENTOS M	10,34 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,74 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	312,14 C	
28022019	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,63 C	87.500,22 C
	0002	3565		RENDIMENTOS M	0,74 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	312,21 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	0,63 C	
29032019	0001	3565		RENDIMENTOS M	10,34 C	87.824,14 C
	0002	3565		RENDIMENTOS M	0,75 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	315,54 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	0,63 C	
30042019	0003	3565		RENDIMENTOS M	10,45 C	88.151,51 C
	0004	3565		RENDIMENTOS M	0,64 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	10,44 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	0,74 C	
31052019	0001	3565		RENDIMENTOS M	315,29 C	88.478,62 C
	0002	3565		RENDIMENTOS M	0,76 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	317,14 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	0,64 C	
28062019	0001	3565		RENDIMENTOS M	10,51 C	88.807,67 C
				RENDIMENTOS M	0,75 C	88.808,42 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700131772370
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : BACENJUD
 PROCESSO : 00031247920148260299
 RÉU : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 3167519000157
 AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 0
 DEPOSITANTE : RÉU
 SALDO DE CAPITAL : 86.493,07 VALOR : 86.511,59
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 104.181,83 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
28062019	0002	3565		RENDIMENTOS M	317,64 C	89.126,06 C
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,63 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	10,52 C	89.137,21 C
31072019	0004	3565		RENDIMENTOS M	10,58 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,76 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	319,50 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,65 C	89.468,70 C
30082019	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,70 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	296,94 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,59 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	9,84 C	89.776,77 C
30092019	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,71 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	296,86 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,60 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	9,83 C	90.084,77 C
31102019	0002	3565		RENDIMENTOS M	274,89 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,55 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	9,10 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,65 C	90.369,96 C
29112019	0002	3565		RENDIMENTOS M	250,59 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	8,30 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,59 C	90.629,95 C
31122019	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,50 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	8,32 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,60 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	251,05 C	90.890,42 C
31012020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,54 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	227,51 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	7,54 C	91.126,47 C
28022020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,54 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	226,79 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	7,51 C	91.361,77 C
31032020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,51 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	216,30 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,43 C	
						91.579,01 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700131772370
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : BACENJUD
 PROCESSO : 00031247920148260299
 RÉU : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 3167519000157
 AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 0
 DEPOSITANTE : RÉU
 SALDO DE CAPITAL : 86.493,07 VALOR : 86.511,59
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 104.181,83 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31032020	0004	3565		RENDIMENTOS M	7,16 C	91.586,17 C
30042020	0004	3565		RENDIMENTOS M	6,34 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,45 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	191,42 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,39 C	91.784,77 C
29052020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,46 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	191,44 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,38 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	6,34 C	91.983,39 C
30062020	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,31 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	5,13 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,37 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	154,74 C	92.143,94 C
31072020	0002	3565		RENDIMENTOS M	117,13 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,24 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,88 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,27 C	92.265,46 C
31082020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,28 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	115,88 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,23 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,84 C	92.385,69 C
30092020	0002	3565		RENDIMENTOS M	103,53 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,43 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,24 C	92.493,10 C
30102020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,25 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	103,46 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,42 C	92.600,44 C
30112020	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,25 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	103,35 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,43 C	92.707,68 C
31122020	0002	3565		RENDIMENTOS M	103,70 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,20 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,43 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,24 C	92.815,25 C
29012021	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,44 C	92.818,69 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700131772370
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : BACENJUD
PROCESSO : 00031247920148260299
RÉU : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 3167519000157
AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : RÉU
SALDO DE CAPITAL : 86.493,07 VALOR : 86.511,59
SALDO PROJETADO P/HOJE : 104.181,83 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29012021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,25 C	92.818,94 C
	0002	3565		RENDIMENTOS M	103,71 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,21 C	92.922,86 C
26022021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,24 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	103,47 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,42 C	93.030,20 C
31032021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,25 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	104,30 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,21 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	3,46 C	93.138,42 C
30042021	0002	3565		RENDIMENTOS M	141,35 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,28 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	4,68 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,34 C	93.285,07 C
31052021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,34 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	143,13 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,29 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	4,74 C	93.433,57 C
30062021	0004	3565		RENDIMENTOS M	5,98 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,42 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	180,39 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,37 C	93.620,73 C
30072021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,52 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	219,67 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	7,27 C	93.848,63 C
31082021	0002	3565		RENDIMENTOS M	221,26 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,44 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	7,33 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,53 C	94.078,19 C
30092021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,64 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	271,18 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,55 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	8,98 C	94.359,54 C
29102021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,77 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	323,75 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,65 C	94.684,71 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

DJOP0127
F8076903

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

16/02/2023
11:56:08

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700131772370
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : BACENJUD
 PROCESSO : 00031247920148260299
 RÉU : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 3167519000157
 AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 0
 DEPOSITANTE : RÉU
 SALDO DE CAPITAL : 86.493,07 VALOR : 86.511,59
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 104.181,83 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29102021	0004	3565		RENDIMENTOS M	10,73 C	94.695,44 C
30112021	0001	3565		RENDIMENTOS M	0,95 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	399,81 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,80 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	13,24 C	95.110,24 C
31122021	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,89 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	14,85 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,06 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	448,39 C	95.575,43 C
31012022	0002	3565		RENDIMENTOS M	514,52 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,05 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	17,04 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,22 C	96.109,26 C
25022022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,10 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	463,38 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	0,93 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	15,34 C	96.590,01 C
31032022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,32 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	555,03 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,12 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	18,39 C	97.165,87 C
29042022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,23 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	521,20 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,04 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	17,26 C	97.706,60 C
31052022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,48 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	625,45 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,26 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	20,72 C	98.355,51 C
30062022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,47 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	615,28 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,24 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	20,38 C	98.993,88 C
29072022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,50 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	633,68 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,27 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	20,99 C	99.651,32 C
31082022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,69 C	99.653,01 C

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 2700131772370
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA SP
 COMARCA : JANDIRA F.G.C. : Outros
 ÓRGÃO : 2ª VARA NTZ.AÇÃO : BACENJUD
 PROCESSO : 00031247920148260299
 RÉU : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 3167519000157
 AUTOR : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA CPF/CNPJ : 0
 DEPOSITANTE : RÉU
 SALDO DE CAPITAL : 86.493,07 VALOR : 86.511,59
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 104.181,83 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
31082022	0002	3565		RENDIMENTOS M	710,36 C	100.363,37 C
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,42 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	23,52 C	100.388,31 C
30092022	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,33 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	21,89 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,56 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	660,51 C	101.073,60 C
26102022	0001	3565		RESGATE, VALO	18,52 D	
	0001	3565		RESGATE, VALO	3,23 D	
	0001	3565		RENDIMENTOS P	0,12 C	101.051,97 C
31102022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,36 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	635,06 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,29 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	21,02 C	101.710,70 C
30112022	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,37 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	638,06 C	
	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,27 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	21,15 C	102.372,55 C
30122022	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,41 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	23,11 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,51 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	697,86 C	103.096,44 C
31012023	0003	3565		RENDIMENTOS M	1,42 C	
	0004	3565		RENDIMENTOS M	23,34 C	
	0001	3565		RENDIMENTOS M	1,51 C	
	0002	3565		RENDIMENTOS M	704,79 C	103.827,50 C

SALDO PROJETADO PARA DATA 16.02.2023 : 104.181,83

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/03/2023 às 12:52, sob o número WJAD23700082398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código AF0AFBA.

MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO – MLE

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0003124-79.2014.8.26.0299

Nome do beneficiário do levantamento: F. Rezende Consultoria em Gestão
Empresarial Ltda

CPF/CNPJ: 19.752.868/0001-76

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº_____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro Administrador Judicial (Nomeação – Fls. 5.134)

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 93.317,74 (noventa e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: F. Rezende Consultoria em Gestão Empresarial Ltda

CPF/CNPJ do titular da conta: 19.752.868/0001-76

Banco: Itaú-Unibanco S/A

Código do Banco: 341

Agência: 6369

Conta nº: 38171-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:



Prefeitura do Município de Jandira
Procuradoria-Geral do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO SETOR DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/ SP.

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

MUNICIPALIDADE DE JANDIRA, já devidamente qualificada nos autos da **FALÊNCIA** da **D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer expedição da guia de levantamento dos valores solicitados pela municipalidade fls. 5582/83, juntando para tanto o incluso mandado eletrônico devidamente preenchido.

Termos em que,

Pede deferimento

Jandira, 13 de março de 2023.

ROGÉRIO MEDEIROS DOS SANTOS
Procurador do Município
OAB/SP 237.728



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA

fls. 6518

RUA ELTON SILVA, Nº 1000 - CEP 06600-025 - PARQUE JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO - FONE 4619-8200

Relação de débitos Selecionados

Posição dos Débitos Atualizados até:13/03/2023

CRC **36361** Crc Original: **36361** Situação: **Ativo**
 Razão Social/Nome **D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
 CNPJ / CPF **03.167.519/0001-57**
 Inscrição Estadual/RG **398.030.226.116**
 Endereço **06612-190 - RUA JÚLIO CORRÊA DE GODOY, 134**
 Bairro **JARDIM ALVORADA** Cidade **JANDIRA** Estado **SP**

Lançamento	IdOrigem	Exe.	Original	Correção	Juros	Multa	Desconto	Honorarios	Total
Despesas	205788	2018	56,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,54
Despesas	204776	2018	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
IPTU	212	2018	14.010,88	0,00	4.132,15	1.814,31	0,00	1.995,75	21.953,00
IPTU	217	2018	1.096,96	0,00	323,53	142,05	0,00	156,25	1.718,74
IPTU	218	2018	973,36	0,00	287,07	126,05	0,00	138,66	1.525,14
IPTU	219	2018	3.774,16	0,00	1.113,10	488,73	0,00	537,59	5.913,58
ISSQN - Tomadores	1362	2018	28,25	0,00	8,85	3,71	0,00	4,08	44,89
T.F.L.	1362	2018	2.762,73	0,00	865,56	362,83	0,00	399,11	4.390,23
T.F.S.	1362	2018	2.858,00	0,00	864,82	372,28	0,00	409,51	4.504,61
Despesas	217523	2019	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	225307	2019	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
IPTU	212	2019	18.306,97	0,00	4.384,16	2.269,11	0,00	2.496,02	27.456,26
IPTU	218	2019	1.271,81	0,00	304,58	157,64	0,00	173,40	1.907,43
IPTU	219	2019	4.931,40	0,00	1.180,97	611,24	0,00	672,35	7.395,96
IPTU	217	2019	1.433,37	0,00	343,26	177,67	0,00	195,43	2.149,73
T.F.L.	1362	2019	8.662,30	0,00	2.224,77	1.088,70	0,00	1.197,58	13.173,35
T.F.S.	1362	2019	2.987,00	0,00	720,87	370,79	0,00	407,86	4.486,52
Despesas	226524	2020	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	226525	2020	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	226526	2020	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	226527	2020	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
IPTU	212	2020	18.836,10	0,00	3.672,67	2.250,88	0,00	2.475,95	27.235,60
IPTU	217	2020	1.474,79	0,00	287,56	176,24	0,00	193,85	2.132,44
IPTU	218	2020	1.308,56	0,00	255,14	156,38	0,00	172,01	1.892,09
IPTU	219	2020	5.073,90	0,00	989,30	606,32	0,00	666,95	7.336,47
T.F.L.	1362	2020	8.912,64	0,00	1.785,20	1.069,79	0,00	1.176,77	12.944,40
T.F.S.	1362	2020	3.073,32	0,00	598,17	367,15	0,00	403,87	4.442,51
Despesas	248671	2021	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	249652	2021	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	249682	2021	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	249765	2021	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	250631	2021	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Despesas	260270	2021	28,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,27
Total (R\$)			102.200,55	0,00	24.341,73	12.611,87	0,00	13.872,99	153.027,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROGERIO MIELEIRO DOS SANTOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2023 às 11:35, sob o número WJAP23700095576. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código AEDA195.

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0003124-79.2014.8.26.0299

**Nome do beneficiário do levantamento: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
JANDIRA**

CPF/CNPJ: 46.522.991/0001-73

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 153.027,14 (cento e
cinquenta e três mil, vinte sete reais e catorze centavos)**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada
tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito
em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes
dados bancários:**

Nome do titular da conta: MUNICIPIO DE JANDIRA

CPF/CNPJ do titular da conta: 46.522.991/0001-73

Banco: do BRASIL

Código do Banco: 001

Agência:3565-3

Conta nº: 20371-8

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

ALTAIR DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **ALTAIR DE OLIVEIRA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de **R\$ 79.735,54** (setenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1003168-37.2021.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 17 de Março de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

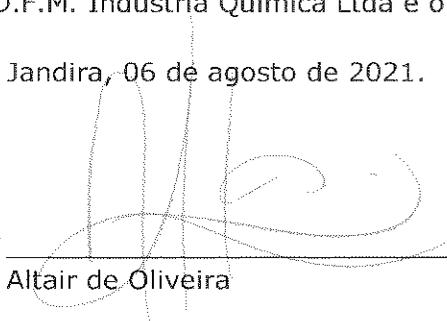
Altair de Oliveira, brasileiro(a), casado, portyador do RG n.º 28.377.178-1, CPF n.º 185.463.678-25, CTPS n.º36003, serie 00299, PIS n.º 182.21331.15-0, filho de Silda Moreira de Oliveira, residente e domiciliado na Estrada Elias Alves da Costa, 765, Bloco C, Apartamento 23, Parque Boa Esperança, Itapevi/SP CEP 06.675-200,

OUTORGADO

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 104.736.05864, OAB/SP No. 115.094 e **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada,v inscrita no CPF/MF nº 305.695.948-98, OAB/SP Nº 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, **devidamente registrada sob nº 7905, às folhas 053/058 do livro nº 84, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94, em especial especial, para representá-lo nos autos do processo 0003124-79.2014.8.26.0299 para representá-lo nos autos da recuperação judicial de D.F.M. Industria Quimica Ltda e outros.

Jandira, 06 de agosto de 2021.



Altair de Oliveira

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

ROBERTO HIROMI SONODA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **ROBERTO HIROMI SONODA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de **R\$ 3.233,95** (três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1004261-35.2021.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 17 de Março de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Roberto Hiromi Sonoda, Brasileiro(a), Casado(a), Advogado(a), portador do RG:13.805.158 SSP/SP CPF:104.736.058-64, Nascido(a) em 15/01/1968, residente e domiciliado na Avenida dos Vessoni, Nº 113-A, centro - Jandira/SP, CEP: 06600-040.

OUTORGADOS

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP No. 115.094, **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP No. 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados acima qualificados, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Em especial, para representá-lo nos autos da Habilitação de Crédito, junto a Massa Falida de **D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**

Jandira, 14 de Dezembro 2021.

ROBERTO HIROMI SONODA

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

MANOEL DE JESUS OLIVEIRA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **MANOEL DE JESUS OLIVEIRA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de R\$ 96.751,32 (noventa e seis mil, setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e dois centavos), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1000311-81.2022.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 24 de Março de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Manoel de Jesus Oliveira , brasileiro(a), casado, aposentado, portador do RG: 11.627.389 SSP/SP; CPF: 035.594.788-98; CTPS 10935-505/SP; PIS: 107.93515.30-8, residente e domiciliado Rua Osasco, 68 - Casa 01 - Parque Santa Tereza - Jandira/SP cep: 06622-210.

OUTORGADO

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 104.736.05864, OAB/SP No. 115.094 e **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 305.695.948-98, OAB/SP Nº 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, **devidamente registrada sob nº 7905, às folhas 053/058 do livro nº 84, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Em especial para representá-lo nos autos da Habilitação de Crédito junto a Massa falida de .D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA E OUTRAS .

Jandira, 04 de Fevereiro de 2022.


Manoel de Jesus Oliveira

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

ROBERTO HIROMI SONODA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **ROBERTO HIROMI SONODA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de **R\$ 2.695,00** (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1004263-05.2021.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 31 de Março de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Roberto Hiromi Sonoda, Brasileiro(a), Casado(a), Advogado(a), portador do RG:13.805.158 SSP/SP CPF:104.736.058-64, Nascido(a) em 15/01/1968, residente e domiciliado na Avenida dos Vessoni, Nº 113-A, centro - Jandira/SP, CEP: 06600-040.

OUTORGADOS

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP No. 115.094, **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP No. 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados acima qualificados, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Em especial, para representá-lo nos autos da Habilitação de Crédito, junto a Massa Falida de **D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**

Jandira, 14 de Dezembro 2021.

ROBERTO HIROMI SONODA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jandira

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004263-05.2021.8.26.0299**
Classe - Assunto: **Habilitação de Crédito - Classificação de créditos**
Requerente: **Roberto Hiromi Sonoda**
Requerido: **D.f.m. Industria Quimica Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI

Vistos.

Roberto Hiromi Sonoda, requereu habilitação de crédito na falência de D.f.m. Industria Quimica Ltda afirmando ser titular de crédito trabalhista no valor de R\$ 3,553.64, conforme definido em reclamação trabalhista. Juntou os documentos de fls. 03/20.

A falida requereu manifestação do administrador judicial, declarando inacessibilidade a quaisquer documentos tangentes ao incidente do processo. (fl. 28).

A administradora, por sua vez, emitiu parecer pela retificação do quadro-geral de credores, com vistas a constar o valor de R\$ 2.695,00. (fls. 33/36).

O requerente manifestou discordância do parecer oferecido pela administradora, refazendo seus cálculos e pleiteando que se considere o montante de R\$ 3.051,82. (fls. 33/36).

A administradora, em derradeiro, aduziu que os cálculos do autor foram refeitos erroneamente, mediante justificativa de que eles são limitados até a data da falência, ratificando o parecer anteriormente juntado. (fls. 53/55).

O Ministério Público concordou com o parecer da administradora judicial.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, o crédito deverá ser atualizado somente até a data da decretação da quebra, a qual seja em 29/06/2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA MORAES CORREGIARI BEI em 31/03/2023 às 16:24, sob o número WJAD23700131470. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008223-09.2024.8.26.0299 e código B0B69E9.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jandira

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Conforme tabela contida no parecer técnico, tal crédito totaliza R\$ 2.695,00, já descontados os valores devidos de INSS, devidamente corrigidos até a data do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Diante do exposto, determino a inclusão do crédito trabalhista de titularidade do requerente, no quadro geral de credores, pelo valor de R\$ 2.695,00.

Intimem-se.

Jandira, 27 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JÚZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

ROBERTO HIROMI SONODA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **ROBERTO HIROMI SONODA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de **R\$ 1.847,96** (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1004286-48.2021.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 19 de Abril de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Roberto Hiromi Sonoda, Brasileiro(a), Casado(a), Advogado(a), portador do RG:13.805.158 SSP/SP CPF:104.736.058-64, Nascido(a) em 15/01/1968, residente e domiciliado na Avenida dos Vessoni, Nº 113-A, centro - Jandira/SP, CEP: 06600-040.

OUTORGADOS

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP No. 115.094, **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP No. 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados acima qualificados, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Em especial, para representá-lo nos autos da Habilitação de Crédito, junto a Massa Falida de **D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**

Jandira, 15 de Dezembro 2021.

ROBERTO HIROMI SONODA

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JÚZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

MAYCON DA SILVA OLIVEIRA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **MAYCON DA SILVA OLIVEIRA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de **R\$ 43.237,72** (quarenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1002139.15.2022.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 24 de Abril de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MAYCON DA SILVA OLIVEIRA, Brasileiro (a), casado (a), portador do RG 29.704.048 SSP/SP, CPF 290.725.628-95, CTPS 87622 SÉRIE 214 SP, filho de Marivalda da Silva Netto Oliveira, Nascido em 22/04/1979, residente e domiciliado na Avenida Bárbara Hipólito Capriotti, 61 - Cidade Ariston Estela Azevedo, Carapicuíba - SP, 06395-000.

OUTORGADOS

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP No. 115.094, **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, Solteiro, advogada, OAB/SP No. 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados acima qualificados, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicium" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Em especial, para representá-lo nos autos da Habilitação de Crédito, junto a Recuperação Judicial/Falência de **DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**

Jandira, 03 de Maio de 2022.


MAYCON DA SILVA OLIVEIRA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2209504249

VALIDA

NOME: MAYCON DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 29704048 SSP/SP

CPF: 290.725.628-95 DATA NASCIMENTO: 22/04/1979

FILIAÇÃO: WILSON PAVAO DE OLIVEIRA, MARIVALDA DA SILVA NETTO OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05267234951 VALIDADE: 31/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 10/03/1999

OBSERVAÇÕES

Maycon da S Oliveira

LOCAL: CARAPICUEBA, SP DATA EMISSÃO: 12/06/2021

ASSINATURA DO PORTADOR

Ernesto Mascareni Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR: 65865100209 SP005441061

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2209504249

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO HILTON DE SOUZA e TRIBUTADA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2022 às 13:07, sob o número 0002120-79.2022.8.26.0299 e código B2B363D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002120-79.2022.8.26.0299 e código B2B363D.

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

ROBERTO HIROMI SONODA, já qualificado nos autos da ação de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, processo em epígrafe que move em face de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, expor e requerer o quanto segue.

O habilitante **ROBERTO HIROMI SONODA** é Credor Trabalhista da empresa falida **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, na quantia total de **R\$ 1.909,85** (um mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), na Categoria Privilegiado Trabalhista.

Referido valor foi declarado no incidente de habilitação de crédito nº 1002724-67.2022.8.26.0299.

Como é de conhecimento, os credores trabalhistas têm preferência no recebimento dos rateios da empresa em falência.

Desta forma, serve a presente manifestação para informar nos autos os dados bancários para pagamento do saldo devido:

Informações para depósito:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1529 (BARUERI/SP)

C/C 40.532-9

Titularidade do Escritório SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 05.975.882/0001-24

Contatos:

roberto@sonodaadvogados.com.br

adriano@sonodaadvogados.com.br

tel: 4772-5079

Por fim, requer que a ordem de pagamento seja expedida em favor do Dr. **Roberto Hiromi Sonoda**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 115.094, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, CEP: 06600-040.

N. Termos,

P. Deferimento.

Jandira, 03 de Maio de 2023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº 115.094

ADRIANO DE OLIVEIRA LOBO

OAB/SP nº 328.073

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

Roberto Hiromi Sonoda, Brasileiro(a), Casado(a), Advogado(a), portador do RG:13.805.158 SSP/SP CPF:104.736.058-64, Nascido(a) em 15/01/1968, residente e domiciliado na Avenida dos Vessoni, Nº 113-A, centro - Jandira/SP, CEP: 06600-040.

OUTORGADOS

Roberto Hiromi Sonoda, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP No. 115.094, **Regiane Macedo Sonoda**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP No. 264.603, componentes da SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.975.882/0001-24, com sede na Avenida dos Vessoni, 113-A, Centro, Jandira, CEP 06600-040, Estado de São Paulo, fone 4707 - 3198, fax 4707-3082, e-mail sonoda@sonodaadvogados.com.br.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados acima qualificados, ao qual outorga os poderes da cláusula "ad judicia" para agir no foro em geral, bem como os abrangidos pela cláusula "extra" e os especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromisso ou acordo, receber, dar quitação e substabelecer, tudo nos termos do art. 38 do CPC e da Lei 8.906/94. Em especial, para representá-lo nos autos da Habilitação de Crédito, junto a Massa Falida de **D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA.**

Jandira, 22 de Julho 2022.

ROBERTO HIROMI SONODA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Homologo o quadro geral de credores de fls. 6475/6493. Publique-se o edital de fls. 6502/6506 no DJE.

Certifique a Serventia se há habilitações ou impugnações de crédito pendentes de julgamento.

Manifestem-se os credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverão informar os dados requeridos pela administradora no item b, de fls. 6473.

Oficie-se ao Banco do Brasil para que unifique as contas judiciais.

Defiro o levantamento de 60% da remuneração pela administradora judicial. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico.

Os pagamentos aos credores serão feitos após o decurso do prazo para impugnações ao plano de rateio.

Intimem-se.

Jandira, 23 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0389/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)	D.J.E
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)	D.J.E
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)	D.J.E
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)	D.J.E
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)	D.J.E
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)	D.J.E
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)	D.J.E
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)	D.J.E
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)	D.J.E
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)	D.J.E
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)	D.J.E
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)	D.J.E
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)	D.J.E
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)	D.J.E
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)	D.J.E
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)	D.J.E
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)	D.J.E
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)	D.J.E
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)	D.J.E
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)	D.J.E
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)	D.J.E
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)	D.J.E
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)	D.J.E
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)	D.J.E
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)	D.J.E
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)	D.J.E
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)	D.J.E
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)	D.J.E
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)	D.J.E
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)	D.J.E
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)	D.J.E
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)	D.J.E
Jose Augusto de Souza (OAB 346517/SP)	D.J.E
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)	D.J.E
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)	D.J.E
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)	D.J.E

Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)	D.J.E
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)	D.J.E
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)	D.J.E
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)	D.J.E
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)	D.J.E
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)	D.J.E
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)	D.J.E
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)	D.J.E
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)	D.J.E
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)	D.J.E
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)	D.J.E
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)	D.J.E
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)	D.J.E
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)	D.J.E
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)	D.J.E
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)	D.J.E
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)	D.J.E
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)	D.J.E
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)	D.J.E
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)	D.J.E
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)	D.J.E
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)	D.J.E
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)	D.J.E
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)	D.J.E
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)	D.J.E
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)	D.J.E
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)	D.J.E
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Homologo o quadro geral de credores de fls. 6475/6493. Publique-se o edital de fls. 6502/6506 no DJE. Certifique a Serventia se há habilitações ou impugnações de crédito pendentes de julgamento. Manifestem-se os credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverão informar os dados requeridos pela administradora no item b, de fls. 6473. Oficie-se ao Banco do Brasil para que unifique as contas judiciais. Defiro o levantamento de 60% da remuneração pela administradora judicial. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico. Os pagamentos aos credores serão feitos após o decurso do prazo para impugnações ao plano de rateio. Intimem-se."

Jandira, 24 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0389/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2023. Considera-se a data de publicação em 26/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756S/P)
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542S/P)
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)
Jose Augusto de Souza (OAB 346517/SP)
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)

Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513S/P)
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511S/P)
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981S/P)

Teor do ato: "Vistos. Homologo o quadro geral de credores de fls. 6475/6493. Publique-se o edital de fls. 6502/6506 no DJE. Certifique a Serventia se há habilitações ou impugnações de crédito pendentes de julgamento. Manifestem-se os credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverão informar os dados requeridos pela administradora no item b, de fls. 6473. Oficie-se ao Banco do Brasil para que unifique as contas judiciais. Defiro o levantamento de 60% da remuneração pela administradora judicial. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico. Os pagamentos aos credores serão feitos após o decurso do prazo para impugnações ao plano de rateio. Intimem-se."

Jandira, 25 de maio de 2023.

Marcos Fernando Ribas Trindade
OAB/SP nº 253.691

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da R. 2ª Vara Cível do Foro de Jandira (SP).

Autos do Processo nº 000.3124-79.2014.8.26.0299

NICROM QUÍMICA LTDA, credora já qualificada e habilitada, nos autos do processo em epígrafe – recuperação judicial convolada em falência de D.F.M. Indústria Química LTDA, por seu advogado, que esta subscreve, em atendimento a r. decisão de fls. 6.544, vem, muito respeitosa e tempestivamente, perante Vossa Excelência, manifestar e requerer o seguinte:

Consoante r. decisão, assim foi determinado aos credores:

“ Manifestem-se os credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverão informar os dados requeridos pela administradora no item b, de fls. 6473”.

É o que se pretende atender.

Com efeito, **em relação ao Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial as fls. 6494/6500**, nada a opor.

Em relação a indicação dos dados bancários da credora para o oportuno recebimento da importância que lhe é devida (item “b”, de fls. 6473), requer-se a juntada do formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico – MLE - com as informações solicitadas.

Cumpra esclarecer, que a PETICIONÁRIA deixa de indicar as fls. onde se encontram seus documentos e a procuração que outorgou a este subscritor, pois, após a digitalização dos autos físicos, por razões que desconhece, sua petição (com cópia do seu contrato social e a via original da procuração outorgada) foi extraviada e, como consequência, ela não foi incluída na versão digital dos autos em epígrafe.

Av. Conceição Sammartino, nº 301 – Centro - Jandira (SP), CEP.: 06600-080.

Tel.: (11) 4707-2088.

E-mail: marcos_trindade@hotmail.com

Marcos Fernando Ribas Trindade
OAB/SP nº 253.691

Ademais, que aproveita a oportunidade para juntar cópia da petição mencionada e de novo instrumento de procuração, para os devidos fins.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

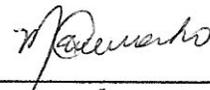
Jandira, 07 de junho de 2.023.

Marcos Fernando Ribas Trindade.
OAB/SP nº 253.691.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

NICROM QUÍMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 68.060.193/0001-00, com sede na Alameda África, nº 166 – Polo Industrial de Tamboré – Santana de Parnaíba (SP), CEP.: 06543-306, neste ato devidamente representada por suas sócias **MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 11.477.760 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 089.006.118-10 e **MÁRCIA ARANTES CAMACHO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 11.477.759 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 143.499.108-32, nomeia e constitui seu bastante procurador, **MARCOS FERNANDO RIBAS TRINDADE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na **OAB/SP sob nº 253.691**, com domicílio profissional na Av. Conceição Sammartino, nº 301 – Centro – Jandira (SP), CEP.: 06600-080, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para representá-la em juízo e fora dele, retirar documentos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, especialmente para atuar nos autos do processo nº 000.3124-79.2014.8.26.0299, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira (SP).

Jandira, 07 de junho de 2.023.

NICROM QUÍMICA LTDA
MARISA A. CAMACHO GEMELGONICROM QUÍMICA LTDA
MÁRCIA ARANTES CAMACHO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

NICROM QUÍMICA LTDA

CNPJ: 68.060.193/0001-00

NIRE 35.210.925.964

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

ISANOEL MESQUITA CAMACHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.844.615-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 069.716.528-00, residente e domiciliado à Alameda Alemanha, nº 140, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06474-240;

FÁBIO ARANTES CAMACHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.477.757-3-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 156.785.458-33, residente e domiciliado à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 3800 – Apartamento 52 – Bloco “F”, Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP.: 06543-001;

FERNANDO ARANTES CAMACHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.477.758-5-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 156.785.498-20, residente à Alameda Ibérica nº 285, Casa 250, Tamboré 6, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP.: 06543-502;

MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 11.477.760-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 089.006.118-10, residente e domiciliada à Alameda Salamanca nº 31, Alphaville Conde II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06473-076; e

MARCIA ARANTES CAMACHO, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 11.477.759-7-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 143.499.108-32, residente e domiciliada à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 3.566 – Apartamento 21 – Bloco C 2, Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP.: 06543-001;

únicos sócios da sociedade empresária “**NICROM QUÍMICA LTDA**”, com sede na Alameda África, nº 166, Tamboré Polo Empresarial, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP.: 06543-306, inscrita no CNPJ/ME sob nº 68.060.193/0001-00, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

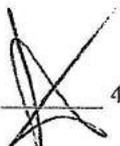
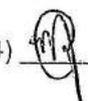
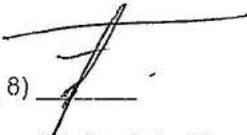
na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP - sob nº 35.210.925.964 em sessão de 03/06/1992 e última alteração contratual sob nº 298.534/17-4 em sessão de 03/07/2017 e com **filial** situada na Rodovia BR 101, Km 113, nº 1.825 – Galpão A – Sala 04, Salseiros, município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.311-600, inscrita no CNPJ/ME sob nº 68.060.193/0003-71, com seu contrato social devidamente registrado e arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC - sob nº 42.900.926.702 em sessão de 08/04/2011, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e posteriores alterações, nos termos abaixo descritos:

- 1- Que resolvem alterar e atualizar o endereço de domicílio do sócio **ISANOEL MESQUITA CAMACHO** passando de Praça Oiapoque, nº 360 – Apartamento 1.401 – Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06454-060 para **Alameda Alemanha, nº 140, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP.: 06474-240.**
- 2- Que resolvem alterar e atualizar o nome e o estado civil da sócia **MARCIA ARANTES CAMACHO LEMES** passando de **MARCIA ARANTES CAMACHO LEMES**, casada pelo regime de separação convencional de bens para **MARCIA ARANTES CAMACHO**, divorciada.
- 3- Que resolvem alterar e aumentar o capital social da sociedade empresária passando de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- 4- Que resolvem alterar o quadro de distribuição das quotas da sociedade empresária passando de:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ISANOEL MESQUITA CAMACHO	1.800.000	60%	R\$ 1.800.000,00
FÁBIO ARANTES CAMACHO	300.000	10%	R\$ 300.000,00
FERNANDO ARANTES CAMACHO	300.000	10%	R\$ 300.000,00
MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO	300.000	10%	R\$ 300.000,00
MÁRCIA ARANTES CAMACHO LEMES	300.000	10%	R\$ 300.000,00
TOTAL	3.000.000	100%	R\$ 3.000.000,00

para:

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ISANOEL MESQUITA CAMACHO	3.600.000	60%	R\$ 3.600.000,00
FÁBIO ARANTES CAMACHO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
FERNANDO ARANTES CAMACHO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
MÁRCIA ARANTES CAMACHO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
TOTAL	6.000.000	100%	R\$ 6.000.000,00

5- Que em razão das alterações acima citadas, as cláusulas do contrato social desta sociedade empresária passam a ter a seguinte redação ora consolidada:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

NICROM QUÍMICA LTDA

CNPJ: 68.060.193/0001-00

NIRE 35.210.925.964

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. A sociedade empresária funciona sob a denominação social de **NICROM QUÍMICA LTDA.**
- 1.2. A sede da sociedade localiza-se na Alameda África, nº 166, Tamboré Polo Empresarial, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP.: 06543-306.
- 1.3. A sociedade possui uma filial situada na **Rua Cesar Augusto Dalcóquio, nº 4.255 – Galpão A – Sala 4, Bairro Salseiros, Itajaí, Santa Catarina, CEP.: 88311-500**, destacando do capital social o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as suas atividades.

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

- 1.4. Poderão ser abertas filiais em qualquer parte do Estado de São Paulo e do País.
- 1.5. A duração da sociedade empresária é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O capital social é de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e a integralizar com parte da reserva de lucros da sociedade e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
ISANOEL MESQUITA CAMACHO	3.600.000	60%	R\$ 3.600.000,00
FÁBIO ARANTES CAMACHO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
FERNANDO ARANTES CAMACHO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
MÁRCIA ARANTES CAMACHO	600.000	10%	R\$ 600.000,00
TOTAL	6.000.000	100%	R\$ 6.000.000,00

- 2.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- 2.3. Cada quota conferirá o direito de 01 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A sociedade tem por objetivo, Importação e Comercialização de produtos destinados a alimentação animal para o Comércio, a Importação, a Exportação e a Distribuição de Produtos Químicos em geral, e, em especial:

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

- DUPLA
110720
- a) Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de matérias-primas, insumos para todas as etapas da fabricação de Fertilizantes Agrícolas, Corretivos Agrícolas e Defensivos Agrícolas;
 - b) Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de matérias-primas e insumos para todas as etapas da fabricação na Indústria de nutrição animal;
 - c) Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de matérias-primas e insumos para todas as etapas da fabricação de Produtos Veterinários;
 - d) Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de matérias-primas e insumos para todas as etapas de fabricação na Indústria Alimentícia;
 - e) Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de matérias-primas e insumos para todas as etapas de fabricação nas Indústrias de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Similares; e
 - f) Comércio, Importação, exportação e Distribuição de matérias-primas, insumos, incipientes e aditivos para todas as etapas de fabricação de Produtos Farmacêuticos.

3.2. A sociedade explorará atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A sociedade será administrada pelos sócios **FÁBIO ARANTES CAMACHO, FERNANDO ARANTES CAMACHO, MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO e MÁRCIA ARANTES CAMACHO**, já qualificados, assinando sempre em conjunto de no mínimo 02 (dois) sócios, tendo os referidos administradores poderes para representar a Sociedade na prática de todos e quaisquer atos de gestão, tais como, mas não limitados: (a) representar a sociedade perante terceiros e quaisquer órgãos públicos, (b) celebrar contratos e outros documentos decorrentes do exercício de suas atividades, (c) abrir e encerrar contas correntes perante instituições financeiras, emitir cheques, contratar e demitir empregados, (d) adquirir, emitir, sacar, aceitar e endossar quaisquer títulos de crédito, e (e) constituir procuradores para representar a sociedade, em conjunto ou isoladamente, que agirão dentro dos poderes constantes da procuração, outorgando-lhes ainda, poderes da cláusula "*ad judícia*" e "*ad judícia et extra*", enfim, praticando todos os atos necessários à realização dos fins sociais.

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

11 07 22

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. É vedado aos sócios administradores, utilizarem a sociedade em negócios alheios aos seus fins sociais e o uso da denominação social em avais, fianças, saques de favor e outros assuntos estranhos aos interesses da sociedade, sob pena de responderem civil e criminalmente pelos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA

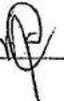
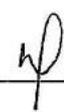
- 6.1. Será estipulada uma retirada mensal pró-labore para os sócios administradores **FÁBIO ARANTES CAMACHO, FERNANDO ARANTES CAMACHO, MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO e MÁRCIA ARANTES CAMACHO**, cuja data da retirada e seu valor serão estabelecidos a critério de no mínimo 03 (três) dos sócios administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. O sócio que pretender ceder e/ou transferir, integral ou parcialmente, suas quotas, deverá manifestar tal intenção por escrito aos demais sócios (correspondência registrada com aviso de recebimento), conferindo-lhes prazo mínimo de 90 (noventa) dias para exercerem o direito de preferência, em igualdade de condições, quanto a aquisição das quotas que se pretender ceder/transferir.
- 7.2. Em havendo interesse de mais de um dos sócios na aquisição das quotas elas deverão ser cedidas/transferidas aos sócios interessados em iguais condições e proporções, sendo que na impossibilidade de divisão igualitária, a(s) quota(s) indivisível(eis) deverá(ão) ser objeto de liquidação/apuração de haveres com a consequente alteração do capital social da sociedade.
- 7.3. Fica vedada a cessão e a transferência, onerosa ou gratuita, de quotas sociais a terceiros estranhos ao quadro social da sociedade empresária, assim como o ingresso de terceiros estranhos ao quadro social, salvo com autorização expressa de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

QUOTA

- 8.1. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, sendo que a(s) quota(s) do sócio falecido deverá(ão) ser arrolada(s) em processo de inventário/arrolamento, seja ele judicial ou extrajudicial, e partilhada(s) entre o(s) herdeiro(s)/sucessor(es)/legatário(s), observados os termos desta cláusula.
- 8.2. Caso o(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido tenha(m) interesse em ingressar nos quadros da sociedade, para o efetivo ingresso, deverá(ão) manifestar tal intenção por escrito aos sócios remanescentes, mediante envio de correspondência registrada com aviso de recebimento para o endereço indicado no preâmbulo da presente consolidação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito do sócio e contar com a autorização/concordância expressa de 100% (cem por cento) dos sócios remanescentes.
- 8.3. A ausência de manifestação expressa do(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido aos sócios remanescentes, da intenção de ingressar nos quadros da sociedade, dentro ou fora do prazo fixado acima, caracteriza desinteresse no ingresso nos quadros da sociedade empresária.
- 8.4. A ausência de autorização/concordância expressa de 100% (cem por cento) dos sócios remanescentes caracteriza óbice ao ingresso do(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido nos quadros da sociedade empresária.
- 8.5. No caso de desinteresse do(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido em ingressar nos quadros da sociedade empresária ou de óbice ao ingresso do(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido nos quadros da sociedade empresária, o(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido deverá(ão) notificar individualmente e por escrito (correspondência registrada com aviso de recebimento) os sócios da sociedade, conferindo, a cada um, o prazo de 90 (noventa) dias para exercer o direito de preferência quanto a aquisição da(s) quota(s) objeto de sucessão, sendo que, na hipótese de silêncio por prazo superior a 30 (trinta) dias a contar do término do prazo de 90 (noventa) dias, a(s) quota(s) pertencente(s) ao sócio falecido deverá(ão) ser objeto de liquidação/apuração de haveres, reduzindo-se o capital social da sociedade, salvo se os demais sócios suprirem o valor da(s) quota(s).
- 8.6. Para fins de apuração do valor da(s) quota(s) do sócio falecido, realizar-se-á balanço especialmente à época, sendo que o valor apurado será pago ao(a)(s) herdeiro(a)(s)/sucessor(a)(es)/legatário(a)(s) do sócio falecido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, corrigidas com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV, desde a data da apuração e efetiva

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

transferência da(s) quota(s), devidamente acrescida(s) de juros à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, vencendo-se a primeira prestação em 60 (sessenta) dias após a apuração do(s) valor(es).

CLÁUSULA NONA

- 9.1. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, consistindo este mesmo *quorum* necessário para nomear liquidante.

CLÁUSULA DEZ

- 10.1. O lucro ou prejuízo apurado em Balanço Geral Anual ou Semestral será distribuído ou suportado entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.
- 10.2. O exercício social/financeiro coincidirá com o ano calendário, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.
- 10.3. O Balanço Geral Anual ou Semestral se fará conforme a Legislação vigente.
- 10.4. Os sócios que somados detenham no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, deliberarão sobre o balanço e a destinação dos lucros podendo, inclusive, destiná-los a formação de fundo de reservas e integralização de capital social da sociedade.
- 10.5. Com a concordância expressa dos sócios que detenham 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais da sociedade empresária, poderá a sociedade levantar balanços especiais e proceder à distribuição de lucros em períodos extraordinários, podendo a referida distribuição ser diferente dos percentuais de participação de cada sócio no Capital Social, desde que de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA ONZE

- 11.1. Os sócios administradores e o sócio quotista, já qualificados neste instrumento, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão, e na qualidade de administradores, declaram que não estão impedidos por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o

Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

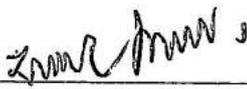
acesso a cargos públicos, ou a crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DOZE

12.1. As partes elegem a Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social elaborado em 09 (nove) laudas e impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

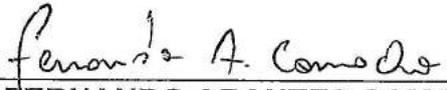
Santana de Parnaíba, 25 de maio de 2.022.



ISANOEL MESQUITA CAMACHO



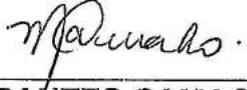
FÁBIO ARANTES CAMACHO



FERNANDO ARANTES CAMACHO

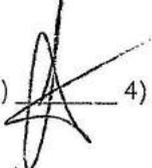
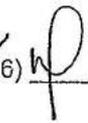
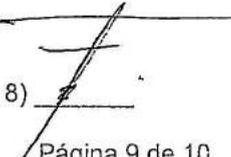


MARISA ARANTES CAMACHO GEMELGO



MARCIA ARANTES CAMACHO

Rubricas.

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

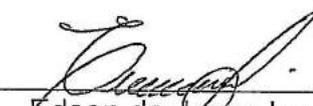
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS FERNANDO RIBAS TRINDADE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/06/2023 às 11:15, sob o número WJAD23700239947. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código B6E9077.

JUCESP
11 07 22

Testemunhas:

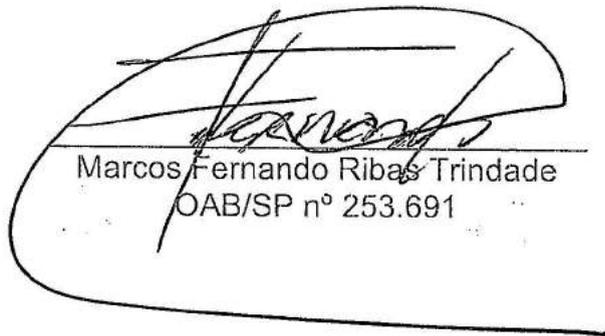


Débora Bezerra da Silva
RG nº 27.118.405-X-SSP/SP



Edson de Jesus Langanke
RG nº 28.264.448-9-SSP/SP

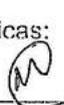
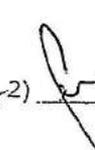
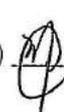
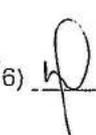
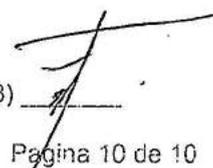
Advogado:



Marcos Fernando Ribas Trindade
OAB/SP nº 253.691



Rubricas:

1)  2)  3)  4)  5)  6)  7)  8) 

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **000.3124-79.2014.8.26.0299**

Nome do beneficiário do levantamento: **NICROM QUÍMICA LTDA.**

CPF/CNPJ: **68.060.193/0001-00.**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/ ___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: _____.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 2.163,58 (dois mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme fls. 6.497.**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: **NICROM QUÍMICA LTDA.**

CPF/CNPJ do titular da conta: **68.060.193/0001-00.**

Banco: **BANCO ITAÚ/UNIBANCO.**

Código do Banco: **341.**

Agência: **4807**

Conta nº: **02450-2**

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FÓRUM DISTRITAL DE JANDIRA – COMARCA DE
BARUERI – SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299
Recuperação Judicial

NICROM QUÍMICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.060.193/0001-00 com sede à Alameda África nº 166, Pólo Industrial de Tamboré – Santana de Parnaíba – São Paulo, por sua advogada que esta subscreve, instrumento de mandato e respectiva guia de recolhimento em anexo (doc.01/02), vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, expor e requerer o seguinte:

A Requerente é credora da empresa D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., tendo seu crédito representado pela Nota Fiscal Eletrônica nº 000.037.328, no valor de R\$ 3.025,38 (três mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), emitida no dia 13/05/2014, que segue em anexo (doc. 03).

O crédito da Requerente é quirografário e encontra-se devidamente descrito na relação de credores apresentada pela Requerida em seu pedido de Recuperação Judicial, no valor de R\$ 3.025,38 (três mil, vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme correspondência emitida pelo administrador judicial Dr. Maurício Galvão de Andrade, que segue em anexo (doc.04/05).

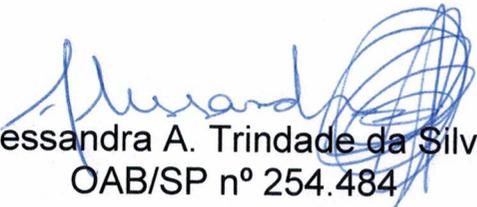
Diante do exposto, **requer que seja procedida a habilitação de seu crédito acima mencionado**, nos moldes do parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei de Falências e Recuperações Judiciais (Lei nº 11.101, de 09.02.05).

Ainda, requer a juntada do contrato social, que segue em anexo (doc. 06/11).

Por oportuno requer que todas as publicações a serem remetida à imprensa Oficial do Estado, constem obrigatoriamente o nome da advogada Alessandra Angelo Trindade da Silva, inscrita na OAB/SP nº 254.484, com escritório sito à Avenida Conceição Sammartino nº 301 – Centro – Jandira – São Paulo, sob pena de nulidade das citações.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jandira, 05 de Dezembro de 2014.


Alessandra A. Trindade da Silva
OAB/SP nº 254.484

D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

CORRESPONDÊNCIA AOS CREDORES

(Art. 22, inciso I, alínea "a", da Lei 11.101/2005)

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

Recuperação Judicial

Prezado Credor,

Em 27 de maio de 2014, a empresa D.F.M Indústria Química Ltda. ajuizou pedido de Recuperação Judicial junto à 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Jandira – Comarca de Barueri – SP.

O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 25 de setembro de 2014, conforme o despacho de fls. 357/359 dos autos do processo em epígrafe.

O processo é regido pela Lei 11.101/2005, que pode ser acessada através do link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm.

Seu crédito foi lançado na Relação de Credores de que trata o Art. 51, inciso III da Lei 11.101/2005, da seguinte forma:

Credor: Nicrom Quimica Ltda

CPF/CNPJ nº: 68.060.193/0001-00

Valor: R\$ 3.025,38

Classificação: Quirografário – Classe III

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Para supervisionar o processo de Recuperação Judicial e fiscalizar o cumprimento do Plano de Recuperação, conforme determina o Art. 52, inciso I da lei 11.101/2005, o MM. Juízo nomeou como Administrador Judicial o contador, Sr. Maurício Galvão de Andrade, que se encontra à disposição dos credores através do e-mail mauricio@secorp.com.br ou pelos telefones (11) 3323-1188 e (11) 9.9993-5530.

Consoante ao disposto no art. 53, "caput" da Lei 11.101/2005, a apresentação do Plano de Recuperação aos credores ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Maurício Galvão de Andrade

O § 1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 confere aos credores o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital contendo a relação de credores, para apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

As habilitações ou divergências quanto aos créditos, deverão ser encaminhadas ao Cartório da 2ª. Vara do Foro Distrital de Jandira – SP, através do protocolo do Fórum local, considerando o prazo acima, para posterior entrega ao Administrador Judicial e devem conter: nome do credor; endereço onde receberá os comunicados do Administrador Judicial; nome, telefone e e-mail da pessoa responsável; os documentos comprobatórios do crédito; a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento, bem como a especificação do objeto da garantia que estiver em posse do credor, nos termos do Art. 9º da Lei 11.101/2005.

O signatário, desde já, coloca-se ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, através do e-mail mauricio@secorp.com.br.

Atenciosamente.

São Paulo, 03 de novembro de 2014.

Maurício Galvão de Andrade
Administrador Judicial
CRC: 1SP 168436/O-0

D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

CNPJ nº 03.167.519/0001-57

("Massa Falida")

CORRESPONDÊNCIA AOS CREDORES

(Art. 22, inciso I, alínea "a", da Lei 11.101/2005)

Falência: Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

2ª Vara do foro da Comarca de Jandira/SP.

Prezado(a) Credor(a),

A Empresa **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** teve sua falência decreta em **29/06/2018**, nos autos do processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299 em trâmite perante o MM. Juízo da 2ª Vara do Foro da Comarca de Jandira/SP.

Para assumir a administração da "Massa Falida", conforme determina o art. 99, inciso IX da lei 11.101/2005, o MM. Juízo nomeou como Administradora Judicial a **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, com escritório localizado na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, São Paulo/SP, CEP: 04711-130.

CRÉDITO HABILITADO

Seu crédito foi lançado e **está habilitado** na Relação de Credores de que trata o art. 99, parágrafo único da Lei 11.101/2005, da seguinte forma:

Credor: Nicrom Quimica Ltda
CNPJ/CPF: 68.060.193/0001-00
Valor: R\$ 2.125,44
Classificação: Credores Pós Recuperação

Se **CONCORDAR** com o valor acima, **não há necessidade** do envio de qualquer documento à Administração Judicial.

Se **NÃO CONCORDAR** com o valor acima, **deverá** enviar sua **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** à Administração Judicial.

OBS: **Somente** no caso de créditos **NÃO LANÇADOS NA RELAÇÃO DE CREDORES** o credor **deverá** enviar sua **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** à Administração Judicial.

O **PRAZO** para entrega das habilitações e divergências à Administração Judicial é de **15 DIAS** a partir da publicação do edital de convocação de credores previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/2005. A informação sobre a publicação do referido edital estará

disponível na aba "painel do credor" no website da Administradora Judicial www.mgaconsultoria.com.br.

As HABILITAÇÕES e DIVERGÊNCIAS poderão ser enviadas para o e-mail: fldfm@mgaconsultoria.com.br, entregues no escritório da Administração Judicial ou enviadas pelo correio com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço que consta no rodapé desta correspondência, na forma prevista no art. 9º da Lei 11.101/2005, contendo: (i) o nome, o endereço do credor e o endereço no qual receberá às comunicações dos atos do processo; (ii) o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência, sua origem e classificação; (iii) os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; (iv) a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; (v) a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. (Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo).

Decorrido o prazo acima, nos termos do comunicado CG nº 219/2018, as Habilitações e Impugnações de crédito deverão ser feitas por petição inicial distribuídas por dependência ao processo principal (e não mais como incidente processual), por meio do sistema de peticionamento do TJ/SP, da seguinte forma: *No portal E-SAJ, escolher as seguintes opções "Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > "Petição Inicial de 1º Grau", classe: "111 – Habilitação de Crédito" ou "114 – Impugnação de Crédito" e tipo de distribuição: "Dependência"*.

Caso os credores desejem constituir representantes/advogados, os instrumentos de mandato deverão ser juntados aos autos do processo, independentemente do envio à Administração Judicial.

A Administração Judicial mantém uma plataforma de comunicação onde os credores podem acessar informações importantes, tirar dúvidas e visualizar as principais peças processuais por meio da aba "Painel do Credor" em seu website: www.mgaconsultoria.com.br.

Nossa equipe, desde já, coloca-se ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, no e-mail fldfm@mgaconsultoria.com.br ou pelo telefone (11) 3360-0500.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de março de 2019.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP nº 135.527 CRC1SP nº 168.436/O-0

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA
JUDICIAL DO FORO DE JANDIRA - SP.**

Processo Digital Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

Controle: 2014/001157

Assunto: Recuperação Judicial

**CCQM - COMERCIAL CATARINENSE QUIMICA E
METAIS LTDA.**, por seu advogado subscritor, nos autos da Ação de
RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizada por **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**,
devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem, mui respeitosamente, à
presença de Vossa Excelência, tendo em vista a r. Decisão de fls. 6544,
manifestar que não se opõe ao Plano de Rateio apresentado pelo administrador
judicial às fls. 6494/6500.

Termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Jandira,

09 de junho de 2023.

MAURICIO FURTADO DE LACERDA
OAB/SP nº 110.799

SONODA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **02ª VARA CÍVEL** DA COMARCA DE **JANDIRA** - SP.

Processo: 0003124-79.2014.8.26.0299

ALTAIR DE OLIVEIRA e Outros, já devidamente qualificados nos autos da ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do processo em epígrafe, que move em face de **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, diante despacho de folhas, expor e requerer o quanto segue

Informa o presente advogado **Dr. Roberto Hiromi Sonoda** que é patrono de credores trabalhistas da recuperação judicial da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**.

Informa ainda que todas as habilitações de créditos trabalhistas foram cadastradas e processadas como incidentes da presente demanda, sendo habilitado o valor do crédito de cada credor.

Outrossim, o r. despacho de fls. 6.544 Homologou o Quadro Geral de Credores e determinou a intimação dos credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela empresa Recuperanda.

Ocorre que alguns valores e nomes de credores estão divergentes, sendo que a aprovação do QGC e Plano de Rateio da forma apresentada pelo Administrador Judicial **beneficiará alguns credores e excluirá outros credores dos respectivos pagamentos.**

Às fls. 6.480, na planilha de credores trabalhistas "RESERVA" constam observações de habilitações de crédito pendente de julgamento, entretanto, muitas delas já foram julgadas, não havendo pendências a serem solucionadas.

Já às fls. 6.481/6.482 na planilha de credores trabalhistas "CONSOLIDADO" constam valores de créditos divergentes dos já habilitados, os quais deverão ser retificados.

De qualquer forma, o Plano de Rateio de fls. 6.494/6.500 constam duplicidade de pagamento para alguns credores, o qual resta impugnado neste momento.

Em que pese o r. despacho determinar informações acerca de habilitações de crédito pendente de julgamento, fato é que sequer os créditos devidamente habilitados contaram de forma correta no Quadro Geral de Credores e Plano de Rateio apresentado pelo Administrador Judicial.

Assim, requerem os credores trabalhistas seja retificado o Quadro Geral de Credores, assim como, o Plano de Partilha para que sejam beneficiados todos os credores trabalhistas habilitados e os com habilitações de crédito pendente de julgamento.

Assim, a lista dos credores trabalhistas com créditos já habilitados que deverão fazer parte do Quadro Geral de Credores e do Plano de Rateio, conforme abaixo:

HABILITAÇÕES DE CRÉDITO FINALIZADAS - CRÉDITO TRABALHISTA DEFINITIVO		
CREADOR	PROCESSO	VALOR DO CRÉDITO TRABALHISTA HABILITADO
Altair de Oliveira	1003167-37.2021.8.26.0299	R\$ 79.735,54
Antônio Gabriel Pereira Pinto	1000787-56.2021.8.26.0299	R\$ 19.675,06
Antônio Oscar Colombo	1000721-76.2021.8.26.0299	R\$ 38.448,56
Cicero Ramos dos Santos	1004013-69.2021.8.26.0299	R\$ 27.998,97
Denise de Brito Vilas Boas	1000671-84.2020.8.26.0299	R\$ 65.102,76
Donizete dos Santos Viudes	1001115-83.2021.8.26.0299	R\$ 131.148,12
Gledson Conceição Pereira	1001853-71.2021.8.26.0299	R\$ 31.301,48
Fabio Alves Vieira	1003565-33.2020.8.26.0299	R\$ 28.037,53
José dos Santos Rodriguez da Cruz	1004016-24.2021.8.26.0299	R\$ 75.848,71
José Miguel de Paula	1003417-22.2020.8.26.0299	R\$ 60.344,65
Luiz Joaquim da Silva	1002015-03.2020.8.26.0299	R\$ 59.589,10
Manoel de Jesus Oliveira	1000311-81.2022.8.26.0299	R\$ 96.751,32
Marleide Mota de Oliveira	1000730-38.2021.8.26.0299	R\$ 18.386,63
Maycon da Silva Oliveira	1002139-15.2022.8.26.0299	R\$ 43.237,72
Patrícia Feitoza Madalena	1001067-27.2021.8.26.0299	R\$ 67.723,36
Reginaldo Luiz de Luna	1000786-71.2021.8.26.0299	R\$ 21.097,37
Reginaldo Luiz de Luna	1003542-87.2020.8.26.0299	R\$ 33.835,68
Renato Ferreira de Brito Silva	100670-02.2020.8.26.0299	R\$ 20.411,75
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação de Altair de Oliveira	1004250.06.2021.8.26.0299	R\$ 9.950,11
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação de Cícero Ramos dos Santos	1004260-50.2021.8.26.0299	R\$ 1.760,30

Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação Décio dos Passos Silva	1002724.67.2022.8.26.0299	R\$ 1.909,85
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação de Donizete dos Santos Viuves	1001115-83.2021.8.26.0299	R\$ 7.763,41
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação Gledson Conceição Pereira	1001852-86.2021.8.26.0299	R\$ 3.638,28
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação José dos Santos Rodrigues	1004261-35.2021.8.26.0299	R\$ 3.233,95
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação Tiago Silva de Souza	1003169.22.2021.8.26.0299	R\$ 2.695,00
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da Reclamação Vagner de Sousa Teixeira	1004015-39.2021.8.26.0299	R\$ 1.847,96
Tiago Silva de Souza	1004263-05.2021.8.26.0299	R\$ 48.486,96
Vagner de Sousa teixeira	1004286-48.2021.8.26.0299	R\$ 36.959,14
VALOR TOTAL		R\$ 943.778,98

Segue ainda a lista dos credores trabalhistas com créditos pendente de habilitação que deverão fazer parte do Quadro Geral de Credores e do Plano de Rateio como "RESERVA", conforme abaixo:

HABILITAÇÕES DE CRÉDITO EM ANDAMENTO - CRÉDITO TRABALHISTA PROVISÓRIO/RESERVA			
CREADOR	PROCESSO	HABILITAÇÃO	VALOR DO PEDIDO
Andrea Cristina Nunes	1003089-24.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 16/08/2022.	R\$ 35.553,00
Decio dos Passos Silva	1002642-36.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 19/07/2022.	R\$ 28.175,73
Francisco Caninde da Silva Freire	1004776-36.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 12/12/2022.	R\$ 39.630,96
Moacy Martins Borges	1004593-65.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 28/11/2022.	R\$ 44.354,27

Roberto Hiromi Sonoda	1003248-64.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 28/11/2022. (sucumbência da Reclamação Trabalhista de Andrea Cristina Nunes Laranjeira)	R\$ 2.521,28
Roberto Hiromi Sonoda	1004820-55.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 15/12/2022. (sucumbência da Reclamação Trabalhista de Francisco Caninde da Silva Freire)	R\$ 2.736,77
Roberto Hiromi Sonoda	1004595-35.2022.8.26.0299	Habilitação protocolada em 28/11/2022. (sucumbência da Reclamação de Moacir Martins Borges).	R\$ 3.141,41
VALOR TOTAL			R\$ 156.113,42

Diante do exposto e apresentadas as divergências, requerem os credores trabalhistas que seja retificado o Quadro Geral de Credores, assim como, o Plano de Rateio para pagamento dos créditos devido pela recuperanda.

Requer também que todas as publicações e intimações sejam realizadas somente em nome do patrono do autor, **Dr. Roberto Hiromi Sonoda, OAB/SP 115.094**, com escritório sito a Avenida dos Vessoni, nº 113-A, Centro, Jandira, SP, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento!

Jandira, 12 de Junho de 2.023.

ROBERTO HIROMI SONODA

OAB/SP nº. 115.094

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

NEWSUL EMBALAGENS E COMPONENTES S/A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, em atenção ao despacho 0389/2023, dizer que a parte não se opõe ao plano de rateio apresentado às fls. 6494/6500.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 12 de junho de 2023.

Tiago Suñé Coelho Silva

OAB/RS 78.478



TAVANO MAIER

Advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DE
FALÊNCIAS DA COMARCA DE JANDIRA/SP**

Processo n.º 0003124-79.2014.8.26.0299

**ICL AMÉRICA DO SUL S/A (atual denominação da
PRODUQUÍMICA) (Doc. 01)**, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de
ajuizada por D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 6543, manifestar que não se opõe
ao Plano de Rateio apresentado pelo administrador judicial às fls. 6494/6500.

Nestes termos,

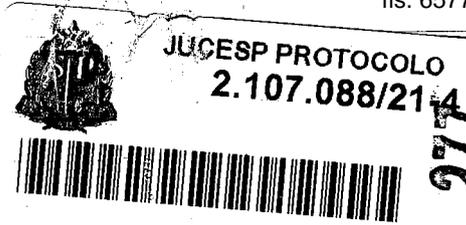
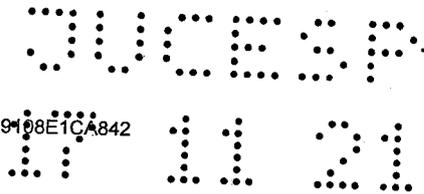
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2023.

Leonardo Luiz Tavano
OAB/SP 173.965

Karen Cristina Cruz Alves
OAB/SP 258.950

Bruna Carolina Barbosa Soares
OAB/SP 315.200



217



COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/ME nº 60.398.138/0001-12
NIRE 35.202.063.223

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular,

ICL BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 206, Torre B, conjuntos comerciais nº 202, 203, 204 (20º andar), 211, 212, 213 e 214 (21º andar), do Empreendimento LWM Corporate Center, Cidade Monções, CEP 04576-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.353.785/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.215.913.361, neste ato representada por seu por seu Vice-Presidente, Sr. Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade R.G No. 20.255.665-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o No. 161.914.918-40 e seu Diretor, Sr. Djalma de Paiva, brasileiro, casado, contabilista, portador do documento de identidade R.G No. 9.171.135-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o No. 153.699.858-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua George Ohm, nº 206, Torre B, conjuntos comerciais nº 202, 203, 204 (20º andar), 211, 212, 213 e 214 (21º andar), do Empreendimento LWM Corporate Center, Cidade Monções, CEP 04576-020,

única sócia da **COMPASS MINERALS AMÉRICA DO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1754, 3º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.398.138/0001-12 e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.202.063.223 ("Sociedade"), decide pela alteração do contrato social da Sociedade, bem como pela realização da transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, conforme as seguintes deliberações aprovadas pela Sócia, dispensando-se a ata de reunião de sócios em face do disposto no artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"):

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1 A Sócia decide alterar o objeto social da Sociedade, mediante a inclusão de "prestação de serviços administrativos para empresas de natureza contábil, financeira, de folha de pagamento e outros serviços correlatos", cujas atividades serão desempenhadas exclusivamente na filial 1 da Sociedade, localizada na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Avenida Jorge Bey Maluf, nº 2985, CEP: 08686-000.

DS
AS

DS
AAC

DS
E
Sociedade

DS
LGBVU

DS
DDP

DS
UM

DS
GDRV

DUCE SP
1121

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A910BE1CA342

1.2 Em razão do disposto no item 1.1 acima, a Sócia resolve alterar o caput do artigo 3º do Contrato Social da Sociedade, bem como criar um parágrafo único em referido artigo 2º, os quais passarão a ter a seguinte nova redação:

"Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto social (a) a indústria, comércio, depósito, importação e exportação de produtos químicos, metálicos e farmacêuticos para fins industriais, agropecuários, produtos para alimentação animal, para uso veterinário, corretivos do solo e defensivos agrícolas; (b) a indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional e no exterior, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, transporte, exportação, importação, depósito e comércio de bens e produtos minerais; (c) a produção, distribuição, importação, exportação, e o comércio em geral de soda cáustica, cloro liquefeito, demais produtos químicos e de respectivas matérias primas e produtos derivados, afins ou correlatos; (d) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com o seu objeto social; (e) representações nacionais e estrangeiras, distribuição de quaisquer produtos, associações com terceiros, edição de publicações relacionadas às atividades da empresa; (f) o cultivo, a colheita, o comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados, produtos de qualquer natureza; (g) a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia em agronomia; (h) prestação de serviços administrativos para empresas de natureza contábil, financeira, de folha de pagamento e outros serviços correlatos; e (i) a participação em outras sociedades no Brasil e/ou no exterior, como acionista, sócia ou quotista.

Parágrafo Único – As filiais da Sociedade podem ter como objeto social apenas algumas das atividades referidas no próprio objeto social da Sociedade, sendo que a **filial 1** prestará serviços administrativos para empresas de natureza contábil, financeira, de folha de pagamento e outros serviços correlatos."

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1 Ato contínuo, a Sócia decide:

(i) Transformar o tipo societário da Sociedade, na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), de sociedade empresária limitada em sociedade por ações, sendo que a sociedade passa, portanto, a ser referida como "Companhia", e seus sócios passam a ser referidos como "acionistas", sem solução de continuidade ou modificação dos direitos de seus eventuais credores, nem alteração de sua personalidade jurídica, mantendo-se inalterados os acionistas, os negócios sociais, o patrimônio e o capital social ("Transformação") de sociedade empresária limitada em sociedade por ações;

(ii) A conversão da totalidade das 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) quotas de emissão da Companhia, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada, em 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, à razão de 1:1 ação ordinária para cada 1 quota representativa do capital

DS
AS

DS
AAC

DS


DS
LGBVL

DS
DDP

DS
UM

DS
GDRV

DUCE SP

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA842

1121

social da Companhia, de modo que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 140.990.482,78 (cento e quarenta milhões, noventa e nove mil, quatrocentas e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, passará a ser representado por 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas conforme a relação completa dos acionistas, contendo a indicação da quantidade de ações resultantes da conversão das quotas em ações nominativas, nos termos da legislação aplicável, conforme **Anexo I** ao presente instrumento;

(iii) Alterar a denominação social da Sociedade para **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**;

(iv) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo II** ("**Estatuto Social**");

(v) Aprovar a eleição da Diretoria da Companhia, a qual será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, designados simplesmente Diretores sem designação específica, sendo ora eleitos, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, para um mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data:

(v.1) Sr. **Gustavo Dos Reis Vasques**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 19.880.854-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.371.858-11, e residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.754, 3º andar, CEP 01310-200, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e

(v.2) Sr. **Adilson Inácio da Silva**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 17.214.775-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, e residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, CEP 01310-200, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro.

Os diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme **Anexo III**, lavrados em livro próprio, declarando, expressamente, não estarem impedidos, por qualquer lei especial, de administrar sociedade mercantil em virtude de condenação criminal de qualquer natureza, incluindo por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei das S.A.

(vi) Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal previsto no Artigo 22 do Estatuto Social;

(vii) Definir os jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e o jornal "Empresas & Negócios", para a realização das publicações da Companhia, nos termos da Lei das S.A; e

DS
AS

DS
AAC

DS


DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA842

JUCESP
1121

(viii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas.

Os sócios concordam que o presente ato e as deliberações tomadas produzirão, para fins do artigo 1.113 do Código Civil e do artigo 220, parágrafo único, da Lei das S.A. e para todos os fins de direito, os mesmos efeitos de uma Assembleia Geral de Constituição da ICL AMÉRICA DO SUL S.A.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento digitalmente, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
Gustavo dos Reis Vasques
B3334248A66D4F9...
Gustavo dos Reis Vasques
Presidente

DocuSigned by:
Adilson Silva
D1D1D649CEFC41F...
Adilson Inácio da Silva
Secretário

Acionista presente:

ICL BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
9F9FE2A6426B431...
Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
Vice-Presidente

DocuSigned by:
Djalma de Paiva
E48148DD9DD14AB...
Djalma de Paiva
Diretor

Visto do Advogado:

DocuSigned by:
Adriane Almeida Costa
C0560A5875EE4D2...
Adriane Almeida Costa
Nome: Adriane Almeida Costa
OAB/SP: 114.773

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Carlos Gustavo Barbosa Villar Correa
9E5C4C7C8C5441A...
Carlos Gustavo Barbosa Villar Correa
Nome: Carlos Gustavo Barbosa Villar Correa
RG: 28.797.182-x
CPF/ME: 307.296.278-29

2. DocuSigned by:
Leandro Menze
B72B45C91D7C403...
Leandro de Sousa Menze
Nome: Leandro de Sousa Menze
RG: 44.231.526-0
CPF/ME: 368.922.768-22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ TAVANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2023 às 15:56, sob o número WJAD23700246099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código B74C1A6.

JUCESP
1121

ANEXO I
4ª Alteração do Contrato Social da ICL AMERICA DO SUL S.A. para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO

Subscritor	Número de ações ordinárias subscritas
<p>ICL BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua George Ohm, nº 206, Torre B, conjuntos comerciais nº 202, 203, 204 (20º andar), 211, 212, 213 e 214 (21º andar), do Empreendimento LWM Corporate Center, Cidade Monções, CEP 04576-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.353.785/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.215.913.361 neste ato representada por seus Diretores.</p>	<p align="center">14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas.</p>

São Paulo, 01 de julho de 2021.

Mesa:

DocuSigned by:
Gustavo dos Reis Vasques
B3334248A66D4F9...

Gustavo dos Reis Vasques
Presidente

DocuSigned by:
Adilson Silva
D1D1D649CEFC41F...

Adilson Inácio da Silva
Secretário

Acionista Subscritor:

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
9F9FE2A6426B431...

Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
Vice-Presidente

ICL BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Djalma de Paiva
E48148DD9DD14AB...

Djalma de Paiva
Diretor

DS
aac

DS
lm

DS
CGBV

DUCEAP
1121

ANEXO II

4ª Alteração do Contrato Social da ICL AMÉRICA DO SUL S.A. para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

Estatuto Social Consolidado da ICL AMÉRICA DO SUL S.A.

NIRE 35.300.344.677
CNPJ/MF Nº 60.398.138/0001-12

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 1: Avenida Jorge Bey Maluf, nº 2.985, Distrito Industrial do Alto Tietê, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08686-000;

Filial 2: Rodovia Índio Tibiriçá, nº 500, Palmeiras, na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, CEP 08625-000;

Filial 3: Avenida Dr. Alberto Soares Sampaio, nº 2.544, bairro de Capuava, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09380-906;

Filial 4: Estrada do Senoai, nº 4.691, bairro Parateí do Meio, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12331-312;

Filial 5: Rodovia PE 41, Km 06, "A", Galpão 1B, bairro Araripe, na Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, CEP 53610-970;

Filial 6: Estrada Antiga do Igaratá, nº 4.500, bairro Parateí do Meio, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12330-010;

DS
AS

DS
AAC

DS

DS
CGBVL

DS
DDP

DS
UM

DS
GDRV

DUCEAP
17 11 21

Filial 7: Rua Victor Rodrigues de Rezende, nº 500, Distrito Industrial, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38402-334;

Filial 8: Sítio Bosqueiro, Km 125 - 600 metros da Rod. Piracicaba - Iracemópolis, na Cidade de Iracemópolis, no Estado de São Paulo, CEP 13495-000;

Filial 9: Rua Luiza Conti Alvarenga, n.º 17, bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, na Cidade de Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, CEP 19400-000;

Filial 10: Rua A, sem número, Bairro Área Rural de Rondonópolis, Complemento: PARQUE IND. INTERMODAL DE ROO, RODOVIA BR-163 KM 95, sala 4, no Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78750-899;

Filial 11: Rodovia BR 285, KM 297, nº 7870, sala 05, Bairro Valinhos, CEP 99043-800, no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul;

Filial 12: Rua I, Número: 557, Complemento: Sala 03; Setor A; MOD. 2 Galpão Argal, Bairro Distrito Industrial, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78098-350;

Filial 13: Avenida Tanner de Melo, sem número, complemento: Sala 10, Quadra 06, Lote 02, bairro Parque Industrial Vice Presidente José Alencar - Etapa II, no Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74993-380;

Filial 14: Rodovia BR 156, KM 7,5, S/N, sala 05, bairro Área Rural, no Município de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79849-899; e

Filial 15: Rodovia PR-090, km 5, nº 5695, Armazém 1F, bairro Parque Industrial Nenê Favoretto, no Município de Ibiporã, no Estado do Paraná, CEP 86200-000.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) a indústria, comércio, depósito, importação e exportação de produtos químicos, metálicos e farmacêuticos para fins industriais, agropecuários, produtos para alimentação animal, para uso veterinário, corretivos do solo e defensivos agrícolas; (b) a indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional e no exterior, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, transporte, exportação, importação, depósito e comércio de bens e produtos minerais; (c) a produção, distribuição, importação, exportação, e o comércio em geral de soda cáustica, cloro liquefeito, demais produtos químicos e de respectivas matérias primas e produtos derivados, afins ou correlatos; (d) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com o seu objeto social; (e) representações nacionais e estrangeiras, distribuição de quaisquer produtos, associações com terceiros, edição de publicações relacionadas às atividades da empresa; (f) o cultivo, a colheita, o comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados

DS
AS

DS
AAC

DS

DS
LGBVU

DS
DDP

DS
UM

DS
GDRV

DUCEAP
17121

ou industrializados, produtos de qualquer natureza; (g) a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia em agronomia; (h) prestação de serviços administrativos para empresas de natureza contábil, financeira, de folha de pagamento e outros serviços correlatos; e (i) a participação em outras sociedades no Brasil e/ou no exterior, como acionista, sócia ou quotista.

Parágrafo Único - As filiais da Companhia podem ter como objeto social apenas algumas das atividades referidas no próprio objeto social da Companhia, sendo que a **filial 1** prestará serviços administrativos para empresas de natureza contábil, financeira, de folha de pagamento e outros serviços correlatos.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 140.990.482,78 (cento e quarenta milhões, noventa e nove mil, quatrocentas e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), dividido em 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer acionista ou por Administrador da Companhia escolhido pela maioria do capital social presente, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria;

DS
AS

DS
AAC

DS


DS
LGBVU

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV

DUCE
1121

- III. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV. reformar o Estatuto Social, incluindo, mas sem limitação, a alteração do objeto social da Companhia;
- V. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- VI. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sobre a distribuição de dividendos em valor superior ou inferior ao dividendo mínimo estabelecido neste estatuto;
- VII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- VIII. deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia;
- IX. deliberar sobre qualquer alteração aos direitos conferidos às ações de emissão da Companhia; e
- X. deliberar sobre qualquer requerimento de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial (ou procedimento similar) da Companhia e/ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

Parágrafo Único – As matérias de competência da Assembleia Geral serão aprovadas de acordo com os quóruns previstos na Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I Disposições Gerais

Artigo 10 – A Companhia será administrada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Observada a convocação regular na forma deste Contrato Social, a Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

DS
AS

DS
AAC

DS


DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
EDRV

DUCEAP
17 11 21

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA842

Artigo 11 – A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores.

SUBSEÇÃO II Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, designados simplesmente Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de algum Diretor, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada por Assembleia Extraordinária, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 5º - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação de qualquer um de seus Diretores, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo (i) admitida a realização de reuniões semipresenciais ou remotas e (ii) que as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Artigo 18 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. submeter a Assembleia Geral o orçamento anual da Companhia;
- IV. emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

DS
AS

DS
AAC

DS

DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
EDRV

DUCE SP
17 11 21

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA8A2

V. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto nesse Estatuto Social.

Artigo 19 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- I. presidir as reuniões da Diretoria;
- II. superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; e
- IV. administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 20 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. convocar as Reuniões da Diretoria;
- II. anualmente, elaborar e apresentar a Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- III. propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- IV. administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- V. dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 21 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por dois diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Financeiro ou o Diretor Presidente;
- (b) por um diretor em conjunto com um procurador, devendo tal procurador ser nomeado por dois diretores em conjunto, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo;
- (c) por dois procuradores em conjunto, devendo cada um de tais procuradores ser nomeado por dois diretores em conjunto, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; e

DS
AS

DS
AAC

DS

DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
EDRV

DUCEAP
1121

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA842

- (d) por um único Diretor ou por um único procurador, exclusivamente para representar a sociedade na prática dos atos abaixo elencados:
- (i) **ADUANEIRA:** representar a Companhia perante todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, repartições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Pública direta ou indireta, para o fim especial de promover o despacho aduaneiro de mercadorias importadas ou exportadas, bem como para exercer as atividades previstas no artigo 718 do Regulamento Aduaneiro (RA), aprovado pelo Decreto nº 4.543/2002 e art. 1 e 24 do Decreto nº 646, de 09/09/92, ou ordem normativa que as substituam;
- (ii) **AMBIENTAL:** representar a Companhia perante autarquias, sociedades de economia mista e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, tais como Polícia Civil e Federal, Exército Brasileiro, IBAMA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, CETESB, Prefeituras, dentre outros, com a finalidade específica de obter certidões, alvarás e licenças para a fabricação, transporte, armazenamento, comercialização dos produtos industrializados e/ou comercializados pela Companhia;
- (iii) **CONTRATOS:** representar a Companhia na assinatura de contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, exceto com as instituições financeiras públicas, privadas ou mistas, na prática de qualquer ato de sua representação que envolva valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando uma mesma operação ou um conjunto de operações relacionadas;
- (iv) **LICITAÇÕES:** representar a Companhia promovendo sua participação em licitações públicas de qualquer uma de suas modalidades;
- (v) **ORGÃOS PÚBLICOS:** representar a Companhia na prática de qualquer ato de sua representação perante as repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus departamentos, divisões e instâncias;
- (vi) **PROCESSOS:** Representar a Companhia nas ações judiciais ou administrativas em todas as suas esferas ou instâncias;
- (vii) **RELAÇÕES DO TRABALHO:** representar a Companhia na prática de todos os atos necessários ao melhor desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento Pessoal; e
- (viii) **DECLARAÇÕES EM GERAL:** representar a Companhia na elaboração de declarações em geral, salvo aquelas que criem obrigações para a Companhia ou aquelas que desonerem terceiros de obrigações com a Companhia.

Parágrafo 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de

DS
AS

DS
ARC

DS


DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
EDRV

DUCEAP
17 11 21

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA642

um ano. Apenas procurações para fins de representação judicial ou para processos administrativos serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

Parágrafo 2º - Os Diretores responderão perante a Companhia e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral na forma da lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 23 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e
- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

DS
AS

DS
ARC

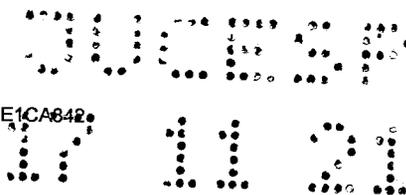
DS

DS
LGBVLC

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV



- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 24 deste Estatuto e a legislação aplicável; e
- (c) constituição de reserva de lucros e destinação do saldo remanescente conforme aprovação dos acionistas, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 24 – Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada no lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo 2º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deliberará sobre proposta de pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E ARBITRAGEM

Artigo 25 – Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste Estatuto Social, fica eleito o Foro da sede social da Companhia, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS
AS

DS
AAC

DS

DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV

DUCESP

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA842

11 21

**CAPÍTULO VI
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 26 – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

DS
AS

DS
AAC

DS

DS
LGBVL

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV

JUCESP

1121

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E478841

Anexo III

4ª Alteração do Contrato Social da ICL AMÉRICA DO SUL S.A. para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

Termos de Posse

DS
AS

DS
AAC

DS


DS
LGBVU

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV

DUCEAP
1121

DocuSign Envelope ID: BD7243BD-E4D8-4BCD-B66C-A9108E1CA842

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **Sr. GUSTAVO DOS REIS VASQUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 19.880.854-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.371.858-11, e residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.754, 3º andar, CEP 01310-200, eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente da **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.** com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200, ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, conforme aprovado por meio da 4ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.** realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, os Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia, se houver, e o Estatuto Social da Companhia, pelo que, firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; bem como cumprir todos os demais requisitos dispostos no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

DocuSigned by:
Gustavo dos Reis Vasques
B3334248A66D4F9...

GUSTAVO DOS REIS VASQUES

DS
RS

DS
AAC

DS

DS
LGBVC

DS
DDP

DS
LM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ TAVANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2023 às 15:56, sob o número WJAD23700246099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código B74C-1A6.

DUCEAP
1121

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento, eu, **Sr. ADILSON INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 17.214.775-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.240.148-43, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.754, 3º andar, CEP 01310-200, eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.** com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200, ("Companhia"), para um mandato de 3 (três) anos, conforme aprovado por meio da 4ª Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima da **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.** realizada nesta data, declaro aceitar a minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei, os Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia, se houver, e o Estatuto Social da Companhia, pelo que, firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; bem como cumprir todos os demais requisitos dispostos no artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo, 01 de julho de 2021.

DocuSigned by:
Adilson Silva
D1D1D649CEFC41F...

ADILSON INÁCIO DA SILVA

DS
AAC

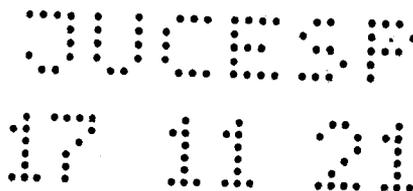
DS
[Stamp]

DS
LGBV

DS
DDP

DS
LM

DS
GDRV



DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: BD7243BDE4D84BCDB66CA9108E1CA842
 Assunto: CMAS - 4a ACS - Transformação do tipo societário
 Envelope de origem:
 Página do documento: 18
 Certificar páginas: 7
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:
 Leandro de Souza Menze
 Av Paulista 1754 / Bela Vista
 Sao Paulo, SP 01310-200
 leandro.menze@compassminerals.com.br
 Endereço IP: 189.56.86.146

Controlo de registos

Estado: Original
 01/07/2021 16:05:04
 Titular: Leandro de Souza Menze
 leandro.menze@compassminerals.com.br
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

Adilson Silva
 adilson.silva@compassminerals.com.br
 VP Finanças
 COMPASS MINERALS AMERICA DO BRASIL
 LTDA

Assinatura

DocuSigned by:

 D1D1D649CEFC41F...

Carimbo de data/hora

Enviado: 01/07/2021 16:51:05
 Visualizado: 01/07/2021 19:56:12
 Assinado: 01/07/2021 19:56:52

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 201.13.67.30

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
 Não disponível através do DocuSign

Adriane Almeida Costa
 adriane.costa@compassminerals.com.br
 COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL
 INDUSTRIA E COMERCIO S.A

DocuSigned by:

 C0560A5875EE4D2...

Enviado: 01/07/2021 16:51:05
 Visualizado: 01/07/2021 17:03:39
 Assinado: 01/07/2021 19:43:51

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.141.12.209

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
 Não disponível através do DocuSign

Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
 carlos.perizzotto@icl-group.com
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 9F9FE2A6428B431...

Enviado: 01/07/2021 16:51:04
 Visualizado: 01/07/2021 17:01:58
 Assinado: 01/07/2021 19:09:42

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Utilizar o endereço IP: 201.52.210.130

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
 Aceite: 01/07/2021 17:01:58
 ID: 1bda11c1-a0fb-481e-b980-811d3e3028f1

Carlos Gustavo Barbosa Villar Correa
 gustavo.villar@compassminerals.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 9F5C4C7C8C5441A...

Enviado: 01/07/2021 16:51:04
 Visualizado: 01/07/2021 18:16:01
 Assinado: 01/07/2021 18:16:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 179.246.150.172

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicas:
 Aceite: 01/07/2021 18:16:01
 ID: 1acfb4de-da81-4f4d-8942-b3e5c281377a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ TAVANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2023 às 15:56, sob o número WJAD23700246099. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código B74C1A6.

JUCESP

17 11 21

Eventos do signatário

Djalma de Paiva
 djalma.paiva@ici-group.com
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
 Djalma de Paiva
 E48148DD9DD14AB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 179.208.55.128

Carimbo de data/hora

Enviado: 01/07/2021 16:51:04
 Visualizado: 01/07/2021 18:21:17
 Assinado: 01/07/2021 18:27:30

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 01/07/2021 18:21:17
 ID: b48fcdcf-4470-4853-b72f-41eb5425561f

Gustavo dos Reis Vasques
 gustavo.vasques@compassminerals.com.br
 Presidente Am Sul

DocuSigned by:
 Gustavo dos Reis Vasques
 B3334248A66D4F8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.81.37.117

Enviado: 01/07/2021 16:51:06
 Visualizado: 01/07/2021 19:11:41
 Assinado: 01/07/2021 19:12:52

COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL
 INDUSTRIA E COMERCIO S.A
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Leandro Menze
 leandro.menze@compassminerals.com.br
 COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL
 INDUSTRIA E COMERCIO S.A

DocuSigned by:
 Leandro Menze
 B72B45C91D7C403...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 189.56.86.146

Enviado: 01/07/2021 16:51:04
 Visualizado: 01/07/2021 16:53:37
 Assinado: 01/07/2021 16:54:03

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
----------------------------------	------------	----------------------

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------	--------	----------------------

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Alessandra Souza
 alessandra.souza@cesconbarrieu.com.br

Visualizado

Enviado: 01/07/2021 16:51:05
 Visualizado: 01/07/2021 17:20:38

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)
 Utilizar o endereço IP: 179.217.138.149

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 01/07/2021 17:20:38
 ID: 1414a4e7-d519-411d-aa63-df2890beee7

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

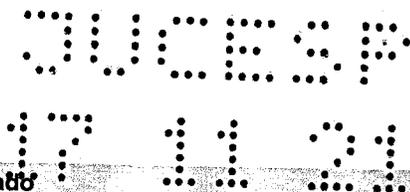
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptado	01/07/2021 16:51:06
Entrega certificada	Segurança verificada	01/07/2021 16:53:37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ TAVANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2023 às 15:56, sob o número WJAD23700246099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código B74C1A6.



Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	01/07/2021 16:54:03
Concluído	Segurança verificada	01/07/2021 19:56:52

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEONARDO LUIZ TAVANO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2023 às 15:56, sob o número WJAD23700246099. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código B74C-1A6.

DocuSign

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos criado em: 14/05/2020 17:31:21

As partes concordam em: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto, Carlos Gustavo Barbosa Villar Correa, Dalma de Paiva, Alessandra Souza

DocuSign

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DOCUSIGN
17 11 21

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberta.santos@compassminerals.com.br

To advise SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberta.santos@compassminerals.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberta.santos@compassminerals.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

DocuSign
17 11 21

To withdraw your consent with SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to roberta.santos@compassminerals.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A during

SUL IND
17 11 21

the course of your relationship with SAP OBO COMPASS MINERALS AMERICA DO
SUL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

JUCESP PROTOCOLO
2.359.883/22-7**ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**

CNPJ/ME nº 60.398.138/0001-12

NIRE 35.300.580.486

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2022**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 02 de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **ICL América do Sul S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente a acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, ficando dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** O Sr. **Gustavo dos Reis Vasques** foi indicado como presidente da Mesa, e indicou o Sr. **Adilson Inácio da Silva** para secretariar os trabalhos.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) os termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação", celebrado nesta data, entre as administrações da Companhia e da **ICL Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Cidade Monções, Edifício Centro Empresarial e Cultural João Domingues Araújo, 1º andar, conjuntos 11 e 12, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.353.785/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.913.361 ("Incorporada"), o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Incorporada pela Companhia ("Incorporação" e "Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da P-18 Soluções Contábeis, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP040733/O-5 e no CNPJ/ME sob o nº 30.193.180/0001-36, com seus atos constitutivos registrados no 9º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.208, em 05 de julho de 2019, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726 – 30º andar, Conjunto 307 ("Empresa Avaliadora") como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, pelo seu valor contábil, em cumprimento ao artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação, para fins da Incorporação; (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos e condições do Protocolo e Justificação; (v) a aprovação do aumento de capital da Companhia em decorrência Incorporação; (vi) a consolidação do Estatuto Social da

JUL 27
13 10 22

Companhia; e (vii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista deliberou, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

5.1 Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2 Aprovar o Protocolo e Justificação, o qual estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e os critérios de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado, entre outras, pela Companhia. Após autenticação pela mesa, o Protocolo e Justificação passa a integrar a presente ata como **Anexo I**.

5.3 Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação para fins da Incorporação, com base no balanço patrimonial da Incorporada levantado em 01 de outubro de 2022, nos termos do §2º do artigo 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e dos artigos 8º e 227 da Lei das Sociedades por Ações.

5.4 Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora em 02 de outubro de 2022, anexado ao Protocolo e Justificação como Anexo A, que apurou o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada em R\$1.183.371.458,57 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), o qual será incorporado pela Companhia.

5.4.1. As variações patrimoniais apuradas serão absorvidas e registradas pela Companhia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação.

5.5 Aprovar a Incorporação, nos termos e condições descritos no Protocolo e Justificação, com a versão de todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Companhia.

5.5.1. Em virtude do acervo líquido da Incorporada ser composto (i) pela participação detida diretamente pela Incorporada na Companhia; e (ii) por demais ativos e passivos da Incorporada, cujo saldo tem o valor total de R\$474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), aprovar a alteração do capital social da Companhia, conforme segue:

JUL 13 10 22

- (a) por se tratar de incorporação reversa, em que a Incorporada é a única acionista da Companhia, a totalidade das ações de emissão da Companhia detidas pela Incorporada passarão a ser integralmente detidas pela **AMSTERDAM FERTILIZERS B.V.**, sociedade constituída e legalmente existente segundo as leis dos Países Baixos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 11.391.047/0001-40, com sede em Fosfaatweg 48, 1013 BM, em Amsterdam, nos Países Baixos (“Amsterdam”). Desta forma, a relação de troca ocorrerá com: (A) o cancelamento de todas as 810.506.038 (oitocentas e dez milhões, quinhentas e seis mil e trinta e oito) quotas de emissão da Incorporada e detidas pela Amsterdam; e (B) a atribuição de 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal, de emissão da Companhia para a Amsterdam; e
- (b) o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$389.990.482,78 (trezentos e oitenta e nove milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$864.735.347,64 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo este aumento no valor de R\$474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente à parcela do patrimônio líquido da Incorporada após a realização do expurgo do valor do investimento devido pela Incorporada na Companhia, mediante a emissão de 474.744.864 (quatrocentas e setenta e quatro milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), fixado conforme inciso I do §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, em tudo idênticas às atualmente existentes, a serem subscritas e integralizadas pela Amsterdam, na qualidade de única sócia da Incorporada, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo II**.

5.5.2. Consumadas as providências legais da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito e para todos os fins, não sendo necessária a adoção de procedimento de liquidação ou dissolução, sendo a totalidade do patrimônio da Incorporada transferida, a título universal, à Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 1.118 do Código Civil e do Protocolo e Justificação.

5.5.3. A Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem a solução de continuidade, em relação a todos os bens, os direitos, as pretensões, as faculdades, os poderes,

WJAD
23700246099

as imunidades, as ações, as exceções, os deveres, as obrigações, as sujeições, os ônus e as responsabilidades de titularidade da Incorporada, a qual é incorporada pela Companhia, independente do fato de a Companhia, provisoriamente, deter bens, direitos e obrigações de titularidade da Incorporada, em nome desta, até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

5.5.4. Nos termos do artigo 234 da Lei das Sociedades por Ações, a certidão da Incorporação passada pelo Registro Público de Empresas Mercantis será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privado competentes, da sucessão universal pela Companhia dos bens, direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à Incorporada.

5.6 Em razão da Incorporação, aprovar o aumento do capital social, com a consequente alteração do caput Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$864.735.347,64 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 14.573.793.142 (quatorze bilhões, quinhentas e setenta e três milhões, setecentas e noventa e três mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

5.7 Tendo em vista a aprovação das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo III**.

5.8 Por fim, ficam autorizados os membros da Diretoria da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima e a ratificação dos atos já realizados.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes. São Paulo, 02 de outubro de 2022. **Mesa:** Presidente – Gustavo dos Reis Vasques; Secretário – Adilson Inácio da Silva. **Acionista Presente:** ICL Brasil Ltda., neste ato representada por Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto e Djalma de Paiva. **Acionista Subscritor:** a Amsterdam Fertilizers B.V., neste ato representada por seus procuradores Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto e Djalma de Paiva.

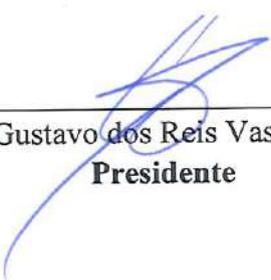
Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

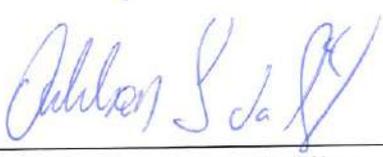
(Assinaturas na próxima página)

JUCESP
13 OUT 2022

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ICL América do Sul S.A. realizada em 02 de outubro de 2022)

Mesa:


Gustavo dos Reis Vasques
Presidente


Adilson Inácio da Silva
Secretário



JUL 2022

ICL AMÉRICA DO SUL S.A.

CNPJ/ME nº 60.398.138/0001-12

NIRE 35.300.580.486

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2022

Protocolo e Justificação de Incorporação



JUCESP
13 10 22

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos da administração das partes abaixo indicadas:

(I) **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.398.138/0001-12, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.580.486 ("Incorporadora"), neste ato representada por seus diretores: (i) o Sr. Gustavo dos Reis Vasques, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 19.880.854-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 163.371.858-11; e (ii) o Sr. Adilson Inácio da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 17.214.775-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 106.240.148-43, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1754, 3º andar, CEP 01310-200; e

(II) **ICL BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.353.785/0001-74, com sede na Praça General Gentil Falcão n.º 108, Edifício Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, 1º andar, Conjuntos 11 e 12, Bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 04571-150, com seus atos constitutivos devidamente arquivados e registrados na JUCESP sob o NIRE 35.2.1591336-1 ("Incorporada"), neste ato representada por seus administradores: (i) o Sr. Djalma de Paiva, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.171.135-6 SSP/SP, inscrito perante o CPF/ME sob o n.º 153.699.858-39; e (ii) o Sr. Carlos Eduardo Ruberti Peritzzotto, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.255.665-7 SSP/SP, inscrito perante o CPF/ME sob o nº 161.914.918-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com escritório na Avenida Paulista, nº 1754, 3º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200;

Incorporadora e Incorporada doravante designadas, individualmente, como "Parte" e, conjuntamente como "Partes";

RESOLVEM celebrar, nos termos dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 1.116 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação" ("Protocolo"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados.

JUL 27
13 10 22

1. OBJETO

1.1. Objeto. Este Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da incorporação da Incorporada, com a absorção da totalidade de seu patrimônio pela Incorporadora e consequente extinção da Incorporada, a ser submetida à apreciação dos acionistas ou sócios das Partes, conforme o caso, na forma da Lei das Sociedades por Ações e do Código Civil, bem como dos seus respectivos Estatuto Social e Contrato Social (“Incorporação”).

2. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Justificação. A Incorporação, como recomendada neste Protocolo, se justifica pela conveniência aos interesses sociais da Incorporada e da Incorporadora, tendo em vista que a Incorporadora tem as condições necessárias para conduzir todas as atividades atualmente conduzidas pela Incorporada, sendo que a unificação de suas respectivas atividades e administração trará consideráveis benefícios de ordem administrativa, econômica e financeira às mesmas, em especial, a racionalização e simplificação da estrutura societária e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas, permitindo a captação de sinergia pelas Partes.

3. CARACTERÍSTICAS DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS

3.1. Capital Social da Incorporada. O capital social da Incorporada é, nesta data, de R\$810.506.038,00 (oitocentos e dez milhões, quinhentos e seis mil e trinta e oito reais) dividido em 810.506.038 (oitocentas e dez milhões, quinhentas e seis mil e trinta e oito) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela Amsterdam Fertilizers B.V., sociedade constituída e legalmente existente segundo as leis dos Países Baixos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.391.047/0001-40, com sede em Fosfaatweg 48, 1013 BM, em Amsterdam, nos Países Baixos (“Amsterdam”).

3.2. Capital Social da Incorporadora. O capital social da Incorporadora é, nesta data, de R\$389.990.482,78 (trezentos e oitenta e nove milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), dividido em 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal, totalmente detidas pela Incorporada.

4. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

4.1. Balanco Base. O patrimônio da Incorporada a ser vertido à Incorporadora foi avaliado com base no seu valor contábil, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado com a data base de 02 de outubro de 2022 (“Data Base”), conforme os princípios fundamentais de

JUL 27
13 10 22

contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação (“Balanco Base”).

4.2. Patrimônio Líquido. O patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido à Incorporadora totaliza, na Data Base, o valor de R\$1.183.371.458,57 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Laudo de Avaliação indicado no item 4.3 abaixo.

4.3. Laudo de Avaliação. As Partes contrataram, *ad referendum* das aprovações realizadas por meio da ACS e AGE (conforme definidas abaixo), a empresa especializada P-18 Soluções Contábeis, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP040733/O-5 e no CNPJ/ME sob o nº 30.193.180/0001-36, com seus atos constitutivos registrados no 9º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.208, em 05 de julho de 2019, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726 – 30º andar, Conjunto 307, para elaboração do laudo de avaliação dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Incorporada pelo valor contábil de seu patrimônio líquido, conforme previsto no Anexo A (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação foi elaborado em 02 de outubro de 2022.

4.4. Versão Patrimonial. Aprovada a Incorporação, será transferida à Incorporadora a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Incorporada, ou seja, todos os elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Incorporada, conforme Balanço Base.

4.4.1. Como resultado da Incorporação, todas as operações da Incorporada serão transferidas para a Incorporadora, que as sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Incorporada, independente do fato de a Incorporadora, provisoriamente, deter bens, direitos e obrigações de titularidade da Incorporada, em nome desta, até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável.

4.5. Efetivação da Incorporação. A Incorporação será efetivada, para todos os fins de direito, em 02 de outubro de 2022.

4.6. Variações Patrimoniais. As eventuais variações patrimoniais da Incorporada ocorridas serão absorvidas e registradas pela Incorporadora.

5. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

5.1. Extinção da Incorporada. Como consequência da versão da totalidade dos elementos patrimoniais do ativo e do passivo da Incorporada à Incorporadora, a Incorporada será extinta

JUL 23
13 10 22

no ato da Incorporação, mediante o cancelamento da totalidade das quotas representativas do seu capital social.

5.2. Efeitos no Capital Social da Incorporadora. Conforme previsto no Laudo de Avaliação, em virtude de o patrimônio líquido da Incorporada ser composto (i) pela participação detida diretamente pela Incorporada na própria Incorporadora; e (ii) por demais ativos e passivos da Incorporada, cujo saldo tem o valor total de R\$474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), o capital social da Incorporadora será alterado em decorrência da Incorporação, conforme segue:

- (i) por se tratar de incorporação reversa, em que a Incorporada é a única acionista da Incorporadora, a totalidade das ações de emissão da Incorporadora detidas pela Incorporada passarão a ser integralmente detidas pela Amsterdam. Desta forma, a relação de troca ocorrerá com: (a) o cancelamento de todas as 810.506.038 (oitocentas e dez milhões, quinhentas e seis mil e trinta e oito) quotas de emissão da Incorporada e detidas pela Amsterdam; e (b) a atribuição de 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas sem valor nominal, de emissão da Incorporadora para a Amsterdam; e
- (ii) ocorrerá o aumento do capital social da Incorporadora dos atuais R\$389.990.482,78 (trezentos e oitenta e nove milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$864.735.347,64 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo este aumento no valor de R\$474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), correspondente à parcela do patrimônio líquido da Incorporada após a realização do expurgo do valor do investimento detido pela Incorporada na Incorporadora, mediante a emissão de 474.744.864 (quatrocentas e setenta e quatro milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas às atualmente existentes, a serem subscritas e integralizadas pela Amsterdam, na qualidade de única sócia da Incorporada.

5.2.1. Após a aprovação da Incorporação, com a conseqüente extinção da Incorporada, o capital social da Incorporadora passará a ser de R\$864.735.347,64 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 14.573.793.142 (quatorze bilhões, quinhentas e setenta e três milhões, setecentas e noventa e três mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente detidas pela Amsterdam.

WJAD
13 10 23

5.2.2. Fica consignado que, aprovada a Incorporação, a Incorporadora passará a deter a totalidade das quotas ou ações, conforme o caso, de emissão da ICL Aditivos e Ingredientes Ltda. sociedade empresária limitada unipessoal inscrita sob o CNPJ/ME n.º 45.992.535/0001-24 e Qualyquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A., sociedade anônima de capital fechado inscrita sob o CNPJ/ME n.º 08.909.993/0001-20.

5.3. Direito e Recesso. A Incorporação não ensejará a possibilidade de exercício do direito de recesso pelo sócio da Incorporada, tendo em vista que a Incorporação será aprovada pela sua única sócia.

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. Atos de Aprovação. A Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos (“Atos de Aprovação”), todos interdependentes, os quais deverão ser coordenados a fim de ocorrerem na mesma data:

- (i) Alteração de Contrato Social da Incorporada para deliberar sobre a (a) aprovação deste Protocolo; (b) ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora; (c) aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora; (d) aprovação da Incorporação da Incorporada, com a conseqüente extinção da Incorporada, nos termos deste Protocolo; e (e) autorização à administração da Incorporada a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação da Incorporação (“ACS”); e
- (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora para deliberar sobre a (a) aprovação deste Protocolo; (b) aprovação da ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora; (c) aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora; (d) aprovação da Incorporação da Incorporada, nos termos deste Protocolo; (e) aumento de capital da Incorporadora em virtude da Incorporação; e (e) autorização à administração da Incorporadora a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação da Incorporação (“AGE”).

6.1.1. Os eventos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias submetidas ao acionista/quotista das Partes, conforme o caso, nos Atos de Aprovação que deliberarem sobre o Protocolo, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo premissa que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também a tenham.

JUL 23 10 22

6.2. Competência para Implementação da Incorporação. Competirá aos órgãos de administração das Partes realizarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação, conforme previsto neste Protocolo.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

7.1. Responsabilidade e Sucessão. A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Incorporada e que lhe serão transferidos nos termos deste Protocolo, sem solução de continuidade, conforme artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações.

7.2. Autorizações. Aprovada a Incorporação pelos sócios ou acionistas, conforme o caso, da Incorporadora e Incorporada, competirá às respectivas administrações promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Incorporação.

7.3. Alterações. Este Protocolo somente poderá ser alterado por escrito e com a aprovação de todas as Partes.

7.4. Condições Legais. Este Protocolo contém as condições exigidas pela Lei das Sociedades por Ações e do Código Civil para a proposta de Incorporação.

7.5. Disposições Inválidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição previsto neste Protocolo venha a ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidos.

7.6. Jurisdição. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Protocolo.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, assinam o presente Protocolo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo/SP, 02 de outubro de 2022.

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

(Assinaturas na próxima página)

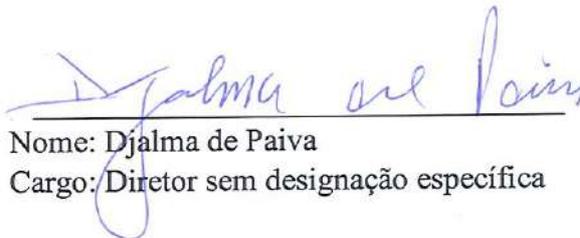
JUCESP
13 10 22

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 02 de outubro de 2022 entre ICL Brasil Ltda. e ICL América do Sul S.A.)

ICL BRASIL LTDA.



Nome: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto
Cargo: Diretor Vice-Presidente

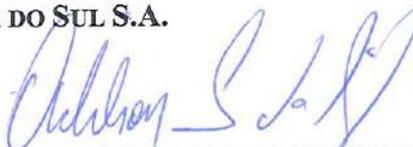


Nome: Djalma de Paiva
Cargo: Diretor sem designação específica

ICL AMÉRICA DO SUL S.A.



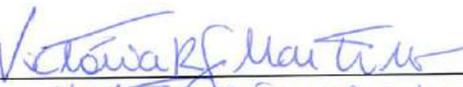
Nome: Gustavo dos Reis Vasques
Cargo: Diretor Presidente



Nome: Adilson Inácio da Silva
Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

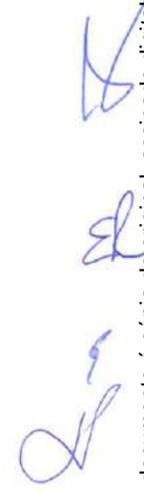
1. 
Nome: Carlos Augusto B. da Costa
RG: 28.797.782-X

2. 
Nome: Victória R. Foucalles Mantovani
RG: 43045282-0

JUCESP
13 10 22

ANEXO A
ao Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 02 de outubro de 2022 entre
ICL Brasil Ltda. e ICL América do Sul S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO





SOLUÇÕES
CONTÁBEIS

DUCEAP
13 10 22

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA

ICL BRASIL LTDA.

PARA FINS DE INCORPORAÇÃO PELA

ICL AMÉRICA DO SUL S.A.

BALANÇO BASE: 02 DE OUTUBRO DE 2022





JUCESP
13 10 22

LAUDO DE AVALIAÇÃO

BALANÇO BASE: 02 DE OUTUBRO DE 2022

SOCIEDADE DE CONTADORES ESPECIALIZADA

P-18 SOLUÇÕES CONTÁBEIS, doravante denominada "**P-18**", inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP040733/O-5 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 30.193.180/0001-36, com seus atos constitutivos registrados no 9º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 52.208, em 05/07/2019, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726 - 30º andar, Conjunto 307, neste ato representada por seu sócio responsável, **EDMILSO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC-SP sob nº 1SP138.782/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.577.597-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 560.097.208-34, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726 - 30º andar, Conjunto 307, nomeada pelos acionistas da **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.754, 3º Andar, Bairro Cerqueira Cesar, no Município de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita CNPJ/ME sob o nº 60.398.138/0001-12, constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.300.580.486, doravante denominada **ICL AMÉRICA DO SUL**, para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da **ICL BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, 1º Andar, Conjuntos 11 e 12, Centro Empresarial Cultural João Domingues Araújo, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.353.785/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE nº 35.215.913.361, doravante denominada "**ICL BRASIL**", em conformidade com as disposições do artigo 8º e 227 da Lei nº 6.404, de 1976 ("**LEI DAS S/A**") e os padrões técnicos e profissionais definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, CTG 2002/2018, com os critérios específicos estabelecidos no presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** para fins de incorporação da **ICL BRASIL** pela **ICL AMÉRICA DO SUL**.



JUL 23 10 22

I - PREMISSAS GERAIS DA INCORPORAÇÃO

A **ICL BRASIL**, que será totalmente incorporada, possui participação societária na **ICL AMÉRICA DO SUL** (Incorporadora), sendo titular de 14.099.048.278 (quatorze bilhões, noventa e nove milhões, quarenta e oito mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, representando 100% do seu capital social.

Assim, com o propósito de dar maior eficiência aos seus negócios, proporcionar maior sinergia e organização societária, os administradores da **ICL BRASIL**, sociedade controlada por **AMSTERDAM FERTILIZERS BV** e **ICL BRASIL LTDA. (AMSTERDAM FERTILIZERS)**, definiram que a sociedade deverá ser totalmente incorporada, de maneira que o seu patrimônio líquido seja totalmente absorvido pela Incorporadora.

As ações que serão emitidas pela **ICL AMÉRICA DO SUL** em função da incorporação do acervo líquido da **ICL BRASIL**, serão atribuídas à **AMSTERDAM FERTILIZERS** em substituição aos seus direitos de sócia que serão extintos em decorrência da incorporação.

Para implementação da reestruturação societária é de interesse das Partes proceder à operação societária no dia 02 de outubro de 2022, com base no Balanço Patrimonial levantado nesta data.

II - OBJETIVO

O presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** objetiva determinar o valor contábil, apurado com base no Balanço Patrimonial levantado especialmente para essa finalidade em 02 de outubro de 2022, do acervo líquido da **ICL BRASIL** a ser incorporado, de forma reversa, pela **ICL AMÉRICA DO SUL**.



DECLARAÇÃO
DE 10/20

O patrimônio líquido resultante será incorporado, a valores de livros, à sociedade Incorporadora (**ICL AMÉRICA DO SUL**), atendendo ao disposto no respectivo Protocolo e Justificação de Incorporação.

III - PRINCÍPIOS E RESSALVAS

A **P-18** não tem qualquer tendência em relação à matéria envolvida neste laudo e tampouco dele auferir qualquer vantagem, não havendo conflito de interesses que impeça o preparo deste laudo.

As análises, opiniões e conclusões aqui expressas são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.

Os honorários profissionais da **P-18** não estão, de forma alguma, condicionados às conclusões desse laudo.

O laudo foi elaborado pela **P-18** e ninguém, a não ser essa, preparou as análises e respectivas conclusões.

O presente laudo atende às exigências estabelecidas na legislação societária e pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A responsabilidade da **P-18** é a de expressar uma conclusão sobre o valor acervo líquido da **ICL BRASIL**, com base em trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame com o objetivo de obter segurança razoável para a elaboração de nosso **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, livre de distorção relevante.

A **P-18** não se responsabiliza por perdas ocasionais que venham a ser incorridas pelas sociedades envolvidas, seus sócios, diretores, credores ou outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes do presente laudo.



JUL 23 10 22

IV - ALCANCE DOS TRABALHOS

Este **LAUDO DE AVALIAÇÃO** foi elaborado com base no Balanço Patrimonial levantado em 02 de outubro de 2022.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido da **ICL BRASIL**, em 02 de outubro de 2022, cujos exames adotados compreenderam, dentre outros procedimentos a adoção de critério de avaliação baseado na comprovação e validação dos saldos contábeis constantes em seu balanço patrimonial.

O presente laudo foi elaborado para o objetivo anteriormente descrito e não incluiu procedimentos de auditoria ou revisão limitada das demonstrações financeiras.

As análises, opiniões e conclusões expressas no mesmo são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros, assumindo-se como corretas as informações prestadas ao longo da execução dos trabalhos.

V. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da **ICL BRASIL** é responsável (i) pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de modo uniforme e consistentemente aplicadas; (ii) pelo cumprimento das demais formalidades exigidas pelas legislações comerciais, civil e fiscal; assim como (iii) pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo líquido, objeto do presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO** foram verificados, têm existência real e estão suportados por documentação legal e idônea.

VI. DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO

Tendo em vista os critérios de avaliação detalhados neste laudo, foi possível apurar os valores que compõem o acervo líquido da ICL BRASIL, em 02 de outubro de 2022, podendo assim ser demonstrado:

ICL BRASIL LTDA - BALANÇO PATRIMONIAL EM 02/10/2022

ATIVO	R\$
CIRCULANTE	
Contas a Receber	60.217.757,00
Outros Créditos	39.326.875,19
Inventário	73.176.260,55
Importação em Trânsito	10.918.244,86
	183.639.137,60
NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo	21.979.903,51
Investimentos	
Inv. Qualyquímica	379.351.572,51
Inv. ICL América Sul	708.626.593,71
Invest ICL Aditivos	245.674.630,53
Ativo Intangível	1.370.529.346,74
	2.726.162.047,00
TOTAL DO ATIVO	2.909.801.184,60
PASSIVO	R\$
CIRCULANTE	
Fornecedores Geral	108.491.904,21
Obrigações Tributárias	1.270,46
Outras Contas a Pagar e Provisões	31.293.700,72
Empréstimos	154.961.808,90
	294.748.684,29
NÃO CIRCULANTE	
Outros Passivos a Longo Prazo	1.431.681.041,74
PATRIMONIO LIQUIDO	
Capital Social	810.506.038,00
Ajuste de Avaliação Patrimonial	2.053.505,31
Reservas de Lucros	95.496.408,20
Resultado do Exercício	275.315.507,06
	1.183.371.458,57
TOTAL DO PASSIVO	2.909.801.184,60



JUL 2022

VII. CONCLUSÃO

Em face das informações acima demonstradas, concluímos que os montantes a serem utilizados na consecução dos objetivos do presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, com base no balanço patrimonial levantado em 02 de outubro de 2022 da **ICL BRASIL**:

(i) O valor contábil do patrimônio líquido da **ICL BRASIL** em 02 de outubro de 2022 corresponde a **R\$ 1.183.371.458,57 (um bilhão, cento e oitenta e três milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

(ii) Considerando que a **ICL BRASIL** (incorporada) detém 100% do capital social da **ICL AMÉRICA DO SUL** (incorporadora), que representa o valor de R\$ 708.626.593,71 (setecentos e oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), ao realizarmos o expurgo do valor do investimento detido na sociedade que será incorporada, o valor do acervo líquido contábil em 02 de outubro de 2022 é de **R\$ 474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.



JUCESP
0 0 22

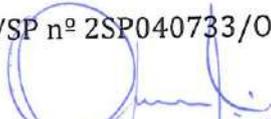
VII. ENCERRAMENTO

Encerramos o presente laudo, emitindo-o em 08 (oito) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas e rubricadas.

São Paulo, 02 de outubro de 2022.

P-18 SOLUÇÕES CONTÁBEIS

CRC/SP nº 2SP040733/O-5


EDIMILSO GOMES DA SILVA
Sócio Responsável

CRC/SP nº 1SP138.782/O-8

JUCESP
13 10 22

ICL AMÉRICA DO SUL S.A.
CNPJ/ME nº 60.398.138/0001-12
NIRE 35.300.580.486

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: ICL América do Sul S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.398.138/0001-12, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.580.486.

Subscritor: Amsterdam Fertilizers B.V., sociedade constituída e legalmente existente segundo as leis dos Países Baixos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 11.391.047/0001-40, com sede em Fosfaatweg 48, 1013 BM, em Amsterdam, nos Países Baixos (“Amsterdam”).

Número Total de Ações Emitidas: 474.744.864 (quatrocentas e setenta e quatro milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

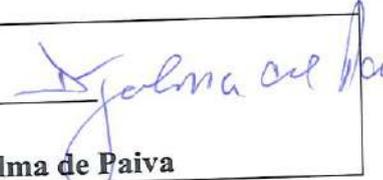
Número de Ações Subscritas nos termos deste Boletim: 474.744.864 (quatrocentas e setenta e quatro milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor de Integralização das Ações Subscritas nos termos deste Boletim: R\$474.744.864,86 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: mediante a incorporação do acervo da ICL Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, Cidade Monções, Edifício Centro Empresarial e Cultural João Domingues Araújo, 1º andar, conjuntos 11 e 12, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.353.785/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.913.361 (“ICL Brasil”), correspondente à parcela do patrimônio líquido da ICL Brasil após a realização do expurgo do valor do investimento detido pela ICL Brasil na emissora.

Local e Data: São Paulo/SP, 02 de outubro de 2022.


AMSTERDAM FERTILIZERS B.V.

Por Procuração: Carlos Eduardo Ruberti Perizzotto e Djalma de Paiva


JUCESP
10 10 22

ICL AMÉRICA DO SUL S.A.

CNPJ/ME nº 60.398.138/0001-12

NIRE 35.300.580.486

**ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - A ICL AMÉRICA DO SUL S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.754, 3º andar, Cerqueira César, CEP 01310-200, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais:

Filial 1: Avenida Jorge Bey Maluf, nº 2.985, Distrito Industrial do Alto Tietê, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08686-000;

Filial 2: Rodovia Índio Tibiriçá, nº 500, Palmeiras, na Cidade de Suzano, no Estado de São Paulo, CEP 08625-000;

Filial 3: Avenida Dr. Alberto Soares Sampaio, nº 2.544, bairro de Capuava, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09380-906;

Filial 4: Estrada do Senoai, nº 4.691, bairro Parateí do Meio, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12331-312;

Filial 5: Estrada Antiga do Igaratá, nº 4.500, bairro Parateí do Meio, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12330-010;

Filial 6: Rua Victor Rodrigues de Rezende, nº 500, Distrito Industrial, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38402-334;

JUCESP
13 10 22

Filial 7: Sítio Bosqueiro, Km 125 - 600 metros da Rod. Piracicaba - Iracemápolis, na Cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, CEP 13495-000;

Filial 8: Rua Luiza Conti Alvarenga, n.º 17, bairro Empresarial Center Luiz Antonio Turatti, na Cidade de Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, CEP 19400-000;

Filial 9: Rua A, n.º 2068, Bairro Área Rural de Rondonópolis, Complemento: PARQUE IND. INTERMODAL DE ROO, RODOVIA BR-163 KM 95, sala 4, na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78750-899;

Filial 10: Rodovia BR 285, KM 297, n.º 7870, sala 05, Bairro Valinhos, CEP 99043-800, na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul;

Filial 11: Rod BR-163, Km 116, S/N, Armazém 02, Áreas Internas, SALA 08, bairro: Parque Industrial Vitorasso, na Cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP 78.746-055;

Filial 12: Avenida Tanner de Melo, sem número, complemento: Sala 10, Quadra 06, Lote 02, bairro Parque Industrial Vice Presidente José Alencar - Etapa II, na Cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, CEP 74993-380;

Filial 13: Rodovia BR 156, KM 7,5, S/N, sala 05, bairro Área Rural, na Cidade de Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79849-899;

Filial 14: Rodovia PR-090, km 5, n.º 5695, Armazém 1F, bairro Parque Industrial Nenê Favoretto, na Cidade de Iporã, no Estado do Paraná, CEP 86200-000;

Filial 15: Rodovia BR 163, Km 744, n.º 2.461, Módulo L, Área de Expansão Urbana, bairro Area Rural de Sorriso, na Cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, CEP 78898-899;

Filial 16: Rua Citlog, n.º333, complemento Log2 ag, bairro Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37031-090;

Filial 17: ASR SE 65, Alameda 7, S/N, Quadra 07, Lote 49 C, Sala 04, na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 70022-094;

Filial 18: Avenida A, n.º1, lote 2A, sala 5, bairro Distrito Industrial, na Cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65800-000;

Filial 19: Via Periférica Waldyr Beira, n.º 1.345, NR ANT 6193, sala M, Cia Sul, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000;

JUCESP
13 10 22

Filial 20: Praça General Gentil Falcão, nº 108, Edifício Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, 1º andar, conjunto 12, sala 14, bairro Cidade Monções, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-150;

Filial 21: Avenida Presidente Kennedy, n.º 1.386, sala 94, bairro Cidade Nova, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13334-170;

Filial 22: Quadra 9, s/nº, lote 15, galpão A, bairro Loteamento Recreio Mossoró, na Cidade Ocidental, Estado de Goiás, CEP 72885-520;

Filial 23: Avenida Santa Barbara do Sul, nº 377, galpão 01, bairro Farroupilha, na Cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98030-440;

Filial 24: Estrada Vicinal Serra Velha CHL 040, s/nº, galpão 01, bairro Sitio Pinheirinho, na Cidade de Conchal, Estado de São Paulo, CEP 13835-000; e

Filial 25: Avenida Perimetral João Belchior Marques Goulart, nº 1682, sala A, bairro Jung, na Cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98051-200.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social **(a)** a indústria, comércio, depósito, importação e exportação de produtos químicos, metálicos, farmacêuticos, para fins industriais, produtos biológicos e bioinsumos, agropecuários, produtos para alimentação animal, para uso veterinário, corretivos do solo e defensivos agrícolas; **(b)** a indústria e comércio de minérios em geral, em todo o território nacional e no exterior, compreendendo a pesquisa, exploração, lavra, beneficiamento, industrialização, transporte, exportação, importação, depósito e comércio de bens e produtos minerais; **(c)** a produção, distribuição, importação, exportação e o comércio em geral de soda cáustica, cloro liquefeito, demais produtos químicos e de respectivas matérias primas e produtos derivados, afins ou correlatos; **(d)** a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; **(e)** representações nacionais e estrangeiras, distribuição de quaisquer produtos, associações com terceiros, edição de publicações relacionadas às atividades da empresa; **(f)** o cultivo, a colheita, o comércio, exportação e distribuição de produtos agrícolas em geral, próprios ou de terceiros, em seus estados in natura, brutos, beneficiados ou industrializados, produtos de qualquer natureza; **(g)** a pesquisa e desenvolvimento de tecnologia em agronomia; **(h)** o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios em geral, calçados e artigos de viagem; **(i)** a fabricação de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas; **(j)** prestação de serviços administrativos para empresas de natureza contábil, financeira, de folha de pagamento e outros serviços correlatos; e **(k)** a participação em outras sociedades no Brasil e/ou no exterior, como acionista, sócia ou quotista.

WJAD23700246099
13 06 2023

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$864.735.347,64 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 14.573.793.142 (quatorze bilhões, quinhentas e setenta e três milhões, setecentas e noventa e três mil, cento e quarenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer acionista ou por Administrador da Companhia escolhido pela maioria do capital social presente, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria;
- II. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III. reformar o Estatuto Social, incluindo, mas sem limitação, a alteração do objeto social da Companhia;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;

LUCE SP
13 10 22

V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, inclusive sobre a distribuição de dividendos em valor superior ou inferior ao dividendo mínimo estabelecido neste estatuto;

VI. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

VII. deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia;

VIII. deliberar sobre qualquer alteração aos direitos conferidos às ações de emissão da Companhia; e

IX. deliberar sobre qualquer requerimento de falência, ou recuperação judicial ou extrajudicial (ou procedimento similar) da Companhia e/ou outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

Parágrafo Único – As matérias de competência da Assembleia Geral serão aprovadas de acordo com os quóruns previstos na Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I Disposições Gerais

Artigo 10 – A Companhia será administrada pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - Observada a convocação regular na forma deste Contrato Social, a Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Artigo 11 – A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores.

LUZ TAVANO
13 10 22

SUBSEÇÃO II Diretoria

Artigo 12 - A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, designados simplesmente Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de algum Diretor, a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada por Assembleia Extraordinária, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 5º - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º - A Diretoria reunir-se-á mediante convocação de qualquer um de seus Diretores, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo (i) admitida a realização de reuniões semipresenciais ou remotas e (ii) que as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Artigo 13 - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. submeter a Assembleia Geral o orçamento anual da Companhia;

JUL 13 10 22

IV. emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e

V. representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto nesse Estatuto Social.

Artigo 14 - Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- I. presidir as reuniões da Diretoria;
- II. superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; e
- IV. administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Artigo 15 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I. convocar as Reuniões da Diretoria;
- II. anualmente, elaborar e apresentar a Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia;
- III. propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- IV. administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e
- V. dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Artigo 16 - A Companhia será representada da seguinte forma:

- (a) por dois diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Financeiro ou o Diretor Presidente;
- (b) por um diretor em conjunto com um procurador, devendo tal procurador ser nomeado por dois diretores em conjunto, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo;

DUCESP
13 10 22

(c) por dois procuradores em conjunto, devendo cada um de tais procuradores ser nomeado por dois diretores em conjunto, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo; e

(d) por um único Diretor ou por um único procurador, exclusivamente para representar a sociedade na prática dos atos abaixo elencados:

(i) **ADUANEIRA:** representar a Companhia perante todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, repartições públicas federais, estaduais e municipais da Administração Pública direta ou indireta, para o fim especial de promover o despacho aduaneiro de mercadorias importadas ou exportadas, bem como para exercer as atividades previstas no artigo 718 do Regulamento Aduaneiro (RA), aprovado pelo Decreto nº 4.543/2002 e art. 1 e 24 do Decreto nº 646, de 09/09/92, ou ordem normativa que as substituam;

(ii) **AMBIENTAL:** representar a Companhia perante autarquias, sociedades de economia mista e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, tais como Polícia Civil e Federal, Exército Brasileiro, IBAMA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, CETESB, Prefeituras, dentre outros, com a finalidade específica de obter certidões, alvarás e licenças para a fabricação, transporte, armazenamento, comercialização dos produtos industrializados e/ou comercializados pela Companhia;

(iii) **CONTRATOS:** representar a Companhia na assinatura de contratos de qualquer natureza com pessoas físicas ou jurídicas, exceto com as instituições financeiras públicas, privadas ou mistas, na prática de qualquer ato de sua representação que envolva valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), considerando uma mesma operação ou um conjunto de operações relacionadas;

(iv) **LICITACÕES:** representar a Companhia promovendo sua participação em licitações públicas de qualquer uma de suas modalidades;

(v) **ORGÃOS PÚBLICOS:** representar a Companhia na prática de qualquer ato de sua representação perante as repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, em quaisquer de seus departamentos, divisões e instâncias;

(vi) **PROCESSOS:** Representar a Companhia nas ações judiciais ou administrativas em todas as suas esferas ou instâncias;

(vii) **RELAÇÕES DO TRABALHO:** representar a Companhia na prática de todos os atos necessários ao melhor desenvolvimento das atividades inerentes ao Departamento Pessoal; e

JUL 2023

(viii) DECLARAÇÕES EM GERAL: representar a Companhia na elaboração de declarações em geral, salvo aquelas que criem obrigações para a Companhia ou aquelas que desonerem terceiros de obrigações com a Companhia.

Parágrafo 1º - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Financeiro em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano. Apenas procurações para fins de representação judicial ou para processos administrativos serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

Parágrafo 2º - Os Diretores responderão perante a Companhia e terceiros, solidária e ilimitadamente, pelos atos que praticarem com violação da lei e do presente instrumento.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral na forma da lei.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e

WJAD
13 10 23

- (d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Parágrafo 3º - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto na legislação aplicável; e
- (c) constituição de reserva de lucros e destinação do saldo remanescente conforme aprovação dos acionistas, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 19 – Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada no lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo 2º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

JUCESP
13 10 22

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral deliberará sobre proposta de pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS E ARBITRAGEM

Artigo 20 – Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste Estatuto Social, fica eleito o Foro da sede social da Companhia, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

* * * *

[Visualizar Solicitação](#)**Crédito em Conta para Outros Bancos****Tipo de Beneficiário**

Terceiro

Nome Beneficiário

F REZENDE CONSULTORIA E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA

CPF/CNPJ do Beneficiário

19.752.868/0001-76

Beneficiário igual Titular da Conta

Sim

Banco

341 - Itaú Unibanco S.A.

Agência (Sem Dígito Verificador)

6369

Tipo de Crédito

Conta Corrente

Número da Conta

38171 - 7

Tipo de Resgate

Valor Real Informado

Valor do Levantamento

Sem Correção

Valor (R\$)

93.317,74

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à Decisão de fl. 6544, gravei nesta data, Mandado de Levantamento Eletrônico de n° 20230614155815000268, relativo à Conta Judicial de n° 4900129973963, em conformidade com a fl. 6636. Nada Mais. Jandira, 14 de junho de 2023. Eu, BRUNO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes quanto à Certidão de fl. 6637.

Nada Mais. Jandira, 14 de junho de 2023. Eu, BRUNO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA /SP**

Processo nº. 0003124-79.2014.8.26.0299

Falência

4TF CAPTAÇÃO DE RECURSOS EIRELI (credora por restituição e extraconcursal, com procuração às fls. 6.041), FIFI HILLMAN (credora extraconcursal, procuração ora anexada), PHILIPPE MAGALHÃES CARNEIRO (credor extraconcursal, com procuração às fls. 6.153) e SEMPRE DONUTS CONFEITARIA E EVENTOS EIRELI (credora extraconcursal, com procuração às fls. 6.170), por seu advogado subscritor, nos autos da Falência de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., vêm, com o devido acato, à presença de Vossa Excelência, a fim de expor e requerer o quanto segue.**

1. Pelo que dos autos consta, após a apresentação do plano de rateio, apenas os credores trabalhistas apresentaram impugnação, conforme petição de fls. 6.570.
2. É certo ainda, não houve qualquer objeção em relação aos créditos por restituição ou extraconcursais, prioritários em relação aos credores trabalhistas.
3. Assim, a fim de não se impor maiores prejuízos às classes superiores, que já sofreram com a correção monetária pela TR – **correção de pouco mais de 1,79% no período** –, é medida necessária que se autorize o pagamento das classes prioritárias.

4. Isto, porque, a reclamação não importará em alteração no panorama dos credores por restituição e extraconcursais, afetando apenas e tão somente a classe trabalhista.

Assim, serve a presente para requerer se digne Vossa Excelência determinar o imediato pagamento dos créditos dos Peticionários abaixo listados, mediante crédito na conta bancária do escritório patrono dos credores:

- 4TF Captação de Recursos Eireli – CNPJ 31.698.252/0001-60 – R\$ 23.774,15, com acréscimos legais a contar de 16.02.2023, fls. 6.496;
- 4TF Captação de Recursos Eireli – CNPJ 31.698.252/0001-60 – R\$ 114.426,16, com acréscimos legais a contar de 16.02.2023, fls. 6.497;
- Fifi Hillman – CPF 030.153.748-85 – R\$ 97.011,44, com acréscimos legais a contar de 16.02.2023, fls. 6.497;
- Fifi Hillman – CPF 030.153.748-85 – R\$ 317.282,87, com acréscimos legais a contar de 16.02.2023 – fls. 6.497;
- Philipe Magalhães Carneiro – CPF 067.939.216-57 – R\$ 255.625,24, com acréscimos legais a contar de 16.02.2023, fls. 6.497; e
- Sempre Donuts Confeitaria e Eventos Eireli – CNPJ 29.630.873/0001-60 – R\$ 167.386,22, com acréscimos legais a contar de 16.02.2023, fls. 6.497.

Francisco Duarte Grimauth Filho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 26.118.707/0001-90
Caixa Econômica Federal - 104
Agência 1656
conta corrente 3357-4

Nestes termos,
pede deferimento.
São Paulo, 14 de junho de 2023.

Francisco Duarte Grimauth Filho
OAB/SP nº 221.981

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE**

FIFI HILLMAN, brasileira naturalizada, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG nº 38644477/SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 030.153.748-85, residente e domiciliada na Rua Marcos Lopes, 132, apto. 24, Vila Nova Conceição, CEP 04513-080, São Paulo/SP.

OUTORGADO

Francisco Duarte Grimaith Filho Sociedade Individual de Advocacia, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.118.707/0001-90 e na OAB/SP sob o nº 19.504 e o advogado **Francisco Duarte Grimaith Filho**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.981 e no CPF/ME sob o nº 282.687.018-11, ambos com endereço profissional na Rua Iguatemi, 448, conj. 901, Itaim Bibi, CEP 01451-010, São Paulo/SP.

PODERES

os mais amplos poderes da cláusula "*AD JUDICIA*", podendo representá-la em qualquer juízo, foro ou tribunal, praticando todos os atos que se façam necessários à defesa de seus interesses, outorgando, também, os poderes especiais para, reconhecer a procedência do pedido, confessar, desistir, transigir, fazer acordos e composições, receber quantias e valores, dar quitações, substabelecer, no todo ou em parte, recorrer e especificamente para atuar nos autos do processo de falência de **D.F.M. Indústria Química Ltda**, nº 0003124-79.2014.8.26.0299, em trâmite perante a 02ª Vara Cível da Comarca de Jandira/SP.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.



FIFI HILLMAN
CPF/ME nº 030.153.748-85

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0456/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)	D.J.E
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)	D.J.E
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)	D.J.E
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)	D.J.E
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)	D.J.E
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)	D.J.E
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)	D.J.E
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)	D.J.E
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)	D.J.E
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)	D.J.E
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)	D.J.E
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)	D.J.E
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)	D.J.E
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)	D.J.E
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)	D.J.E
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)	D.J.E
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)	D.J.E
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)	D.J.E
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)	D.J.E
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)	D.J.E
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)	D.J.E
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)	D.J.E
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)	D.J.E
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)	D.J.E
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)	D.J.E
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)	D.J.E
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)	D.J.E
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)	D.J.E
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)	D.J.E
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)	D.J.E
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)	D.J.E
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)	D.J.E
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)	D.J.E
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)	D.J.E
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)	D.J.E
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)	D.J.E

Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)	D.J.E
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)	D.J.E
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)	D.J.E
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)	D.J.E
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)	D.J.E
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)	D.J.E
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)	D.J.E
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)	D.J.E
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)	D.J.E
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)	D.J.E
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)	D.J.E
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)	D.J.E
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)	D.J.E
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)	D.J.E
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)	D.J.E
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)	D.J.E
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)	D.J.E
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)	D.J.E
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)	D.J.E
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)	D.J.E
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)	D.J.E
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)	D.J.E
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)	D.J.E
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)	D.J.E
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)	D.J.E
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)	D.J.E
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)	D.J.E
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes quanto à Certidão de fl. 6637."

Jandira, 15 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0456/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2023. Considera-se a data de publicação em 19/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)

Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes quanto à Certidão de fl. 6637."

Jandira, 16 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 16 de junho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que unifique as contas judiciais vinculadas a estes autos.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jandira2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Gerente do
BANCO DO BRASIL
E-mail: age1529@bb.com.br

0003124-79.2014.8.26.0299

OFÍCIO JUDICIAL - FL. 6646 - BB - 0003124-79.2014.8.26.0299

BRUNO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS <brsantos@tjsp.jus.br>

Sex, 23/06/2023 10:21

Para:age1529@bb.com.br <age1529@bb.com.br>

📎 1 anexos (393 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - FL. 6646 - BB - 0003124-79.2014.8.26.0299.pdf;

Ao(À) Sr.(a) Gerente
BANCO DO BRASIL - OSASCO

Venho respeitosamente a Vossa Senhoria requerer o cumprimento do Ofício Judicial de fl. 6646.

ANEXOS:

- OFÍCIO JUDICIAL - FL. 6646 - BB - 0003124-79.2014.8.26.0299;

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



BRUNO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara do Foro e Comarca de Jandira

Avenida Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

E-mail: brsantos@tjsp.jus.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS DA COMARCA DE JANDIRA – SP.**

Processo nº: 0003124-79.2014.8.26.0299

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, devidamente qualificada, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, ajuizada por **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 6543, manifestar que não se opõe ao Plano de Rateio apresentado pelo administrador judicial.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES

OAB/SP 175.513

Processo Nº : 00031247920148260299
Ofício Nº : 2023/903363
Reclamante : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Reclamado(a) : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m) comprovante(s) anexo(s).

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇOS JUDICIAIS CURITIBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTICA JANDIRA
2ª VARA
jandira2@tjsp.jus.br

Informamos que os comprovantes de resgate destinados a crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico:

<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tesDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bbx>

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000066638771
 Processo : 00031247920148260299
 Numero do Alvará : 2023/903363
 Data do Alvará : 16/06/2023
 Data do Levantamento : 26/06/2023
 Agência do Resgate : 1915 CENOP SERV JUD CTB

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 3.068.224,46
 Valor dos Rendimentos: R\$ 339.168,10
 Valor Bruto Resgate : R\$ 3.407.392,56
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 3.407.392,56

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : CRIAR NOVO DEPOSITO
 Conta Destino : 4900129973963
 Valor do Depósito : R\$ 3.407.392,56
 Data do Depósito : 26/06/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contas Resgatadas : 2700131772370
 : 4900129973963

=====
 Autenticação Eletrônica: ECFAAC2D5C1D8FC6

Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
 Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
 mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



OGUSUKUEBLEY

advocacia tributária e empresarial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

REF.: NOTA DE DEVOLUÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE BARUERI/SP.

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE AUTO DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA FALIDA E ADMINISTRADORA JUDICIAL PARA PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO CONJUNTO DE IMÓVEIS ARREMATADOS.

PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., devidamente qualificada nos autos da **FALÊNCIA DE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** em epígrafe, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor, ponderar e ao final requerer o que segue.

Como de conhecimento, a peticionante arrematou o estabelecimento composto pelos imóveis registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP sob matrículas identificadas pelos números 1.781; 1.862; 1.863; 1.864; 44.919; 61.879; 61.880, encerrando **em conjunto** uma área construída de 4.277,24 m2, com área total de 9.394,00 m2, consoante se infere do Auto de Arrematação de fls. 6000/6003.

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



Ocorre que, ao apresentar para registro a Carta de Arrematação expedida às fls. 6223, a ora peticionante foi surpreendida com a inclusa Nota de Devolução, por meio da qual o sobredito Cartório de Registro de Imóveis aponta, entre outras que serão oportunamente abordadas, as seguintes exigências:

- (i) A **retificação** do Auto de Arrematação, para que conste a **descrição individualizada** de cada bem objeto das matrículas identificadas pelos números 1.781; 1.862; 1.863; 1.864; 44.919; 61.879; 61.880, que compõem o estabelecimento arrematado;

- (ii) Especificamente no que se refere ao imóvel objeto da matrícula identificada pelo número 44.919, necessário se faz apresentar, para exame e posterior registro, o **Instrumento Particular de Cancelamento de Alienação Fiduciária constante no R.27**, a ser prenotado separadamente, em atendimento ao princípio da continuidade registraria.

Importante registrar, no que se refere à exigência relacionada ao imóvel objeto da matrícula identificada pelo número 44.919, que o Edital de Leilão (fls. 5816/5818), devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 23 de abril de 2021 (fls. 5816/5818) estabelecia expressamente que:

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

o g u s u k u e b l e y @ o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



integre a massa falida. **OBSERVAÇÃO:** Houve a quitação do contrato que deu origem aos registros **R.27/44.919** e **Av. 29/44.919**, restando o termo de quitação protocolado perante o respectivo cartório para a **baixa dos registros**. Valor da Avaliação do Imóvel: R\$

Não obstante, ao informar o mencionado protocolo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, a escrevente responsável, Sra. Manoela Martins Zolezi Spinelli, informou não constar nos registros do cartório qualquer protocolo e/ou documento relacionado ao cancelamento da alienação fiduciária constante no R.27 da matrícula em comento.

Logo, considerando que o registro da Carta de Arrematação constitui ato indispensável à regular transmissão da propriedade dos imóveis que compõem o estabelecimento arrematado no presente feito, requer-se à Vossa Excelência, se digne a determinar: (i) a **retificação** do Auto de Arrematação para que conste a **descrição individualizada** de cada bem objeto das matrículas identificadas pelos números 1.781; 1.862; 1.863; 1.864; 44.919; 61.879; 61.880; bem como (ii) a **intimação** da Falida e da Administradora Judicial, para que **comproven** nos autos o protocolo a que alude o Edital de Leilão, relativamente à Alienação Fiduciária constante no R.27 da Matrícula nº 44.919.

Outrossim, reserva-se a peticionante o direito de, oportunamente, em observância ao item I da inclusa Nota de Devolução, requerer a expedição da Carta de Arrematação retificada, acrescentando a indicação das principais peças processuais que a deverão compor, bem como seu termo de abertura e encerramento.

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
 AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
 SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



Por fim, requer que todas as comunicações e/ou intimações acerca dos atos processuais sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **DR. ALEXANDRE OGUSUKU, OAB/SP 137.378, e DR. RODRIGO DE PAULA BLEY, OAB/SP 154.134**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Sorocaba/SP, 04 de julho de 2023.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA

OAB/SP 236.918

IZABELLA F. CALADO MONCAYO MOECKEL

OAB/SP 413.146

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DESTA COMARCA DE BARUERI-ESTADO DE SÃO PAULO

Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville– Barueri – Estado de São Paulo
 Horário das 9:00 às 16:00 horas.

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

PRENOTAÇÃO Nº 567.761

APRESENTANTE: BIANCA DO CARMOS DELANHOL.

NOTA DE DEVOLUÇÃO

Fazendo a prenotação regulamentar das peças extraídas dos autos n. 0003124-79.2014.8.26.0299 Ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Empresas, requerida por D.F.M. Indústria Química Ltda., respeitosamente, este Oficial do Registro de Imóveis, deixa, por ora, de proceder a qualificação positiva do título, pelo aspecto puramente registrário, ou seja:

I) Apresentar a Carta de Arrematação extraída dos autos supra, à qual deve estar composta pelas principais peças dos autos, constando do seu **termo de abertura e encerramento** a indicação do número das peças que a compõe, de modo a assegurar ao executor da ordem, ou ao destinatário do título, não ter havido acréscimo ou subtração de peças ou folhas integrantes (item 221 da subseção XIII, da seção III, do capítulo IV das Normas de Serviço dos Ofícios de Justiça ou item 219, capítulo XVI das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, ambas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo).

II) Do auto de arrematação consta ser objeto de arrematação o “*Imóvel com edificação de benfeitorias composto por: PARCELA DE TERRENO – topografia plana, de esquina, com divisa consolidadas, seco, com frente de 60 m de frente para a Rua Júlio de Correia Godoy, nº 14. PARCELA DE CONSTRUÇÃO: composta por portaria, recepção, sanitários masculino e feminino, salas de escritório, salas de reunião, laboratório, almoxarifado, vestiários masculino e feminino, quadra esportiva e galpão industrial com salas de apoio e estoque, bem como área administrativa. Possui estado de conservação C – regular, idade aparente de 20 anos, padrão construtivo médio, sem elevador, conforme classificação do IBAPE-SP (Instituto de Avaliações e Perícias de SP). Área construída: 4.277,24m² de área construída. Áreas total de 9.394,00m². Registrado sob as matrículas 1.781, 1.862, 1.863, 1.864, 44.919, 61.879 e 61.880 todas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP.”*

Tendo em vista que, do assentamento tabular, as matrículas acima mencionadas são constituídas por terrenos e prédios industriais, os quais se encontram matriculados individualmente.

Assim, em atendimento ao *princípio da especialidade objetiva* (artigo 225 da Lei nº 6.015/73), bem como considerando que toda a alteração ocorrida ao longo do tempo no imóvel deve ser objeto de averbação, necessário se faz:

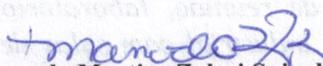
Em primeiro plano, se for o caso: **a)** retificar o auto de arrematação para constar a descrição individualizada de cada bem objeto das matrículas supra mencionadas, de acordo com o constante des do assentamento tabular; ou, **b)** providenciar a fusão dos imóveis, apresentando em **PRENOTAÇÃO SEPARADA**, requerimento subscrito pela parte interessada (comprovado o interesse e firma reconhecida), onde conste requerer a averbação da unificação/fusão dos imóveis onde foi erigida a construção, juntamente com Memorial descritivo e planta, constando a área total de cada uma das matrículas, bem como a descrição dos imóveis fusionados, com aprovação da Municipalidade e Alvará de aprovação expedido pela Municipalidade (item 165.6, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo). Devendo ainda providenciar a retificação da descrição do imóvel objeto da partilha, devendo constar todas as suas minúcias.

No tocante ao imóvel objeto da matrícula nº 44.919, necessário se faz apresentar em primeiro plano, para exame e posterior registro, o instrumento particular de cancelamento da alienação fiduciária constante do R.27, o qual deverá ser **PRENOTADO SEPARADAMENTE**, em atendimento ao princípio da continuidade registrária (artigos 195 e 237 da Lei n. 6.015/73).

Observações:

- O Oficial, quando da qualificação, perfaz exame dos elementos extrínsecos do título à luz dos princípios e normas do sistema jurídico (aspectos formais), devendo obstar o ingresso daqueles que não se atenham aos limites da lei (1ª.VRPSP - PROCESSO: 1058646-11.2022.8.26.0100; Localidade: São Paulo; Data de julgamento: 30/06/2022; Data DJ 04/07/2022; Unidade 14; Relatora: Carone Nunes Eugênio Mahuad).
- Quando da reapresentação do título com o cumprimento das exigências, este estará sujeito à nova devolução (item 38.2, do Capítulo XX das Normas de Serviço das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo).
- Todos os documentos deverão ser reapresentados.

Barueri, 25 de maio de 2023.


Manoela Martins Zolezi Spinelli
Escrivente Autorizada

Não retire esta nota devolutiva, o seu retorno facilita o registro do título.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP

**PROCESSO 0003124-79.2014.8.26.0299 –
FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS**

LUIS GUSTAVO TROVON DE CARVALHO, inscrito na **OAB/SP 201.060**, com escritório profissional à Rua Barão de Jaguará, n.º 655, sala: 510, Centro, Campinas/SP, conforme instrumento de mandato outorgado por **SOLVEN SOLVENTES E QUÍMICOS LTDA**, nos autos em epígrafe, em trâmite perante este r. juízo, vem à presença de Vossa Excelência, **COMUNICAR A RENÚNCIA DO MANDATO, deixa de comunicar a renúncia pois a procuração foi outorgada a vários advogados e a parte continua representada por outros causídicos, apesar da renúncia**, nos termos do § 2º do artigo 112 do CPC.

Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.

§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo

§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia. (grifo e negrito nosso)

Outrossim, requer que o nome do patrono **renunciante, LUIS GUSTAVO TROVON DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 201.060, SEJA RISCADO DA CONTRACAPA DOS AUTOS PARA NÃO MAIS RECEBER PUBLICAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO OFICIAIS** já que não mais representa os poderes conferidos pelo mandante.

Pede deferimento.

Campinas/SP, 7 de julho de 2023.

**LUIS GUSTAVO TROVON DE CARVALHO
OAB/SP 201.060**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- HABILITAÇÃO DO ADVOGADO **FLÁVIO MENDONÇA SAMPAIO LOPES – OAB/SP 330.180**, SOB PENA DE NULIDADE.

Processo nº.: 0003124-79.2014.8.26.0299

Telefônica Brasil S/A, sociedade anônima com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo (SP), CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, por seus advogados abaixo assinados, vem à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA** movida por **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, requerer o que segue:

- 1) A juntada dos documentos constitutivos anexos, que desde já declara autênticos, nos termos do art. 425, IV do CPC, pugnano pela juntada posterior dos originais, caso haja impugnação quanto à forma;
- 2) Sejam as intimações realizadas **exclusivamente** em nome do patrono, **FLÁVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES – OAB/SP 330.180**, consoante disposto nos artigos 269 e seguintes do CPC, sob penade nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

SÃO PAULO, 2 de agosto de 2023.

Flávio Mendonça Sampaio Lopes - OAB/SP 330.180

Guilherme J. Dantas
Advogado – Auxiliar do Administrador Judicial
(OAB/SP 146.724 OAB/RJ 165.168)

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO
DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Urgente – verba alimentar necessária

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299
RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA

Guilherme Justino Dantas, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 146.724, nos autos do processo de falência da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** (“Massa Falida”), vem respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, o Plano de Rateio apresentado foi impugnado somente por credores trabalhistas, não havendo qualquer objeção aos créditos extraconcursais, como é o caso do ora manifestante.

Sendo assim, não há nada que impeça o pagamento das demais classes, mesmo porque, a impugnação apresentada não irá alterar o panorama dos credores extraconcursais, mas tão somente da Classe Trabalhista.

Desta feita, serve a presente para requerer que V.Exa. **determine o imediato pagamento do crédito do ora manifestante no importe de R\$ 24.242,51 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) - Extraconcursal**, para os devidos fins, acostando novamente neste ato o respectivo Mandado de Levantamento Eletrônico com seus dados bancários (**doc. 01**)

Termos em que,
Reitera o pedido de deferimento com urgência.

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

GUILHERME J. DANTAS
OAB/SP 146.724

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): 0003124-79.2014.8.26.0299

Nome do beneficiário do levantamento: Guilherme Justino Dantas

CPF/CNPJ: 256.223.548-70

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº 146.724 - Procuração nas fls. N/A

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: N/A

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 24.242,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Guilherme Justino Dantas

CPF/CNPJ do titular da conta: 256.223.548-70

Banco: Banco Bradesco S/A

Código do Banco: 237

Agência: 504

Conta nº: 615885-4

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Valor da guia: R\$ 24.242,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

1) Fls. 6651/6654: manifeste-se a recuperanda;

2) encaminhamento para publicação do edital de fls. 6501/6506.

Nada Mais. Jandira, 14 de agosto de 2023. Eu, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/____.

Eu, ____, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciária.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0640/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)	D.J.E
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)	D.J.E
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)	D.J.E
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)	D.J.E
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)	D.J.E
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)	D.J.E
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)	D.J.E
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)	D.J.E
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)	D.J.E
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)	D.J.E
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)	D.J.E
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)	D.J.E
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)	D.J.E
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)	D.J.E
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)	D.J.E
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)	D.J.E
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)	D.J.E
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)	D.J.E
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)	D.J.E
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)	D.J.E
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)	D.J.E
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)	D.J.E
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)	D.J.E
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)	D.J.E
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)	D.J.E
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)	D.J.E
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)	D.J.E
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)	D.J.E
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)	D.J.E
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)	D.J.E
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)	D.J.E
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)	D.J.E
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)	D.J.E
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)	D.J.E
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)	D.J.E
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)	D.J.E

Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)	D.J.E
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)	D.J.E
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)	D.J.E
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)	D.J.E
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)	D.J.E
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)	D.J.E
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)	D.J.E
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)	D.J.E
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)	D.J.E
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)	D.J.E
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)	D.J.E
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)	D.J.E
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)	D.J.E
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)	D.J.E
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)	D.J.E
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)	D.J.E
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)	D.J.E
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)	D.J.E
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)	D.J.E
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)	D.J.E
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)	D.J.E
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478RS/)	D.J.E
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)	D.J.E
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)	D.J.E
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)	D.J.E
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)	D.J.E
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)	D.J.E
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1)Fls. 6651/6654: manifeste-se a recuperanda; 2) encaminhamento para publicação do edital de fls. 6501/6506."

Jandira, 14 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2023. Considera-se a data de publicação em 16/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)

Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478RS/)
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)

Teor do ato: "1)Fls. 6651/6654: manifeste-se a recuperanda; 2) encaminhamento para publicação do edital de fls. 6501/6506."

Jandira, 15 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

EDITAL DO QUADRO-GERAL DE CREDORES (ART. 18, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., , PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, expedido nos autos da Falência de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, que, a Administradora Judicial nomeada F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n. 19.752.868/0001-76, por seu representante Frederico Antonio Oliveira de Rezende, OAB/SP 195.329, juntamente com sua equipe contábil, nos termos do **art. 18, caput e parágrafo único da Lei nº 11.101/05, consolidou o Quadro-Geral de Credores**. São os credores e respectivos créditos em suas respectivas classes: **CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ARTIGO 84 - I:** F. Rezende Consultoria & Administração Judicial R\$ 155.528,56; Guilherme Justino Dantas R\$ 24.242,51; Maurício Galvão De Andrade R\$ 72.382,74 e MGA Consultoria e Administração R\$ 50.000,00. **SUBTOTAL EXTRACONCURSAL ARTIGO 84 - I:** R\$ 302.153,81 **CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS ARTIGO 84 - V:** Amonex do Brasil Indústria e Comércio Ltda. R\$ 6.450,00; 4TF Captação de Recursos Eireli R\$ 112.409,20; Advetec Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eireli R\$ 5.775,00; Almad Alimentos S/A R\$ 9.400,00; Alpha Soldas Equip. e Gases Ltda – Epp R\$ 280,00; Argon Chemical Com. e Distr. De Produtos Químicos Ltda R\$ 10.643,73; Assija Jandira R\$ 165,00; Atias Mihael Ltda R\$ 26.040,00; Atlanta Fundo de Investimento R\$ 394.140,50; Bandeirante Quimica Ltda R\$ 1.729,35; Companhia de Gás São Paulo – Comgas R\$ 70.559,78; Cotam Tambores Ltda R\$ 7.717,50; Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A R\$ 54.318,82; Essencial Produtos Químicos Ltda R\$ 1.950,00; Fifi Hillman R\$ 95.301,45; Fifi Hillman R\$ 311.690,21; Mapfre Seguros Gerais S.A R\$ 89.910,00; Nicrom Química Ltda R\$ 2.125,44; Odair Nunes Ribeiro Soluções em Contabilidade - ME 34.215,58; Oldflex Comércio e Distribuição Ltda R\$ 80.724,60; Pé de Planta R\$ 1.600,00; Philipe Magalhães Carneiro R\$ 251.119,40; Propangas Ltda R\$ 2.885,08; Rudolf-Sizing Amidos Do Brasil Ltda R\$ 2.400,00; Sempre Donuts Confeitaria e Eventos Eireli R\$ 164.435,75; Sistema Nova Ambiental Ltda R\$ 6.842,37; Telefonica Brasil S.A R\$ 135,92; Unifibra Embalagens Ltda R\$ 6.727,50; VB Serviços Comércio e Administração Ltda R\$ 3.900,00; Vicchiatti Ambiental R\$ 28,25; WP Embalagens R\$ 270,00. **SUBTOTAL EXTRACONCURSAL ARTIGO 84 -V :R\$ 1.755.890,43 CRÉDITO DE**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

NATUREZA RESTITUTIVA: União Federal R\$ 36.959,92; União Federal R\$ 60.083,84 e 4TF Captação de Recursos Eireli R\$ 23.355,09. **SUBTOTAL CRÉDITO DE NATUREZA RESTITUTIVA:** R\$ 120.398,85 **CLASSE I – TRABALHISTA – PENDENTE DE JULGAMENTO:** Altair de Oliveira R\$ 79.735,54; Andrea Cristina Nunes Laranjeira R\$ 35.553,00; Décio dos Passos Silva R\$ 34.758,89; Fabiano de Freitas R\$ 43.036,54; Manoel de Jesus Oliveira R\$ 96.751,32; Maycon da Silva Oliveira R\$ 49.111,18; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 2.356,08; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 2.675,45; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.553,64; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.233,95; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 1.760,30; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 9.950,11 e Tiago Silva de Souza R\$ 48.486,96. **SUBTOTAL CLASSE I – TRABALHISTA – PENDENTE DE JULGAMENTO:** R\$ 410.962,96. **CLASSE I – TRABALHISTA:** Aldo Antonio de Lima R\$ 4.605,97; Alessandro Souza Xavier R\$ 4.621,77; Altair de Oliveira R\$ 7.389,38; Andrea Cristina Nunes Laranjeira R\$ 10.417,05; Antonio Gabriel Pereira Pinto R\$ 19.675,06; Antonio Oscar Colombo R\$ 38.448,56; Carlos Roberto Ajeje R\$ 15.082,88; Cibelle de Oliveira Pereira Bulhoes R\$ 3.452,40; Cicero Ramos dos Santos R\$ 27.988,97; Dario Inacio Bispo R\$ 9.208,33; Decio dos Passos Silva R\$ 5.685,04; Denise de Brito Vilas Boas R\$ 65.102,76; Dogival Eliodorio da Silva R\$ 8.618,36; Donizete dos Santos Viudes R\$ 131.148,12; Edimilson Bezerra de Lima R\$ 8.892,97; Edson Gimenez Pires R\$ 11.991,72; Fabiano de Freitas R\$ 12.681,19; Fabio Alves Vieira R\$ 28.037,50; Francisco Caninde da Sil Freire R\$ 4.102,80; Francisco Diego Rodrigues Nascimento R\$ 2.972,38; Gilcileia Aparecida Letres R\$ 6.010,48; Gledson da Conceicao Pereira R\$ 31.301,48; Joaquim Pinheiro da Silva R\$ 1.128,98; Jose dos Santos Rodrigues Da Cruz R\$ 9.572,89; Jose Luis Cegantine R\$ 11.161,30; Jose Miguel de Paula R\$ 60.344,65; Jose Ricardo Ferreira da Silva R\$ 7.345,67; José Santos Rodrigues Cruz R\$ 75.848,71; Luciano da Silva Malaquias R\$ 8.539,39; Luiz Joaquim da Silva R\$ 59.589,10; Manoel de Jesus Oliveira R\$ 18.944,23; Marcelo Coim R\$ 22.564,40; Marcos Antonio da Silva R\$ 9.108,76; Marcos Martins Da Cunha R\$ 17.927,50; Marcos Roberto Mazzero R\$ 9.141,27; Marleide Mota de Oliveira Branco R\$ 18.386,63; Maycon da Silva Oliveira R\$ 5.082,66; Moacy Martins Borges R\$ 5.087,45; Patricia Feitoza Madalena R\$ 67.723,36; Paulo Sebastiao da Cruz R\$ 11.885,75; Reginaldo Luiz de Luna R\$ 33.835,68; Reginaldo Luiz de Luna R\$ 21.097,34; Renato Ferreira de Brito Silva R\$ 20.411,75; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 7.763,41; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.638,28; Roberto Silviano da Silva R\$ 4.427,99; Tiago Silva de Souza R\$ 6.895,59; Vagner de Souza Teixeira R\$ 36.959,14 e Willian Rodrigues Porto R\$ 12.098,54. **SUBTOTAL CLASSE I – TRABALHISTA:** R\$ 1.023.945,59. **CLASSE II – GARANTIA REAL:** Itaú Unibanco S/A R\$ 180.000,00 **SUBTOTAL DA CLASSE II – GARANTIA REAL:** R\$ 180.000,00 **CLASSE III – TRIBUTÁRIOS – PENDENTE DE JULGAMENTO:** União Federal R\$ 8.382,84. **SUBTOTAL DA CLASSE III – TRIBUTÁRIOS - PENDENTE DE JULGAMENTO:** R\$ 8.382,84. **CLASSE III – TRIBUTÁRIOS:** Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 29.662.298,89; Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 2.163.036,22; Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 6.428.724,99; Fazenda Municipal de Jandira/SP R\$ 3.870,71; Fazenda Nacional – União R\$ 20.340.101,99; Fazenda Nacional – União R\$ 8.469,01; Fazenda Nacional – União R\$ 830.744,98; Fazenda Nacional – União R\$ 5.803,51; União Federal R\$ 148.804,07; União Federal R\$ 3.256,65; União Federal R\$ 2.344.492,08; União Federal R\$ 3.517,85; União Federal R\$ 2.264.017,12; União Federal R\$ 1.348.795,60; União Federal R\$ 1.153,86; União Federal R\$ 1.143,34; União Federal R\$ 921.265,48; União Federal R\$ 31.219,65; União Federal R\$ 149.149,10; União Federal R\$ 3.268.451,20; União Federal R\$ 2.264.017,12; União Federal R\$ 3.517,85; União Federal R\$ 1.632.506,70; União Federal R\$ 1.153,86; União Federal R\$ 366.477,69 e União Federal R\$ 2.337,22. **SUBTOTAL DA CLASSE III – TRIBUTÁRIOS:** R\$ 74.198.326,74. **CLASSE IV – PRIVILÉGIO ESPECIAL:** Pedro Thiago Gonçalves Colombato EPP R\$ 186.607,06; Totalys Óleos Industriais Eirelli EPP R\$ 246.253,90 e Unifibra Embalagens



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ltda ME 233.054,12. **SUBTOTAL DA CLASSE IV – PRIVILÉGIO ESPECIAL:** R\$ 665.915,08. **CLASSE V – PRIVILÉGIO GERAL:** Atias Mihael Ltda R\$ 53.676,54; Bandeirante Química Ltda R\$ 155.363,37; Basf Brasil S/A R\$ 3.676.078,35; Fifi Hillman R\$ 28.715,10 e Oldflex Comércio e Distribuição Ltda R\$ 269.510,62. **SUBTOTAL DA CLASSE V – PRIVILÉGIO GERAL:** R\$ 4.183.343,98. **CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA – PENDENTE DE JULGAMENTO:** Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. R\$ 53.166,99. **SUBTOTAL DA CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA – PENDENTE DE JULGAMENTO:** R\$ 53.166,99. **CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA:** Innova S/A R\$ 2.537.982,24; Amonex Do Brasil Indústria de Comércio Ltda R\$ 44.757,84; Arkema Inc R\$ 1.151.277,03; Art-Nor Aratrop Nordeste Indl Coml. Imp. e Exportadora Ltda R\$ 144.142,54; Aruja Petróleo Ltda R\$ 120.558,00; Ata Assessoria Industrial e Com. de Tensoativos Ltda R\$ 17.298,24; Avanti Combustíveis Ltda R\$ 25.017,55; Baerlocher do Brasil S/A R\$ 92.429,35; Banco Citibank S.A. R\$ 33.299,00; Banco do Brasil S/A R\$ 378.825,89; Banco Safra S.A R\$ 1.091.986,76; Biesterfeld International GmbH R\$ 100.159,11; Brenntag Química Brasil Ltda R\$ 27.343,39; Carbono Química Ltda R\$ 20.495,57; Ccqm Comércio Catarinense de Quím. e Metais R\$ 21.022,73; Compass Minerals América do Sul Indústria e Comércio S/A R\$ 47.185,70; Cosmoquímica Indústria E Comércio Ltda R\$ 79.749,22; Cotam Tambores Ltda R\$ 56.266,94; Cotia Foods S/A R\$ 36.639,34; D Altomare Química Ltda R\$ 80.621,71; DC Química R\$ 24.338,07; Dow Química Ltda R\$ 892.518,11; DPV Produtos Químicos Ltda R\$ 115.531,43; Dystar Ind. e Com. Prodtos Químicos Ltda R\$ 133.416,01; Easy Química Indústria d Comércio Ltda R\$ 36.181,57; Ecem Química do Brasil Com. Import. e Exp. Ltda R\$ 78.531,72; Elekeiroz S/A R\$ 342.720,53; Expan Chemicals N.V. R\$ 80.528,04; Gafor Comércio de Produtos Químicos Ltda R\$ 25.329,14; Gap Química Ltda R\$ 25.797,55; Gequímica Produtos Químicos Ltda R\$ 149.413,13; H&C Comercial Exportadora e Importadora Ltda R\$ 48.102,85; ICT - Industrial Chemicals Trading Co. Ltda R\$ 238.574,23; Industria Química Anastacio S.A R\$ 102.293,28; Innovarth Comércio de Produtos Químicos Ltda R\$ 71.968,41; Iq Soluções Químicas S/A R\$ 48.363,40; ITA Comércio de Fosfato Ltda R\$ 196.333,85; Lamberti Brasil Prod. Químicos Ltda R\$ 96.611,81; Marsil Produtos Químicos Ltda R\$ 16.544,33; Mbn Produtos Químicos Ltda R\$ 62.576,98; Megh Ind. Química Ltda R\$ 55.698,84; Momentive Química do Brasil Ltda R\$ 156.251,24; Newsul Embalagens Ltda R\$ 28.397,58; Nordchemie Com. De Prod. Químicos Ltda R\$ 118.178,71; Nova Química Ltda R\$ 175.086,35; Novaforma Distribuidora de Fibreglas Ltda R\$ 45.777,78; Nutrichem Ingredientes do Brasil Ltda R\$ 17.066,91; Qgp Química Geral Ltda R\$ 48.776,47; Quimiprod Representações Ltda R\$ 246.445,92; Rigesa Celulose Papel Embalagem Ltda R\$ 21.133,95; Royal Marck Comercial Ltda R\$ 17.088,95; Royalplas Ind. e Com. Ltda. R\$ 94.048,36; Rudnik Ind. E Com. Ltda R\$ 464.741,49; Santa Cruz Indústria e Comercial Ltda R\$ 997.221,19; Savixx Comércio Internacional S/A R\$ 53.638,56; Solven Solventes e Químicos Lda R\$ 407.436,02; Spice Indústria Química LTDA R\$ 236.648,12; Texquim Prod. Químicos Ltda R\$ 30.398,49; Univair Brasil Ltda R\$ 46.613,71; Usiquímica do Brasil Ltda R\$ 21.192,02; Verquímica Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda R\$ 135.831,18 e Wacker Química do Brasil Ltda R\$ 28.570,10. **SUBTOTAL DA CLASSE VI – QUIROGRAFÁRIA:** R\$ 12.338.974,53. **CLASSE VII – SUBQUIROGRAFÁRIA:** Banco Safra S.A. R\$ 7.771,21; Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A R\$ 1.071,27; União Federal R\$ 16.090,41; União Federal R\$ 5.803,51; União Federal R\$ 8.469,01; União Federal R\$ 15.096,05; União Federal R\$ 269.518,33; União Federal R\$ 342.649,24; União Federal R\$ 145.809,22; União Federal R\$ 96.049,95; União Federal R\$ 9.980,36; União Federal R\$ 342.649,24; União Federal R\$ 37.851,65; União Federal R\$ 7.391,96; União Federal R\$ 171.027,93; União Federal R\$ 87.067,70 e União Federal R\$ 390.663,69. **SUBTOTAL DA CLASSE VII – SUBQUIROGRAFÁRIA:** R\$ 1.954.960,73. **TOTAL DOS CRÉDITOS (SEM RESERVAS): R\$ 96.723.909,74 TOTAL DOS CRÉDITOS (COM**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

RESERVAS): R\$ 97.498.576,34 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 16 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA (SP).

PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., na pessoa do sócio Danilo Mori Junior, por sua advogada, vem declarar sua ciência acerca da r. decisão de fls. 6.661, bem como da manifestação da Arrematante de fls. 6.651-6.654 aduzindo a V. Exa. que, em razão de sua inacessibilidade a quaisquer documentos que possam estar relacionados à providência necessária para o regular registro dos imóveis arrematados, seja o Administrador Judicial intimado para tecer as devidas considerações, já que é a quem incumbe o dever legal de representação dos interesses da massa falida em juízo (art. 22, inciso I e III da Lei 11.101/2005).

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA DIGITAL PELA ADVOGADA **ALICE M. MALOUK HENGLER** (OAB/SP 310.810)

Recibo

Usuário: M816662

Chave: 15443-1520

Materia: 1BGCR.479

Data: 29/08/2023 14:35:03

Serial do recibo: 326684491

Hash: E3EC7D2B7D9DD3FE44D14F76C08FAFA43847F67C

JAGUARIÚNA

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001505-33.2019.8.26.0296
Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Requerente: Kauê Vicenzotti Silva
Requerido: Edmilson Aparecido dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001505-33.2019.8.26.0296

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaguariúna, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO FORLI FORTUNA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) EDMILSON APARECIDO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 52040623, CPF 406.578.918-43, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Kauê Vicenzotti Silva, com sentença datada em 08/08/2022, condenando o requerido a pagamento das custas processuais:

- 1.(x) custas iniciais cód. 230-6 DARE-SP, no valor de R\$171,30
- 2.(x) despesas postais cód. 120-1 FEDTJ, no valor de R\$ 85,88;
- 3.(x) publicações de editais cód. 435-9 FEDTJ³, no valor de R\$338,89;
4. (x) tx pesquisas cód. 434-1 FEDTJ³, no valor de R\$ 77,60.

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por EDITAL, para que no prazo de 60 dias efetue o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

JANDIRA

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001520-95.2016.8.26.0299

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). André Luiz Tomasi de Queiróz, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ADEMIR ROMEIRO PAIVA, Brasileiro, RG 34363137, CPF 303.809.968-63, pai JOSÉ DE PAIVA MOURA, mãe JOSEFA JOANA ROMEIRO MOURA, Nascido/Nascida 08/11/1983, com endereço à Rua Odilon Correa Pires, 267, Vila Eunice, CEP 06602-190, Jandira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Joana do Nascimento Caiado, alegando em síntese: que devido a construção do prédio do requerido, a casa passou a apresentar rachaduras, e com a evolução da construção o requerido passou a jogar resto de obra na casa da autora. Requer que o imóvel seja recuperado ao estado anterior, arcando com todos os valores necessários não só de materiais, como mão de obra, encargos gerais entre outros; a realizar todas as obras que forem necessárias na casa da autora de acordo com o diagnóstico do laudo pericial a ser realizado. Requer, também, que seja imposto a reparação moral em valor de 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo vigente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 28 de agosto de 2023.

2ª Vara

EDITAL DO QUADRO-GERAL DE CREDORES (ART. 18, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE D.F.M.

INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., , PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou puderem se interessar, em especial aos credores, expedido nos autos da Falência de D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., que, a Administradora Judicial nomeada F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ n. 19.752.868/0001-76, por seu representante Frederico Antonio Oliveira de Rezende, OAB/SP 195.329, juntamente com sua equipe contábil, nos termos do art. 18, caput e parágrafo único da Lei nº 11.101/05, consolidou o Quadro-Geral de Credores. São os credores e respectivos créditos em suas respectivas classes: CRÉDITOS EXTRA-CONCURSAIS ARTIGO 84 - I: F. Rezende Consultoria & Administração Judicial R\$ 155.528,56;

Guilherme Justino Dantas R\$ 24.242,51; Maurício Galvão De Andrade R\$ 72.382,74 e MGA Consultoria e Administração R\$ 50.000,00. SUBTOTAL EXTRAORDINÁRIO ARTIGO 84 - I: R\$ 302.153,81 CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ARTIGO 84 ? V: Amonex do Brasil Indústria e Comércio Ltda. R\$ 6.450,00; 4TF Captação de Recursos Eireli R\$ 112.409,20; Advetec Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eireli R\$ 5.775,00; Almad Alimentos S/A R\$ 9.400,00; Alpha Soldas Equip. e Gases Ltda ? Epp R\$ 280,00; Argon Chemical Com. e Distr. De Produtos Químicos Ltda R\$ 10.643,73; Assija Jandira R\$ 165,00; Atias Mihael Ltda R\$ 26.040,00; Atlanta Fundo de Investimento R\$ 394.140,50; Bandeirante Química Ltda R\$ 1.729,35; Companhia de Gás São Paulo ? Comgas R\$ 70.559,78; Cotam Tambores Ltda R\$ 7.717,50; Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A.R\$ 54.318,82; Essencial Produtos Químicos Ltda R\$ 1.950,00; Fifi Hillman R\$ 95.301,45; Fifi Hillman R\$ 311.690,21; Mapfre Seguros Gerais S.A R\$ 89.910,00; Nicrom Química Ltda R\$ 2.125,44; Odair Nunes Ribeiro Soluções em Contabilidade - ME 34.215,58; Oldflex Comércio e Distribuição Ltda R\$ 80.724,60; Pé de Planta R\$ 1.600,00; Philippe Magalhães Carneiro R\$ 251.119,40; Propangas Ltda R\$ 2.885,08; Rudolf-Sizing Amidos Do Brasil Ltda R\$ 2.400,00; Sempre Donuts Confeitaria e Eventos Eireli R\$ 164.435,75; Sistema Nova Ambiental Ltda R\$ 6.842,37; Telefonica Brasil S.A R\$ 135,92; Unifibra Embalagens Ltda R\$ 6.727,50; VB Serviços Comércio e Administração Ltda R\$ 3.900,00; Vicchiatti Ambiental R\$ 28,25; WP Embalagens R\$ 270,00. SUBTOTAL EXTRAORDINÁRIO ARTIGO 84 - V: R\$ 1.755.890,43 CRÉDITO DE NATUREZA RESTITUTIVA: União Federal R\$ 36.959,92; União Federal R\$ 60.083,84 e 4TF Captação de Recursos Eireli R\$ 23.355,09. SUBTOTAL CRÉDITO DE NATUREZA RESTITUTIVA: R\$ 120.398,85 CLASSE I ? TRABALHISTA ? PENDENTE DE JULGAMENTO: Altair de Oliveira R\$ 79.735,54; Andrea Cristina Nunes Laranjeira R\$ 35.553,00; Décio dos Passos Silva R\$ 34.758,89; Fabiano de Freitas R\$ 43.036,54; Manoel de Jesus Oliveira R\$ 96.751,32; Maycon da Silva Oliveira R\$ 49.111,18; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 2.356,08; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 2.675,45; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.553,64; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.233,95; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 1.760,30; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 9.950,11 e Tiago Silva de Souza R\$ 48.486,96. SUBTOTAL CLASSE I ? TRABALHISTA ? PENDENTE DE JULGAMENTO: R\$ 410.962,96. CLASSE I ? TRABALHISTA: Aldo Antonio de Lima R\$ 4.605,97; Alessandro Souza Xavier R\$ 4.621,77; Altair de Oliveira R\$ 7.389,38; Andrea Cristina Nunes Laranjeira R\$ 10.417,05; Antonio Gabriel Pereira Pinto R\$ 19.675,06; Antonio Oscar Colombo R\$ 38.448,56; Carlos Roberto Ajeje R\$ 15.082,88; Cibelle de Oliveira Pereira Bulhoes R\$ 3.452,40; Cicero Ramos dos Santos R\$ 27.988,97; Dario Inacio Bispo R\$ 9.208,33; Decio dos Passos Silva R\$ 5.685,04; Denise de Brito Vilas Boas R\$ 65.102,76; Dogival Eliodoro da Silva R\$ 8.618,36; Donizete dos Santos Viudes R\$ 131.148,12; Edimilson Bezerra de Lima R\$ 8.892,97; Edson Gimenez Pires R\$ 11.991,72; Fabiano de Freitas R\$ 12.681,19; Fabio Alves Vieira R\$ 28.037,50; Francisco Caninde da Sil Freire R\$ 4.102,80; Francisco Diego Rodrigues Nascimento R\$ 2.972,38; Gilcileia Aparecida Letres R\$ 6.010,48; Gledson da Conceicao Pereira R\$ 31.301,48; Joaquim Pinheiro da Silva R\$ 1.128,98; Jose dos Santos Rodrigues Da Cruz R\$ 9.572,89; Jose Luis Cegantine R\$ 11.161,30; Jose Miguel de Paula R\$ 60.344,65; Jose Ricardo Ferreira da Silva R\$ 7.345,67; José Santos Rodrigues Cruz R\$ 75.848,71; Luciano da Silva Malaquias R\$ 8.539,39; Luiz Joaquim da Silva R\$ 59.589,10; Manoel de Jesus Oliveira R\$ 18.944,23; Marcelo Coim R\$ 22.564,40; Marcos Antonio da Silva R\$ 9.108,76; Marcos Martins Da Cunha R\$ 17.927,50; Marcos Roberto Mazzer R\$ 9.141,27; Marleide Fetoza de Oliveira Branco R\$ 18.386,63; Maycon da Silva Oliveira R\$ 5.082,66; Moacy Martins Borges R\$ 5.087,45; Patricia Feitoza Madalena R\$ 67.723,36; Paulo Sebastiao da Cruz R\$ 11.885,75; Reginaldo Luiz de Luna R\$ 33.835,68; Reginaldo Luiz de Luna R\$ 21.097,34; Renato Ferreira de Brito Silva R\$ 20.411,75; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 7.763,41; Roberto Hiromi Sonoda R\$ 3.638,28; Roberto Silviano da Silva R\$ 4.427,99; Tiago Silva de Souza R\$ 6.895,59; Vagner de Souza Teixeira R\$ 36.959,14 e Willian Rodrigues Porto R\$ 12.098,54. SUBTOTAL CLASSE I ? TRABALHISTA: R\$ 1.023.945,59. CLASSE II ? GARANTIA REAL: Itaú Unibanco S/A R\$ 180.000,00 SUBTOTAL DA CLASSE II ? GARANTIA REAL: R\$ 180.000,00 CLASSE III ? TRIBUTÁRIOS ? PENDENTE DE JULGAMENTO: União Federal R\$ 8.382,84. SUBTOTAL DA CLASSE III ? TRIBUTÁRIOS - PENDENTE DE JULGAMENTO: R\$ 8.382,84. CLASSE III ? TRIBUTÁRIOS: Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 29.662.298,89; Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 2.163.036,22; Fazenda Estadual - São Paulo R\$ 6.428.724,99; Fazenda Municipal de Jandira/ SP R\$ 3.870,71; Fazenda Nacional ? União R\$ 20.340.101,99; Fazenda Nacional ? União R\$ 8.469,01; Fazenda Nacional ? União R\$ 830.744,98; Fazenda Nacional ? União R\$ 5.803,51; União Federal R\$ 148.804,07; União Federal R\$ 3.256,65; União Federal R\$ 2.344.492,08; União Federal R\$ 3.517,85; União Federal R\$ 2.264.017,12; União Federal R\$ 1.348.795,60; União Federal R\$ 1.153,86; União Federal R\$ 1.143,34; União Federal R\$ 921.265,48; União Federal R\$ 31.219,65; União Federal R\$ 149.149,10; União Federal R\$ 3.268.451,20; União Federal R\$ 2.264.017,12; União Federal R\$ 3.517,85; União Federal R\$ 1.632.506,70; União Federal R\$ 1.153,86; União Federal R\$ 366.477,69 e União Federal R\$ 2.337,22. SUBTOTAL DA CLASSE III ? TRIBUTÁRIOS: R\$ 74.198.326,74. CLASSE IV ? PRIVILÉGIO ESPECIAL: Pedro Thiago Gonçalves Colombato EPP R\$ 186.607,06; Totalys Óleos Industriais Eireli EPP R\$ 246.253,90 e Unifibra Embalagens Ltda ME 233.054,12. SUBTOTAL DA CLASSE IV ? PRIVILÉGIO ESPECIAL: R\$ 665.915,08. CLASSE V ? PRIVILÉGIO GERAL: Atias Mihael Ltda R\$ 53.676,54; Bandeirante Química Ltda R\$ 155.363,37; Basf Brasil S/A R\$ 3.676.078,35; Fifi Hillman R\$ 28.715,10 e Oldflex Comércio e Distribuição Ltda R\$ 269.510,62. SUBTOTAL DA CLASSE V ? PRIVILÉGIO GERAL: R\$ 4.183.343,98. CLASSE VI ? QUIROGRAFÁRIA ? PENDENTE DE JULGAMENTO: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. R\$ 53.166,99. SUBTOTAL DA CLASSE VI ? QUIROGRAFÁRIA? PENDENTE DE JULGAMENTO: R\$ 53.166,99. CLASSE VI ? QUIROGRAFÁRIA: Innova S/A R\$ 2.537.982,24; Amonex Do Brasil Indústria de Comércio Ltda R\$ 44.757,84; Arkema Inc R\$ 1.151.277,03; Art-Nor Aratrop Nordeste Intl Coml. Imp. e Exportadora Ltda R\$ 144.142,54; Aruja Petróleo Ltda R\$ 120.558,00; Ata Assessoria Industrial e Com. de Tensoativos Ltda R\$ 17.298,24; Avanti Combustíveis Ltda R\$ 25.017,55; Baerlocher do Brasil S/A R\$ 92.429,35; Banco Citibank S.A. R\$ 33.299,00; Banco do Brasil S/A R\$ 378.825,89; Banco Safra S.A R\$ 1.091.986,76; Biesterfeld International GmbH R\$ 100.159,11; Brenntag Química Brasil Ltda R\$ 27.343,39; Carbono Química Ltda R\$ 20.495,57; Ccqmq Comércio Catarinense de Quím. e Metais R\$ 21.022,73; Compass Minerals América do Sul Indústria e Comércio S/A R\$ 47.185,70; Cosmoquímica Indústria E Comércio Ltda R\$ 79.749,22; Cotam Tambores Ltda R\$ 56.266,94; Cotia Foods S/A R\$ 36.639,34; D Altomare Química Ltda R\$ 80.621,71; DC Química R\$ 24.338,07; Dow Química Ltda R\$ 892.518,11; DPV Produtos Químicos Ltda R\$ 115.531,43; Dystar Ind. e Com. Prodtos Químicos Ltda R\$ 133.416,01; Easy Química Indústria d Comércio Ltda R\$ 36.181,57; Ecem Química do Brasil Com. Import. e Exp. Ltda R\$ 78.531,72; Elekeiroz S/A R\$ 342.720,53; Expan Chemicals N.V. R\$ 80.528,04; Gafor Comércio de Produtos Químicos Ltda R\$ 25.329,14; Gap Química Ltda R\$ 25.797,55; Gequímica Produtos Químicos Ltda R\$ 149.413,13; H&C Comercial Exportadora e Importadora Ltda R\$ 48.102,85; ICT - Industrial Chemicals Trading Co. Ltda R\$ 238.574,23; Industria Química Anastacio S.A R\$ 102.293,28; Innovarth Comércio de Produtos Químicos Ltda R\$ 71.968,41; Iq Soluções Químicas S/A R\$ 48.363,40; ITA Comércio de Fosfato Ltda R\$ 196.333,85; Lamberti Brasil Prod. Químicos Ltda R\$ 96.611,81; Marsil Produtos Químicos Ltda R\$ 16.544,33; Mbn Produtos Químicos Ltda R\$ 62.576,98; Megh Ind. Química Ltda R\$ 55.698,84; Momentive Química do Brasil Ltda R\$ 156.251,24; Newsul Embalagens Ltda R\$ 28.397,58; Nordchemie Com. De Prod. Químicos Ltda R\$ 118.178,71; Nova Química Ltda R\$ 175.086,35; Novaforma Distribuidora de Fibreglas Ltda R\$ 45.777,78; Nutrichem Ingredientes do Brasil Ltda R\$ 17.066,91; Qgp Química Geral Ltda R\$ 48.776,47; Quimiprod Representações Ltda R\$ 246.445,92; Rigesa Celulose Papel Embalagem Ltda R\$ 21.133,95; Royal Marck Comercial Ltda R\$ 17.088,95; Royalplas Ind. e Com. Ltda. R\$ 94.048,36; Rudnik Ind. E Com. Ltda R\$ 464.741,49; Santa Cruz

Indústria e Comercial Ltda R\$ 997.221,19; Savixx Comércio Internacional S/A R\$ 53.638,56; Solven Solventes e Químicos Lda R\$ 407.436,02; Spice Indústria Química LTDA R\$ 236.648,12; Texquim Prod. Químicos Ltda R\$ 30.398,49; Univair Brasil Ltda R\$ 46.613,71; Usiquímica do Brasil Ltda R\$ 21.192,02; Verquímica Ind. e Com. De Produtos Químicos Ltda R\$ 135.831,18 e Wacker Química do Brasil Ltda R\$ 28.570,10. SUBTOTAL DA CLASSE VI ? QUIROGRAFÁRIA: R\$ 12.338.974,53. CLASSE VII ? SUBQUIROGRAFÁRIA: Banco Safra S.A. R\$ 7.771,21; Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A R\$ 1.071,27; União Federal R\$ 16.090,41; União Federal R\$ 5.803,51; União Federal R\$ 8.469,01; União Federal R\$ 15.096,05; União Federal R\$ 269.518,33; União Federal R\$ 342.649,24; União Federal R\$ 145.809,22; União Federal R\$ 96.049,95; União Federal R\$ 9.980,36; União Federal R\$ 342.649,24; União Federal R\$ 37.851,65; União Federal R\$ 7.391,96; União Federal R\$ 171.027,93; União Federal R\$ 87.067,70 e União Federal R\$ 390.663,69. SUBTOTAL DA CLASSE VII ? SUBQUIROGRAFÁRIA: R\$ 1.954.960,73. TOTAL DOS CRÉDITOS (SEM RESERVAS): R\$ 96.723.909,74 TOTAL DOS CRÉDITOS (COM RESERVAS): R\$ 97.498.576,34 E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 16 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0000615-39.2018.8.26.0299

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER o DIOGO ALVES GOMES, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, RG 47.310.046-0SSPSP, CPF 382.408.088-59, pai Carlos Antero Gomes, mãe Silvana Alves dos Santos, Nascido/Nascida 31/03/1990, natural de Jandira - SP, com endereço à Rua Doutor Ovidio Pires de Campos, 225, prédio da administração, Cerqueira Cesar, CEP 05403-010, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença de fixação de alimentos por parte de M.E.A.G., representada por sua genitora Gizelli maria Alves de Sousa Lima. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, dias pague o débito, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuar o pagamento sob pena de prisão (art. 528, §3º do CPC). Decorrido o prazo sem o pagamento ou manifestação do réu, será nomeado curador especial. Será o presente

edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 28 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1001635-48.2018.8.26.0299

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a JOSEFA JOANA ROMEIRO MOURA FORMAÇÃO DE CONDUTORES ME, CNPJ 08.170.223/0001-09, com endereço à Rua Itapiranga, 106, casa 2, Jardim Nossa Senhora de Fatima, CEP 06624-170, Jandira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Banco do Brasil S.A, alegando em síntese: a concessão pela requerente de crédito as requeridas e o inadimplemento da avença contratual, demandando o pagamento de R\$ 261.447,70. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá

após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jandira, aos 27 de julho de 2023.

FALÊNCIA DE PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. e HIGITRADE DO BRASIL ? INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. EDITAL - § único do artigo 99 da Lei 11.101/2005.

EDITAL ? CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. (CNPJ sob nº 51.032.589/0001-40) e HIGITRADE DO BRASIL ? INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., (CNPJ sob nº 26.169.411/0001-07), processo nº 10000226- 37.2018.8.26.0299. A doutora Juliana Moraes Corregiari Bei, MMA. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, por sentença proferida em 30 de janeiro de 2.023, foi decretada a falência da empresa PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. e OUTRA, cuja íntegra é do seguinte teor: Vistos. PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE e HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA formularam pedido de recuperação judicial em 30 de janeiro de 2018. O processamento do pedido foi deferido em 01 de março de 2018. A Assembleia Geral de Credores aprovou o plano de recuperação judicial em 04 de fevereiro de 2019 (fls. 2080/2098). Em 23 de agosto de 2019, o plano foi homologado, concedendo-se a recuperação judicial sob condição de que as recuperandas apresentassem CND ou comprovantes adesão a regime de parcelamento tributário no prazo de 120 dias (fls. 272). A administradora judicial informou nos autos que as recuperandas não apresentaram os documentos necessários para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação (fls. 2516/2517). Após o descumprimento de diversas decisões determinando a apresentação de documentos pelas recuperandas para avaliação do cumprimento do plano, foi proferida decisão destituindo os administradores e determinando a realização de assembleia geral de credores para escolha do gestor judicial (fls. 2641). Homologada a nomeação da credora Ocean Brasil Com. De Produtos Descartáveis Ltda. como gestora judicial (fls. 2910), sobreveio informação da administradora judicial de que os credores haviam deliberado pela convalidação da recuperação judicial em falência em assembleia realizada em 02 de setembro de 2020 (fls. 2949/2955). O Ministério Público requereu a apresentação de relatório detalhado sobre a situação financeira das recuperandas para análise da viabilidade do prosseguimento da recuperação (fls. 2973/2975). A gestora judicial apresentou o relatório de fls. 2992/3003, dando-se ciência às recuperandas, que se manifestaram às fls. 3138/3142. O Ministério Público manifestou-se pela convalidação da recuperação judicial em falência. É o relatório do processado. FUNDAMENTO E DECIDIDO Conforme se verifica das manifestações da administrador judicial desde a homologação do plano de recuperação judicial, as recuperandas não deram cumprimento integral ao plano, efetuando pagamentos aleatórios a alguns credores trabalhistas, deixando de pagar outros e realizando depósitos judiciais sem indicação dos valores devidos a cada credor. Instadas a comprovar o cumprimento do plano, as recuperandas deixaram de apresentar os documentos exigidos para tanto, ensejando a destituição de seus administradores. Nomeado gestor judicial para prosseguir na administração das empresas, foi constatada a inviabilidade econômica das recuperandas diante da ausência de recursos em caixa para compra de mercadorias e cumprimento dos contratos com os

Parâmetros do relatório:

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Nome da parte/alcunha: D.f.m. Indústria Química Ltda
Polo: Todos
Foro: Foro de Jandira
Vara(s): 3 - 2ª Vara
Polo: Todos
Processos: Físicos, digitais

Ordenação: Classe(ascendente)

Dados da Pessoa : D F M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (2)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1002551-82.201 8.8.26.0299	-	N	Impugnação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
0001768-15.201 5.8.26.0299	Segredo de Justiça	S	Inquérito Policial	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D F M Indústria Química Ltda - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1003133-48.201 9.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.F.M Indústria Química LTDA - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0005187-77.201 4.8.26.0299	-	N	Execução de Título Extrajudicial	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior) - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (9)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0001075-55.202 0.8.26.0299	-	N	Exibição de Documento ou Coisa Cível	2ª Vara	Extinto
0003124-79.201 4.8.26.0299	Cadastro de Penhora no Rosto dos Autos	N	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2ª Vara	Em andamento
0003124-79.201 4.8.26.0299/01	-	N	Habilitação	2ª Vara	Em andamento
0000031-64.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação	2ª Vara	Cancelado
0006482-52.201 4.8.26.0299	-	N	Impugnação de Crédito	2ª Vara	Cancelado
0002929-60.201 5.8.26.0299	-	N	Impugnação de Crédito	2ª Vara	Extinto
0002930-45.201 5.8.26.0299	-	N	Impugnação de Crédito	2ª Vara	Extinto

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0000740-75.201 6.8.26.0299	Urgente	N	Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	2ª Vara	Em andamento
0001078-10.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público + Sentença Proferida	N	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior) (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0000092-90.201 9.8.26.0299	-	N	Relatório Falimentar	2ª Vara	Suspensão

Dados da Pessoa : D.F.M. INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (2)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1002960-19.202 2.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1002974-03.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento

Dados da Pessoa : D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1003384-03.201 8.8.26.0299	Urgente + Sentença Proferida	N	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.F.M. Industria Quimica Ltda - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (4)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1001045-37.201 9.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000853-07.201 9.8.26.0299	-	N	Impugnação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000997-78.201 9.8.26.0299	-	N	Impugnação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003408-31.201 8.8.26.0299	-	N	Requerimento de Reintegração de Posse	2ª Vara	Em andamento

Dados da Pessoa : D.f.m Indústria Química Ltda. (Na Pessoa do Sócio Danilo Mori Junior) - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1002015-03.202 0.8.26.0299	Justiça Gratuita + Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.f.m Indústria Química Ltda. (Na Pessoa do Sócio Danilo Mori Junior) - CNPJ: 03167519000157 (15)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1003542-87.202 0.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003565-33.202 0.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001067-27.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001115-83.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001116-68.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001610-30.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001640-65.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001851-04.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Cancelado
1001852-86.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1001853-71.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1002847-31.202 3.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1002848-16.202 3.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1002859-45.202 3.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1003100-19.202 3.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1003147-90.202 3.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento

Dados da Pessoa : D.f.m. Industria Quimica Ltda - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (7)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1000330-58.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000337-50.202 0.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1000670-02.202 0.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000671-84.202 0.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1001249-47.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003030-07.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
0003425-50.201 9.8.26.0299	-	N	Restituição de Coisa ou Dinheiro na Falência do Devedor Empresário	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.f.m. Industria Quimica Ltda - CNPJ: 03167519000157 (31)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1003064-79.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003065-64.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003073-41.202 0.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003074-26.202 0.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003134-96.202 0.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003417-22.202 0.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003462-26.202 0.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000250-60.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000255-82.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000303-41.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000721-76.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000730-38.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000786-71.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000787-56.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1004250-06.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1004260-50.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1004261-35.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1004263-05.202 1.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1004286-48.202 1.8.26.0299	Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1000311-81.202 2.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HYARLA CARDOSO VIEIRA LUZ, liberado nos autos em 30/08/2023 às 13:07 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código BF0A192

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1000653-92.202 2.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1002139-15.202 2.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1002642-36.202 2.8.26.0299	Justiça Gratuita + Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1002724-67.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003089-24.202 2.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003248-64.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1003944-03.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1004593-65.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1004595-35.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1004776-36.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento
1004820-55.202 2.8.26.0299	-	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Em andamento

Dados da Pessoa : D.f.m. Indústria Química Lta - CNPJ: 03.167.519/0001-57 (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
0004254-80.200 9.8.26.0299	-	N	Cautelar Inominada	2ª Vara	Extinto

Dados da Pessoa : D.f.m. Indústria Química Ltda. - CNPJ: 03167519000157 (2)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
1003168-37.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto
1003169-22.202 1.8.26.0299	Justiça Gratuita + Atuação do Ministério Público	N	Habilitação de Crédito	2ª Vara	Extinto

Total de processos: 78



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a decisão de fl. 6544, **juntei o extrato de fls. 6675/6679 quanto aos processos em nome da requerente pendentes de julgamento (habilitação), bem como certifico que compulsando os autos em andamento estão pendentes de decisão de habilitação os autos de n°s:**

-
- 1002551-82.2018.8.26.0299;
- 1002960-19.2022.8.26.0299;
- 1002974-03.2022.8.26.0299;
- 1002847-31.2023.8.26.0299;
- 1002848-16.2023.8.26.0299;
- 1002859-45.2023.8.26.0299;
- 1003100-19.2023.8.26.0299;
- 1003147-90.2023.8.26.0299;
- 1000337-50.2020.8.26.0299;
- 1000653-92.2022.8.26.0299;
- 1003248-64.2022.8.26.0299;
- 1004593-65.2022.8.26.0299;
- 1004595-35.2022.8.26.0299;
- 1004776-36.2022.8.26.0299;
- 1004820-55.2022.8.26.0299;

Os processos de n°s 1002642-36.2022.8.26.0299, 1003944-03.2022.8.26.0299 e 1003408-31.2018.8.26.0299 que constam como "em andamento" já possuem decisão de habilitação de crédito e **estão aguardando a certificação de trânsito.**

Nada Mais. Jandira, 30 de agosto de 2023. Eu, ____, HYARLA CARDOSO VIEIRA LUZ, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA – ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaúsa, Bairro Jabaquara, na cidade e comarca de São Paulo/SP, CEP. 04.344-030 (doc. atos constitutivos), por seu advogado (doc. procuração ad judicium), nos autos da **Falência** da empresa **D.F.M INDUSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração e do substabelecimento em anexo.

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações referentes a este processo sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ - OAB/SP 73.055, com escritório na Avenida Antônio Diederichsen, 400 - 7º Andar - Jardim América - CEP: 14.020-250 - Ribeirão Preto/SP.

Termos em que
Pede deferimento,

Ribeirão Preto, 18 de setembro de 2023.

Jorge Donizeti Sanchez

<i>OAB/SP 73.055</i>	<i>OAB/MG 146.662</i>	<i>OAB/PR 69.841</i>	<i>OAB/ES 23.902</i>
<i>OAB/RJ 186.878</i>	<i>OAB/RS 109.41</i>	<i>OAB/SC 55.613</i>	<i>OAB/GO 50.894-S</i>
<i>OAB/CE 45.240-A</i>	<i>OAB/DF 67.961</i>	<i>OAB/AL 18.432/A</i>	<i>OAB/MA 22.951-A</i>





Helga Lopes Sanchez

OAB/SP 355.025
OAB/MG 179.994
OAB/PR 88.888
OAB/ES 25.960
OAB/RJ 203.750
OAB/RS 109.573
OAB/SC 55.612

Rafael Barioni

OAB/SP 281.098
OAB/MG 132.391
OAB/PR 70.345
OAB/ES 23.901
OAB/RJ 186.876
OAB/RS 109.802
OAB/SC 55.780





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
 www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

LIVRO – 11.364 FOLHAS – 079

Hodlich – UNIFICADA.0124/2022

= LIVRO Nº 11.364 - PÁG. Nº 079 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A e outros.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **14 (QUATORZE)** dias do mês de **JULHO** do ano **2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, primeiro em diligência na sede da primeira outorgante, onde a chamado vim, e em seguida por videoconferência, no ambiente digital do e-notariado, nos termos do provimento 100/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) perante mim, escrevente autorizado do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, apresentaram-se como **OUTORGANTES: BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social, aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 451.634/21-4, em 20/09/2021; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra “b”, de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96 e por sua Diretora Executiva **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG nº 22.539.046-2, CPF nº 167.629.258-63, ambos com endereço profissional, na sede do outorgante, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31/07/2020, registrada na JUCESP sob nº 433.956/20-3, em 14/10/2020; através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 05/02/2021, registrada na JUCESP sob nº 142.796/21-9, em 08/04/2021 e através da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31/03/2021, registrada na JUCESP sob nº 244.663/21-0, em 26/05/2021; **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A.**, com sede na Rua Tenente Mauro De Miranda, nº 36, Bloco D, 8º andar, Parte, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social Consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 232.340/20-1, em 06/07/2020, neste ato, de conformidade com o artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por sua Diretora **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG nº 22.539.046-2, CPF nº 167.629.258-63, ambos com endereço profissional na sede do outorgante, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 28/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 461.421/20-3, em 06/11/2020, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/12/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 089.427/21-0, em 12/02/2021, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/01/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO
 Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

214.363/21-1, em 12/05/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/02/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 214.364/21-5, em 12/05/2021, através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 298.301/21-0, em 24/06/2021, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26/07/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 493.955/21-5, em 08/10/2021; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/03/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 214.819/21-8, em 12/05/2021; neste ato, nos termos do artigo 10 - parágrafo terceiro do seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por sua Diretora **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG nº 22.539.046-2, CPF nº 167.629.258-63, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na JUCESP sob nº 232.609/20-2, em 06/07/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 457.733/20-2, em 29/10/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 96.295/21-1, em 15/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/01/2021, registrada na JUCESP sob nº 138.474/21-7, em 12/03/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 05/02/2021, registrada na JUCESP sob nº 155.074/21-0, em 09/04/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/03/2021, registrada na JUCESP sob nº 214.819/21-8, em 12/05/2021; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30/04/2021, cuja ata encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 351.832/21-0, em 20/07/2021, neste ato, nos termos do artigo 10º - parágrafo terceiro de seu referido estatuto social consolidado, representado por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, e por sua Diretora **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, RG nº 22.539.046-2, CPF nº 167.629.258-63, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na JUCESP sob o nº 302.404/20-0, em 11/08/2020, através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 421.996/20-1, em 07/10/2020; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 14/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 099.044/21-3, em 17/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 12/01/2021, registrada na JUCESP sob nº 128.480/21-0, em 04/03/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/02/2021, registrada na JUCESP sob nº 169.875/21-0, em 14/04/2021 e através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 15/03/2021, registrada na JUCESP sob nº 243.321/21-1, em 15/03/2021; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu estatuto social consolidado, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 31/03/2020, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 229.385/20-5, em 29/06/2020; neste ato, de conformidade com o artigo 10 - parágrafo terceiro de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Presidente **EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE**, brasileiro,

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
 www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

casado, administrador de empresas, RG nº 25.464.212-3, CPF nº 260.764.368-67, e por seu Diretor **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG nº 14.047.712-3, CPF nº 076.630.558-96, ambos com endereço profissional, na sede do outorgante, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31/03/2021, registrada na JUCESP sob nº 330.978/21-4, em 08/07/2021; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/12/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 181.112/22-0, em 06/04/2022; neste ato, nos termos do artigo 10º de seu referido estatuto social consolidado, representado por sua Diretora **TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES**, brasileira, casada, advogada, RG nº 30.246.165-6, CPF nº 307.447.828-48, e por seu Diretor **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 26.744.689-5, CPF nº 283.484.258-29, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 410.678/19-3 em 29/07/2019; através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 214.228/20-4, em 23/06/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22/06/2020, registrada na JUCESP sob nº 444.838/20-0, em 21/10/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/08/2020, registrada na JUCESP sob nº 487.230/20-6, em 17/11/2020; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02/10/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.584/21-2, em 16/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/11/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.586/21-0, 16/02/2021 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11/12/2020, registrada na JUCESP sob nº 98.589/21-0, em 16/02/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/02/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.335/21-4, em 23/08/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 404.211/21-5, em 23/08/2021; através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/05/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 464.524/21-0, em 24/09/2021, através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/04/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 464.523/21-7, em 24/09/2021 e através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/08/2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 547.996/21-4, em 17/11/2021; Os outorgantes têm seus atos societários arquivados nesta serventia **sob nº 001/2021**. Os presentes e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados do que dou fé. E, pelos OUTORGANTES, na forma como vêm representados me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem como seus procuradores: **GRUPO 1: ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 342.755\SP, CPF nº 398.515.708-18; **ALINIE DA MATTA MOREIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 269.584\SP, CPF nº 298.113.238-52; **ANA LUIZA MENESES SAMPAIO GOUVEIA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 375915\SP, CPF nº 396.343.678-60; **ANA PAULA ADALA FERNANDES DE SOUZA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 163.412\SP, CPF nº 274.951.468-18; **ANA PAULA ALVELLAN SALES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 365.986\SP, CPF nº 404.980.378-00; **ANDRE ALEXANDRE JORGE GUAPO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 252736\SP, CPF nº 267.438.718-18; **ANDRESSA TIOMA NAKAYAMA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 440.009\SP, CPF nº 380.825.938-81; **BARBARA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada,

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO
 Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
 www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

advogada, OAB nº 234951\SP, CPF nº 270.419.608-70; **CAROLINE AGUILAR GANDRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 427.351\SP, CPF nº 054.983.896-12; **CIBELE ZANELATO DE SOUZA MORAIS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 276.970\SP, CPF nº 305.325.368-27; **CLAUDIA RAQUEL PRISKULNIK TUNKEL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 125.275\SP, CPF nº 146.597.978-64; **CRISTIANA RIBEIRO DA MATTA IZABEL**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 363.947\SP, CPF nº 356.763.338-47; **ESTER DA PENHA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 448.061\SP, CPF nº 453.597.748-86; **FABIANA CRISTHINA ALMEIDA PROBST SALGADO**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 258.394\SP, CPF nº 308.026.568-89; **GABRIELA FILARETO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 352180\SP, CPF nº 410.109.448-94; **GABRIELA MARTINES GONÇALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.295\SP, CPF nº 369.232.098-11; **GISELE ORTEGA SEVCENKA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 270041\SP, CPF nº 298.362.678-40; **INAE MUNIZ PIRES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 428.416\SP, CPF nº 381.501.438-74; **JOANA TAVARES MIRANDA ROSA**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 152466\RJ, CPF nº 103.340.147-19; **JULIANA MARROCOS CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 462746\SP, CPF nº 416.698.058-08; **LUIZA SEIJAS UZAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 366.945\SP, CPF nº 359.455.298-50; **MARIA EUGENIA COTRIM BRONHARA RUIZ**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 440.491\SP, CPF nº 465.501.288-97; **MARIA SILVIA DE GODOY SANTOS**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 169.056\SP, CPF nº 275.256.488-08; **MAURICIO DAVIDSON DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 410373\SP, CPF nº 338.196.768-13; **RAFAEL YABUYA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 306.666\SP, CPF nº 229.797.598-80; **RENATA MARINELLI**, brasileira, casada, advogada, OAB nº 243356, CPF nº 269.533.488-52; **RODRIGO CESAR SALUSTIANO**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 216.768\SP, CPF nº 190.703.298-32; **ROSANE MARKARIAN**, brasileira, divorciada, advogada, OAB nº 228.476\SP, CPF nº 293.926.988-28; **SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 315.444\SP, CPF nº 341.026.018-80; **STEFANO STERZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 316318\SP, CPF nº 368.580.188-08; **VITOR PIAZZAROLLO LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB nº 426166\ES, CPF nº 141.600.117-48; **WELYTON DOURADO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 330.181\SP, CPF nº 045.451.564-28; **YURIE FELIPE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 456618\SP, CPF nº 417.273.018-38; **GRUPO 2: ANDREA ARANHA GRECO**, brasileira, solteira, advogada, OAB nº 134.364\SP, CPF nº 252.256.838-86; **TIAGO CORREA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, OAB nº 206.848\SP, CPF nº 277.519.168-18, todos com endereço profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, 1º Andar Torre Conceição, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para GRUPO 1 - (i) com poderes da cláusula “ad judicium et extra”, perante o foro em geral, Juízos e Tribunais, inclusive os Tribunais Superiores, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Cartórios de Registros de Imóveis, de Protestos, e Títulos e Documentos, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive de cunho bancário, podendo requerer falência, habilitar créditos, divergir quanto aos créditos relacionados em recuperação judicial e falência, apresentar impugnação; participar, deliberar e votar em assembleia geral de credores designadas em recuperação judicial, receber citações, assinar termos de compromisso, levantar depósitos extrajudiciais, emitir e assinar cartas de anuência, apresentar petições, manifestações, recursos, incidentes e ajuizar ações relacionadas ao litígio; firmar e receber correspondências, intimações e notificações judiciais ou extrajudiciais; podendo ainda, transigir judicial e extrajudicialmente, desistir, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência de pedidos, assinar autos de penhora, adjudicação, arrematação e depósito, requerer e retirar alvará judiciais ou guias de levantamento e receber seus respectivos valores, assumir compromisso de depositário de bens

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO PEREIRA DE SAUS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2023 às 09:49, sob o número WJAD23700424205. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código C0B8430.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO

Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
 www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

conscrito; requerer a prisão do fiel depositário; requerer a restituição de bens apreendidos em inquéritos policiais e/ou processos crimes, podendo, para tanto, recebê-los em entrega definitiva ou em depósito, nomear e constituir prepostos; emitir, sacar e apresentar títulos e letras de câmbio para protesto, inclusive pela forma de indicação; receber intimações judiciais; representá-lo inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, constituir mandatários e/ou prepostos para prestar depoimento pessoal em processos de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar e transigir, inclusive prepostos bem como ratificar pedido dessa natureza e o que mais necessário ao fiel exercício do mandato, inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si. (ii) constituir prepostos com fim especial de representarem os Outorgantes na forma e para os efeitos do art. 791 e § 1º do art. 843, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dos artigos 358 e 359 do Código de Processo Civil, inclusive para reclamar ou apresentar defesa pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as reclamações até o final, com poderes para desistir, transigir, fazer acordo, receber e dar quitação, ratificar ato, firmar documento, inclusive substabelecer. (iii) requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas nos artigos 125 e seguintes do Código de Processo Penal, apresentar e ratificar queixa-crime e praticar os demais atos inerentes ao desempenho deste mandato; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual, perante Delegacias de Polícia e de Defesa do Consumidor, Polícia Federal. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si; GRUPO 2 - além dos poderes acima, revogar este mandato, em relação aos demais, inclusive substabelecidos, ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo prestação de contas dos mandatários ou substabelecidos; assinar contratos de prestação de serviços de advocacia; assinar termos de ajustamento de conduta; cancelar protesto, ceder crédito; representar o(a) Outorgante perante o Ministério Público Federal ou Estadual. Representar o(a) Outorgante perante Tribunais Arbitrais constituídos na forma da lei 9307/96. Inclusive substabelecer todos ou partes dos poderes, com reserva de iguais poderes para si; **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos: GRUPO I: por qualquer um dos outorgados isoladamente, exceto nos casos em que os atos impliquem a assunção ou renúncia de direitos e/ou obrigações, hipótese em que deverão ser exercidos por dois quaisquer outorgados em conjunto; GRUPO II: por qualquer um dos outorgados isoladamente, ou em conjunto de dois quaisquer dos outorgados, independentemente da ordem de nomeação. **Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração terá vigência de 1 (um) ano contado de sua emissão,** inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim deste prazo; após a sua juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência por prazo indeterminado - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº **UNIFICADA-0124/2022-2. ÓRGÃO DE DÉBITO 41862.** - De como assim o disseram, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitam, outorgam e assinam eletronicamente, conforme manifesto de assinatura, nos termos do Provimento CNJ nº 100/2020, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferências

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
9º TABELIÃO DE NOTAS**

CIDADE DE São Paulo
COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Marconi, nº 124 - 1º ao 6º Andar - São Paulo - SP Cep: 01047-000 - Tel.: (11) 2174-6850 | (11) 3258-2611
www.nonocartorio.com.br - e-mail: sac@nonocartorio.com.br

realizadas por **(a) CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, do que dou fé. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO** //// Assinaturas presenciais: **TATIANA GRECCO** //// **DANIEL SPOSITO PASTORE** //// **TERESA CRISTINA ATHAYDE MARCONDES FONTES** //// **EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE** //// Assinatura digital: **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR** //// Nada mais: Traslada em 11 de agosto de 2022, dou fé. Eu, **(Paulo Roberto Fernandes)** Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

9º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO
Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua Marconi, 124 - S. Paulo

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6YDTC-V5FZY-8CCLV-APN7P

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
	Recibo: 218198 Selo Digital: 1137871PR000000001387322J

Assinado digitalmente por:
PAULO ROBERTO FERNANDES
CPF: 161.950.008-68
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 15/08/2022 10:12:35 -03:00



Emolumentos R\$ 487,84. Estado R\$ 138,64. Sefaz R\$ 94,90. Reg. Civil R\$ 25,68. TJSP R\$ 33,48. Santa Casa R\$ 4,90.
ISS R\$ 10,38. MP R\$ 23,42. Total R\$ 819,24.

Esse documento foi assinado por PAULO ROBERTO FERNANDES.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE DONIZETI SANCHEZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/09/2023 às 09:49, sob o número WJAD23700424205. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código C0B8430.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS

Matrícula Notarial Eletrônica: 113787.2022.08.01.00001466-71

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ PAULO ROBERTO FERNANDES (CPF 161.950.008-68) em 15/08/2022 10:12

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/P8VD6-DWWZ3-X42D6-4YPNS>

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração, lavrada nos, Livros -- – Páginas --, no -- Tabelião de Notas de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito e receber citações, nas pessoas dos Drs. **JORGE DONIZETI SANCHEZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito sob o nº OAB/SP 73.005, OAB/MG 146.662, OAB/PR 69.841, OAB/RJ 186.878, OAB/ES 23.902, OAB/RS 109.419, OAB/GO 50.894, OAB/SC 55.613, CPF 016.494.398-65; **HELGA LOPES SANCHEZ**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 355.025, OAB/MG 179.994, OAB/PR 88.888, OAB/RJ 203.750, OAB/ES 25.960, OAB/RS 109.573, OAB/SC 55.612, CPF 254.644.998-22; **RAFAEL BARIONI**, brasileiro, casado, advogado inscrito sob o nº OAB/SP 281.098, OAB/MG 132.391, OAB/PR 70.345, OAB/RJ 186.876, OAB/ES 23.901, OAB/RS 109.802, OAB/SC 55.780, CPF 225.389.398-60; **RUBENS ZAMPIERI FILARDI**, brasileiro, casado, advogado inscrito sob o nº OAB/SP 212.835, OAB/MG 146.195, OAB/PR 70.346, OAB/RJ 203.713, OAB/ES 25.956, OAB/RS 109.804, OAB/SC 55.614, CPF 285.342.698-07, todos integrantes do escritório **SANCHEZ E SANCHEZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ 02.663.941/0001-30, com registro na OAB sob o nº 4.154, com sede na Av. Antônio Diederichsen, 400, 7 andar, salas 701/710, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.098-250, endereço eletrônico : sanchez@sanchezadv.com.br.

Ribeirão Preto / SP, 10 de outubro de 2022.



Tiago Correa da Silva
OAB/SP n.º 206.848



ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE JUNHO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 2.6.2020, às 9h, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP).

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário.

QUORUM: Totalidade do capital social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1. Aprovado o aumento do capital social no valor de R\$ 3.000.000.000,41 (três bilhões de reais e quarenta e um centavos), passando este de R\$ 68.925.425.749,05 (sessenta e oito bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) para R\$ 71.925.425.749,46 (setenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos), mediante a emissão de 196.297.544 (cento e noventa e seis milhões, duzentas e noventa e sete mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 99.719.359 (noventa e nove milhões, setecentas e dezenove mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 96.578.185 (noventa e seis milhões, quinhentas e setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco) preferenciais, totalmente subscritas pelo acionista Itaú Unibanco Holding S.A., ao preço de emissão de R\$ 15,2829217283 por ação, preço este fixado com base no critério previsto no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

2. Aprovada a integralização, neste ato, de 100% (cem por cento) do preço de emissão das ações subscritas, em dinheiro, isto é, R\$ 3.000.000.000,41 (três bilhões de reais e quarenta e um centavos), nos termos do Boletim de Subscrição. Este montante será recolhido ao Banco Central do Brasil (“BACEN”) e permanecerá indisponível até a homologação deste aumento de capital pelo BACEN, nos termos do artigo 27, §1º, da Lei 4.595/64.

3. Em virtude das deliberações anteriores, alterada a redação do “caput” do Artigo 3º do Estatuto Social, conforme segue:

JUCESP
09 07 20

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020

fls.2

“Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 71.925.425.749,46 (setenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), representado por 6.427.811.213 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, oitocentas e onze mil, duzentas e treze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.265.334.858 (três bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentas e trinta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e oito) ordinárias e 3.162.476.355 (três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, trezentas e cinquenta e cinco) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.”

4. Consolidado o Estatuto Social, que, considerando a alteração anteriormente deliberada, passará a ser redigido na forma rubricada pelos presentes e a vigorar após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo BACEN.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 02 de junho de 2020. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar – Secretário. **Acionista:** Itaú Unibanco Holding S.A. (aa) Leila Cristiane Barbosa Braga de Melo e Andre Balestrin Cestare – Diretora Executiva e Diretor, respectivamente.

CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL
DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO

São Paulo (SP), 02 de junho de 2020.

LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO
Presidente da Assembleia

CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR
Secretário da Assembleia



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 332E-6CE8-6174-521F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/332E-6CE8-6174-521F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 332E-6CE8-6174-521F



Hash do Documento

E4FEDCFD20A8C1A6F04462D54316AB6DB256EE22CB1E888311037C80201D103F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR (Signatário) -
076.630.558-96 em 02/06/2020 16:34 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) -
153.451.838-05 em 02/06/2020 16:43 UTC-03:00
Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
Tipo: Certificado Digital



DUCESP
09 07 20

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04

NIRE 35300023978

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denominada **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (“Companhia”), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. 10, “caput”).

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 71.925.425.749,46 (setenta e um bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), representado por 6.427.811.213 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, oitocentas e onze mil, duzentas e treze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.265.334.858 (três bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, trezentas e trinta e quatro mil, oitocentas e cinquenta e oito) ordinárias e 3.162.476.355 (três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, trezentas e cinquenta e cinco) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias.

09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.2

Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria.

CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 4º - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas.

Parágrafo único. Da ata respectiva serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V – DIRETORIA

Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria.

Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. (“Itaú Unibanco Holding”), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores.

Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 2º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 3º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes.

§ 4º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÀ AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9B0E-21AC-B648-419C.

UNIBANCO
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.3

Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral.

§2º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Art. 10 - Dois diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a Companhia, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que lhe acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) deliberar sobre os investimentos, diretos ou indiretos, inclusive por intermédio de controladas ou coligadas; (iii) deliberar sobre os estabelecimentos da Companhia no País e no exterior; e (iv) constituir procuradores.

§ 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto no item (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores.

§ 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicium"; (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes outorgados. Nas hipóteses dos itens (i), (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor.

§ 3º. Dois diretores, sendo obrigatoriamente Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B0E-21AC-B648-419C.

UNIBANCO
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.4

§ 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 1 (um) ano, salvo para fins judiciais.

CAPÍTULO VI – OUVIDORIA

Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria.

§ 1º. O Ouvidor será designado e destituído a qualquer tempo pela Assembleia Geral, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, e terá mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado.

§ 2º. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justiça; (ii) trabalhar com senso de igualdade, transparência, integridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetivas; e (iv) atuar de modo diligente e fiel no exercício de seus deveres e responsabilidades.

§ 3º. Caso, no exercício da função do Ouvidor, seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da Assembleia Geral.

§ 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia.

§ 5º. Compete à Ouvidoria:

- (a) prestar atendimento de última instância, atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições, agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- (b) atuar como canal de comunicação entre as instituições do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.5

(c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período;

(e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “d”;

(f) informar ao Conselho de Administração ou, na sua ausência, à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

(g) manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

(h) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração (ou, na sua ausência, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as eventuais proposições de que trata a alínea “g”.

§ 6º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.

§ 7º. O Diretor designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e à Diretoria.

CAPÍTULO VII – CONSELHO FISCAL

Art. 12 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B0E-21AC-B648-419C

JUSTIÇA
09 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.6

CAPÍTULO VIII – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei 6.404/76 e as disposições seguintes:

- a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no art. 14; e
- c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de que trata o art. 15, “ad referendum” da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX – DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Art. 14 - Os acionistas têm direito ao dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas “a” e “b”, inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do mesmo artigo.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95.

CAPÍTULO X – RESERVA ESTATUTÁRIA

Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os dividendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76.

§ 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do lucro líquido.

§ 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 3º. A reserva estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/445> e utilize o código 8B0E-21AC-B648-419C.

UNIBANCO
00 07 20

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ITAÚ UNIBANCO S.A. DE 2.6.2020.

fls.7

CAPÍTULO XI – EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B0E-21AC-B648-419C.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR e LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 8B0E-21AC-B648-419C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B0E-21AC-B648-419C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B0E-21AC-B648-419C



Hash do Documento

76D15CC4DC08FEEAB178ED6BF8044D994BE4EFD51C26DCC3C9DEC96EC01B0CF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

- CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR (Signatário) -
076.630.558-96 em 02/06/2020 16:35 UTC-03:00
Nome no certificado: Carlos Henrique Donega Aidar
Tipo: Certificado Digital
- LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, (Signatário) -
153.451.838-05 em 02/06/2020 16:42 UTC-03:00
Nome no certificado: Leila Cristiane Barboza Braga De Melo
Tipo: Certificado Digital





TAVANO MAIER

*Advogados***EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE JANDIRA/SP****Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299**

Leonardo Luiz Tavano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n.º 173.965, OAB/RJ sob o nº 181.637, OAB/MS sob o nº 18.472-A, OAB/MG sob o nº 171.055, OAB/RS sob o nº 110.536-A, OAB/PR sob o nº 86.625, OAB/SC sob o nº 48.891, OAB/GO nº 55.306, OAB/AL nº 18.472, OAB/PE nº 60.019 e OAB/ES nº 35.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.501.938-79, **João Rodrigo Maier**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 216.379, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.852.648-48, por si e representando todos os demais sócios integrantes de **TAVANO E MAIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.170.249/0001-61 e devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 11.872, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do presente substabelecimento, sem reservas, dos poderes outorgados por **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**, nos autos da Recuperação Judicial proposta por **D.F.M. Indústria Química Ltda.**

Por fim, requer que as futuras intimações sejam efetuadas, exclusivamente, em nome dos advogados **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU**, inscrito na OAB/SP sob o nº 117.417, **CRISTIANA FRANÇA CASTRO BAUER**, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.611-A, **ANA AMELIA CORREA CONTRO**, inscrita na OAB/SP sob o

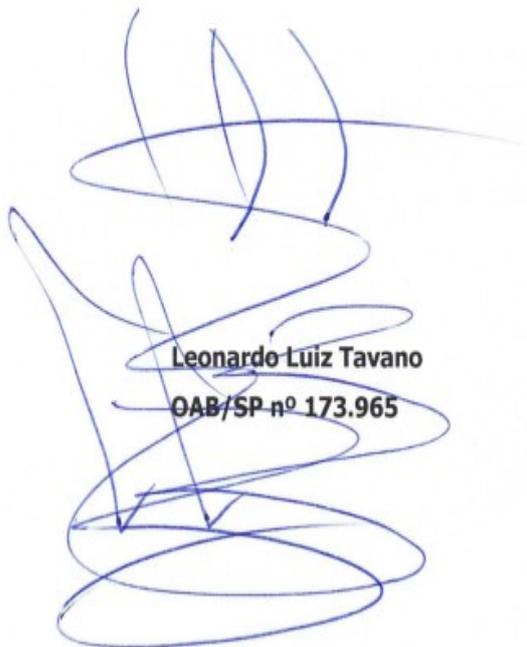
**TAVANO MAIER***Advogados*

nº 286.851, e **PIZERRE BORGES SIQUEIRA**, inscrito na OAB/SP 497.804, todos integrantes do escritório Viseu Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na OAB/SP sob nº 2.617, com escritório na Rua Funchal, 263, 17º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04551-060, sob pena de nulidade, excluindo os atuais patronos de toda e qualquer intimação e/ou notificação.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.



Leonardo Luiz Tavano
OAB/SP nº 173.965



João Rodrigo Maier
OAB/SP nº 216.379



TAVANO MAIER
Advogados

SUBSTABELECIMENTO

Leonardo Luiz Tavano, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o n.º 173.965, OAB/RJ sob o nº 181.637, OAB/MS sob o nº 18.472-A, OAB/MG sob o nº 171.055, OAB/RS sob o nº 110.536-A, OAB/PR sob o nº 86.625, OAB/SC sob o nº 48.891, OAB/GO nº 55.306, OAB/AL nº 18.472, OAB/PE nº 60.019 e OAB/ES nº 35.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.501.938-79, **João Rodrigo Maier**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 216.379, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.852.648-48, por si e representando todos os demais sócios integrantes de **TAVANO E MAIER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 17º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 11.170.249/0001-61 e devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção São Paulo, sob o nº 11.872, **substabelecem sem reservas de poderes** aos advogados, **GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU**, inscrito na OAB/SP sob o nº 117.417, **CRISTIANA FRANÇA CASTRO BAUER**, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.611-A, **ANA AMELIA CORREA CONTRO**, inscrita na OAB/SP sob o nº 286.851, e **PIZERRE BORGES SIQUEIRA**, inscrito na OAB/SP 497.804, todos integrantes do escritório Viseu Sociedade de Advogados, sociedade inscrita na OAB/SP sob nº 2.617, com escritório na Rua Funchal, 263, 17º andar, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04551-060, os poderes que lhe foram conferidos por **ICL AMÉRICA DO SUL S.A.**, nos autos da Recuperação Judicial nº **1000133-76.2015.8.26.0300** proposta por **D.F.M. Indústria Química Ltda.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.



TAVANO MAIER

Advogados



Leonardo Luiz Tavano
OAB/SP nº 173.965



João Rodrigo Maier
OAB/SP nº 216.379

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2º VARA
JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA – SP.**

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA

ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

(atual denominação de Odair Nunes Ribeiro Soluções em

Contabilidade-ME), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º

26.408.382/0001-80, NIRE 3569322095-8, com sede na Rua Avenida

Antônio Carlos Comitre, 540, sala 26, Parque Campolim, Sorocaba/SP,

Cep. 18047-620, por seus advogados ao final subscritos, nos autos do

processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência,

se manifestar nos seguintes termos:

Conforme já manifestado por outros credores, o Plano de Rateio foi impugnado somente por credores trabalhistas, bem como não houve objeção quanto aos créditos extraconcursais, classe na qual se enquadra a ora manifestante.

Desta forma, não há óbices a realização do pagamento das demais classes, eis que impugnação apresentada não irá alterar o panorama dos credores extraconcursais, mas tão somente da Classe Trabalhista.

Isto posto, serve a presente para **REQUERER** o pagamento do seu crédito no valor de R\$ 34.215,58 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), - Classe V - Extraconcursal (obrigações contraídas durante a Recuperação Judicial) - artigo 67 da Lei n.º 11.101/05, juntando neste ato, novamente, o competente Mandado de Levantamento Eletrônico - MLE (**doc. 01**), para os devidos fins.

Termos em que,

J. em manifestação.

Jandira, 25 de outubro de 2023.

RAQUEL CORREA RIBEIRA

OAB/SP N.º 349.406

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP N.º 189.069

ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA

OAB/SP N.º 469.770

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.408.382/0001-80, NIRE 3569322095-8, com sede na Rua Avenida Antônio Carlos Comitre, 540, sala 26, Parque Campolim, Sorocaba/SP, Cep. 18047-620, devidamente representada por ODAIR NUNES RIBEIRO, na forma de seu Contrato Social.

OUTORGADOS:

ANDRÉA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA, advogada inscrita na OAB/AC sob no n.º 4.733

RAQUEL CORREA RIBEIRA, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 349.406

RICARDO GOMES PINTON, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 189.069

GUILHERME JUSTINO DANTAS, advogado inscrito na OAB/SP N.º 146.724

Todos com escritório no endereço Av. Divino Salvador, n.º 12, apto 52-A, Planalto Paulista, na cidade de São Paulo, CEP 4078010.

Endereço eletrônico: raquel.ribeira@adv.oabsp.org.br

Poderes Outorgados

Aos Outorgados representar o Outorgante com poderes "*ad judicium et extra*" perante qualquer instância, foro ou tribunal, tanto na esfera judicial quanto na esfera administrativa, para, em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, propor e defender em nome do Outorgante quaisquer medidas judiciais ou administrativas cabíveis, defendê-lo nas contrárias, com poderes para dar e receber quitação, transigir e negociar, propor e receber propostas de acordos judiciais e extrajudiciais, inclusive para substabelecer com e sem reservas, especialmente para atuação nos autos da Falência de DFM Indústria Química Ltda. – Processo n.º 0003124-79.2014.8.26.0299 - 02ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Jandira/SP..

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.

ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

Assinado Digitalmente

Odaír Nunes Ribeiro
Odaír Nunes Ribeiro

Assinatura Digital

Solicitado em: 11/02/2022 18:29:52

Identificação: procuracao_onrb.dfm.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

Solicitante

ONRB ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

Hash do arquivo original

c396a840a1bd04121b0865f8ae7cc9f93edb140fb3
 2c1ed6da8456cb2e45813b

QR code



Assinaturas digitais:

Odaír Nunes Ribeiro: Odaír Nunes Ribeiro/

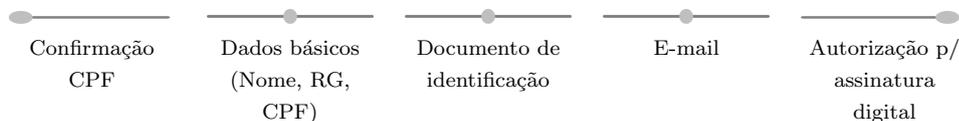
ID: 0e2af587-253f-4894-ac16-aa3d57a52300

Visualizado em: 11/02/2022 18:30:17

IP: 189.78.197.230

Assinado em: 11/02/2022 18:30:41

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

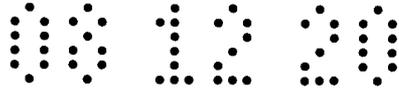
Autenticação Digital: 271b2e5c-70c6-4238-8424-66c30795cfba

<https://www.assinebem.com.br/validar>



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 6710



JUCESP PROTOCOLO
0.952.580/20-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028590870-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Empresário em EIRELI;				
NOME EMPRESARIAL ONRB ACESSORIA CONTÁBIL EIRELI			PORTE ME	JUCESP
LOGRADOURO Rua Octaviano Gozzano	NÚMERO 216	COMPLEMENTO SALA 26	CEP 18048-100	ER 175 - SOROCABA
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE (15)34117516	EMAIL ODAIR@ONRB.COM.BR	04
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 26.408.382/0001-80	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ODAIR NUNES RIBEIRO (Titular) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$, 00 DARF: R\$, 00	SEQ. DOC. 1/3	PRO
DATA: 17/11/2020				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 175 - SINCOMERCIO SOROCABA ★ 04 DEZ. 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0506 (143454)	CARIMBO ANÁLISE CADASTRO E. R. SOROCABA JUCESP SINCOMERCIO SOROCABA DEFERIDO 07 DEZ. 2020 Harley Soares de Rosa Assessor Técnico do Registro Público RG: 23.696.964-X
---	---	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jomal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO * CARIMBO

JUCESP
08 DEZ. 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560322095-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 23/12/2023 às 10:51, sob o número WJAD23700490046. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2017482-9 e código C48A4FE.

VISTO
CONFERIDO
Harley Soares da Rosa
RC: 2023/003724-7

SP
COMERCIO
3A
020

ODAIR NUNES RIBEIRO

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ODAIR NUNES RIBEIRO SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE - ME EM
ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ/MF nº 26.408.382/0001-80
NIRE nº 3513101137-4**

Sr. **ODAIR NUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.769.168-9 expedido pelo IFP/RJ em 15/06/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.887.857-04, nascido em 27/05/1964, residente e domiciliado na Rua Abigail Paulino dos Santos, 98 – Parque Esplanada – Votorantim – SP, CEP 18.110-714;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, com sede na Rua Octaviano Gozzano, 216 Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba - SP, CEP 18.048-100, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3513101137-4 em sessão de 24 de outubro de 2016, inscrito no CNPJ (RFB) sob nº 26.408.382/0001-80, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EIRELI**, passando a constituir a modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social.

**ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

O titular **ODAIR NUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.769.168-9 expedido pelo IFP/RJ em 15/06/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.887.857-04, nascido em 27/05/1964, residente e domiciliado na Rua Abigail Paulino dos Santos, 98 – Parque Esplanada – Votorantim – SP, CEP 18.110-714;

Resolve, neste ato, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas presentes neste **ATO CONSTITUTIVO**, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a adotar como nome empresarial a denominação de **ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, manterá suas atividades à Octaviano Gozzano, 216 Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP. 18.048-100.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular **ODAIR NUNES RIBEIRO**, acima qualificado, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade **EIRELI**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/10/2023 às 10:51, sob o número WJAD23700490046. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003724-7/2014.8.26.0299 e código C48A4FE.

CLÁUSULA QUARTA

O titular **ODAIR NUNES RIBEIRO**, acima qualificado, resolve aumentar o capital social que passa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente desse País.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A EIRELI manterá o objeto social, que compreende as atividades de escritório de contabilidade, auditoria e gestão financeira, planejamento tributário e assessoria empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

O início das atividades foi em **25/10/2016**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá ao titular **ODAIR NUNES RIBEIRO**, acima qualificado, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua nomeação, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Em 31 de dezembro de cada ano, deverá ser levantado um Balanço Geral da EIRELI, bem como as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Os lucros apurados em Balanços ou Balancetes intermediários, poderão ser distribuídos mensalmente ao titular.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de ATO CONSTITUTIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

Titular:



ODAIR NUNES RIBEIRO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICOS JUCESP
ODAIR NUNES RIBEIRO



GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3560322095-8



JUCESP

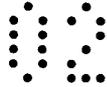
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/10/2023 às 10:51, sob o número WJAD23700490046. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código C48A4FE.

SEM EFETOS

CONFIRMAÇÃO
Atley Soares da Silva
RFB 2019.964-X



Declaração



Eu, ODAIR NUNES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 8.769.168-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 765.887.857-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Octaviano Gozzano, 216, SALA 26, Parque Campolim, SP, Sorocaba, CEP 18048-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ODAIR NUNES RIBEIRO

RG: 8.769.168-9

ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Sociários/Integrantes

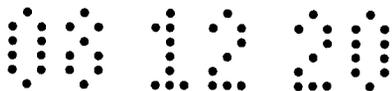
Nº CONTROLE NA INTERNET 028590870-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI		
NOME DO INTEGRANTE ODAIR NUNES RIBEIRO					IDENTIFICAÇÃO 765.887.857-04	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 8769168	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/1988	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Abigail Paulino dos Santos					NÚMERO 98	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Parque Esplanada			CEP 18110-714	
MUNICÍPIO Votorantim				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Titular (entrada) Início do Mandato: 17/11/2020 Término do Mandato:						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/10/2025 às 10:51, sob o número WJAD23700490046. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código C48A4FE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2031395997

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ONRB ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.408.382/0001-80
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao) 225 Alteracao da natureza juridica 247 Alteracao de capital social Quadro de Sócios e Administradores - QSA	Número de Controle: SP05526435 - 26408382000180
---	---

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ODAIR NUNES RIBEIRO	CPF 765.887.857-04
LOCAL	DATA 17/11/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 765.887.857-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



DEFERIDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/10/2023 às 10:51, sob o número WJAD23700490046. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código C48A4FE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

fls. 67/6



JUCESP PROTOCOLO
0.909.719/20-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028501504-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Transformação de Empresário em EIRELI;				ER 175 - SINCOMERCIO SOROCABA	
NOME EMPRESARIAL ONRB Assessoria Contabil EIRELI			PORTE ME		
LOGRADOURO Rua Octaviano Gozzano		NÚMERO 216	COMPLEMENTO Sala 26		CEP 18048-100
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE (15)34117516		EMAIL odair@onrb.com.br	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 26.408.382/0001-80	NIRE - SEDE 3513101137-4			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: Odair Nunes Ribeiro (Empresário)			DARE: R\$ 66,26		2 / 2
ASSINATURA:			DATA: 17/11/2020		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

--	--	--

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2020 às 10:51, sob o número WJAD23700490046. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 000312479.2020.8.26.0000 e o código 48A4EE.

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias, será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, § 3º e 4º, Decreto 1.800/96).

Protocolo Jucesp: 0.909.719/20-2

Protocolo Jucesp Enquadramento:

Nome Empresarial: ODAIR NUNES RIBEIRO SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE

CORRIGIR NO VRE:

1- Corrigir o nome da empresa individual no documento 2/3, conforme registro na JUCESP.

Manual de Registro de EI, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.

APRESENTAR NOVO VRE

;

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias, será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, § 3º e 4º, Decreto 1.800/96).

Protocolo Jucesp: 0.909.720/20-4

Protocolo Jucesp Enquadramento:

Nome Empresarial: ONRB ASSESSORIA CONTABIL

CORRIGIR NO INSTRUMENTO:

1- Apor no ato constitutivo o visto de advogado, com a indicação do nome completo e número de inscrição na Seccional da OAB.

Obs.: É dispensado o visto de advogado no ato constitutivo se a EIRELI for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei nº 8.906, 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de EIRELI, IN DREI nº 81, de 2020, item 8, seção I, capítulo II.

APRESENTAR NOVO VRE

JUCESP PROTOCOLO
0.608.668/21-7**1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL****ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI****CNPJ nº 26.408.382/0001-80****NIRE nº 3560322095-8**

ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ nº 26.408.382/0001-80, com sede na Rua Octaviano Gozzano, 216 Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba - SP, CEP 18.048-100, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3560322095-8 em sessão de 24 de outubro de 2016, representada por **ODAIR NUNES RIBEIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.769.168-9 expedido pelo IFP/RJ em 15/06/1988, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.887.857-04, nascido em 27/05/1964, residente e domiciliado na Rua Abigail Paulino dos Santos, 98 – Parque Esplanada – Votorantim – SP, CEP 18.110-714, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, resolve:

CLÁUSULA 1. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

O sócio delibera pela alteração do endereço da sede da Empresa, passando da Rua Octaviano Gozzano, 216 Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba - SP, CEP 18.048-100, para Av. Antonio Carlos Comitre, 540 – Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18.047-620.

Em decorrência da deliberação disposta acima, a Cláusula Segunda do Ato Constitutivo da Empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª: A Empresa terá sua sede na Av. Antonio Carlos Comitre, 540 – Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18.047-620.

CLÁUSULA 2. DA REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

Por fim, decide o empresário, reformular e consolidar o Ato Constitutivo da Empresa, passando este a vigorar com a seguinte nova redação:

ATO CONSTITUTIVO
ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
CNPJ/ME nº 26.408.382/0001-80
NIRE nº 3560322095-8

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**, manterá suas atividades à Av. Antonio Carlos Comitre, 540 – Sala 26 – Parque Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18.047-620.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular **ODAIR NUNES RIBEIRO**, acima qualificado, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente desse país.

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

A EIRELI manterá o objeto social, que compreende as atividades de escritório de contabilidade, auditoria e gestão financeira, planejamento tributário e assessoria empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

O início das atividades foi em **25/10/2016**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da empresa caberá ao titular **ODAIR NUNES RIBEIRO**, acima qualificado, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua nomeação, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.



CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA DÉCIMA

Em 31 de dezembro de cada ano, deverá ser levantado um Balanço Geral da EIRELI, bem como as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. Os lucros apurados em Balanços ou Balançetes intermediários, poderão ser distribuídos mensalmente ao titular.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente ATO CONSTITUTIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 22 de junho de 2021.

Titular:



ODAIR NUNES RIBEIRO



JUCESP

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0003124-79.2014.8.26.0299

Nome do beneficiário do levantamento: ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL
EIRELI

CPF/CNPJ: 26.408.382/0001-80

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP nº _____ - Procuração nas fls. _____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: N/A

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 34.215,58 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: ONRB ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI

CPF/CNPJ do titular da conta: 26.408.382/0001-80

Banco: Banco Bradesco S/A

Código do Banco: 237

Agência: 2574

Conta nº: 51373-3

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: Valor da guia: R\$ 34.215,58 (trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Dê-se vista dos autos ao Administrador Judicial.

Intime-se.

Jandira, 07 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0895/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)	D.J.E
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)	D.J.E
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)	D.J.E
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)	D.J.E
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)	D.J.E
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)	D.J.E
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)	D.J.E
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)	D.J.E
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)	D.J.E
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)	D.J.E
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)	D.J.E
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)	D.J.E
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)	D.J.E
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)	D.J.E
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)	D.J.E
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)	D.J.E
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)	D.J.E
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)	D.J.E
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)	D.J.E
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)	D.J.E
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)	D.J.E
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)	D.J.E
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)	D.J.E
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)	D.J.E
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)	D.J.E
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)	D.J.E
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)	D.J.E
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)	D.J.E
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)	D.J.E
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)	D.J.E
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)	D.J.E
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)	D.J.E
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)	D.J.E
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)	D.J.E
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)	D.J.E
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)	D.J.E

Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)	D.J.E
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)	D.J.E
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)	D.J.E
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)	D.J.E
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)	D.J.E
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)	D.J.E
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)	D.J.E
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)	D.J.E
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)	D.J.E
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)	D.J.E
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)	D.J.E
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)	D.J.E
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)	D.J.E
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)	D.J.E
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)	D.J.E
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)	D.J.E
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)	D.J.E
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)	D.J.E
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)	D.J.E
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)	D.J.E
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)	D.J.E
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)	D.J.E
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)	D.J.E
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)	D.J.E
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)	D.J.E
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)	D.J.E
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)	D.J.E
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Dê-se vista dos autos ao Administrador Judicial. Intime-se."

Jandira, 8 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0895/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/11/2023. Considera-se a data de publicação em 10/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)
Fernanda Zampol Loberto Martinelli (OAB 251891/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)

Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)

Teor do ato: "Vistos. Dê-se vista dos autos ao Administrador Judicial. Intime-se."

Jandira, 9 de novembro de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS DA
COMARCA DE JANDIRA/SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

PRODUQUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A já qualificada nos autos da **Recuperação Judicial** ajuizada por **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, **requerer que todas e quaisquer publicações de atos processuais futuros sejam feitas, exclusivamente, em nome de Gustavo Henrique dos Santos Viseu, OAB/SP 117.417, com escritório na Rua Funchal, n. 263, 17º andar, Vila Olímpia, cidade e estado de São Paulo, sob pena de nulidade, na forma do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil.**

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 9 de novembro de 2023

Gustavo Henrique dos Santos Viseu
OAB/SP 117.417

Cristiana França Castro Bauer
OAB/SP nº 250.611-A

* * * * *

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – FRAJ,

por seu representante legal que esta subscreve, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls.**

6.467/6.516

I – DO ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL (DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS)

2. Em seu parecer pretérito (**fls. 6.467/6.474**), esta Auxiliar do Juízo, em termos de prosseguimento do feito, efetivou a consolidação do passivo, apresentando o Quadro Geral de Credores, na forma do artigo 18 da Lei 11.101/2005, apresentou o plano de rateio, em distribuição do ativo arrecadado e requereu a fixação de sua remuneração, coligindo o competente Mandado de Levantamento Eletrônico.

3. Face tais pleitos, este MM. Juízo (**fls. 6.544**), homologou o Quadro Geral de Credores apresentado, determinou a manifestação dos credores acerca do plano de rateio apresentado, a unificação das contas judiciais, bem como deferiu o levantamento da remuneração desta Auxiliar do Juízo, *in verbis*:

Homologo o quadro geral de credores de fls. 6475/6493. Publique-se o edital de fls. 6502/6506 no DJE. Certifique a Serventia se há habilitações ou impugnações de crédito pendentes de julgamento. Manifestem-se os credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverão informar os dados requeridos pela administradora no item b, de fls. 6473. Oficie-se ao Banco do Brasil para que unifique as contas judiciais. Defiro o levantamento de 60% da remuneração pela administradora judicial. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico. Os pagamentos aos credores serão feitos após o decurso do prazo para impugnações ao plano de rateio. Intimem-se.

4. Expedido o edital com a consolidação do passivo, na forma do artigo 18 da Lei 11.101/2005 (**fls. 6.666/6.669**) e publicado às **fls. 6.672/6.674**, em **31.08.2023**, este MM. Juízo determinou a manifestação desta Administradora Judicial (**fls. 6.724**).

5. Outrossim, constata-se que não sobrevieram impugnações opostas pelos credores face ao plano de rateio dos ativos apresentado, com o que restaria, somente, a indicação dos dados bancários nos autos pelos credores contemplados.

6. Ocorre que melhor compulsando os autos, não obstante o Município de Jandira tenha quedado inerte em relação à habilitação dos créditos relativos ao IPTU, especialmente do período pós-falência, existirão créditos extraconcursais que prevalecerão em relação ao rateio trabalhista, o que certamente influenciará na conta apresentada.

7. Nesse sentido, esta Administradora Judicial diligenciou administrativamente junto aos procuradores municipais, no escopo de solicitar a manifestação nesses autos para apresentação de demonstrativo de cálculos atualizado e discriminado relativos a tais verbas, o que se aguardou até o presente momento.

8. Entretanto, a despeito das promessas dos representantes da municipalidade credora, o fato é que não sobreveio a manifestação pertinente, sendo imperioso observar que o extrato de fls. 5.583 não é suficiente para a verificação do crédito, porquanto desatualizado e, doutro lado, inclui créditos não passíveis de habilitação junto ao IPTU extraconcursal, como ISSQN.

9. Vale ressaltar que, diante da disponibilidade de valores, eventual reconhecimento dos créditos do Município de Barueri não impacta o pagamento dos demais créditos extraconcursais já homologados, e afetará em percentual reduzido o rateio a ser desenvolvido na classe trabalhista.

10. Em última análise, a inclusão de novo crédito extraconcursal não prejudica a homologação do QGC já realizada, uma vez que haverá a sua mera atualização (como ocorrerá caso sobrevenham novos incidentes de crédito), sendo certo que a modificação do rateio é puramente matemática, com a distribuição dos recursos disponíveis proporcionalmente aos créditos reconhecidos.

11. Dessa forma, sem prejuízo das diligências administrativas que continuam sendo intentadas por esta Administradora Judicial para suprir a omissão do órgão fazendário, de rigor a intimação do Município de Jandira, via portal e na pessoa do Procurador peticionante de **fls. 5.582**, para apresentar relação discriminada dos débitos de IPTU, compreendido o período existente entre a data da quebra e a expedição da carta de arrematação do bem leiloadado nesses autos.

12. Face ao exposto, inobstante não tenha havido impugnações ao Plano de Rateio coligido às **fls. 6.467/6.474**, esta Administradora Judicial requer seja aguardada a manifestação da Municipalidade de Jandira sobre o seu crédito, para posterior homologação do rateio.

13. Sem prejuízo, a fim de adiantar os procedimentos futuros de pagamento, pugna sejam intimados os credores a indicarem seus dados bancários por mensagem ao endereço eletrônico (*falencia.dfm@gmail.com*), cuja mensagem eletrônica deverá ser acompanhada de procuração do credor ou indicação do número de laudas do processo em que encontra-se o instrumento de mandato ou incidente que se encontre encartado.

14. Por derradeiro, insta recordar que não obstante a determinação por este MM. Juízo (**fls. 6.544**) para unificação das contas judiciais, o Banco do Brasil não comprovou o cumprimento da ordem até o presente momento, de forma que reitera o pleito para que seja proferida decisão com força de ofício determinando à instituição financeira para que comprove a unificação das contas judiciais em favor do presente juízo falimentar, o que é essencial à implementação do rateio.

II – DOS PEDIDOS FORMULADOS PELA ARREMANTE

15. Tendo em vista que efetivada a arrecadação dos ativos imóveis da Sociedade Falida, a arrematante Salmeron Empreendimentos e Gestão de Negócios Imobiliários Ltda (**fls. 6.651/6.654**) noticiou que ao intentar o registro da carta de arrematação expedida por este MM. Juízo, o tabelionato apresentou Nota de Devolução requerendo a descrição individualizada de cada bem objeto das matrículas identificadas pelos números 1.781, 1.862, 1.863, 1.864, 44.919, 61.879 e 61.880, que compõem o estabelecimento arrematado e comprovação de cancelamento da alienação fiduciária em relação ao imóvel registrado sob a matrícula 44.919.

16. A Sociedade Falida, por seu turno, às **fls. 6.670** dos autos, manifestou sua ciência quanto aos atos exarados e aduzindo sua impossibilidade acerca de se manifestar-se em relação ao pedido formulado pela empresa arrematante às **fls. 6.651/6.654**.

17. *A priori*, no que se refere ao pleito para retificação da Carta de Arrematação para descrição individualizada dos imóveis arrematados, esta Administradora Judicial não

se opõe.

18. Destarte, opina para que seja expedida o Aditamento à Carta de Arrematação da seguinte forma:

- *Imóvel de Matrícula 1.781 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelos lotes 06 e 07 da Quadra 07 do Jardim Alvorada com área de 1.480 metros quadrados.*
- *Imóvel de Matrícula 1.862 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 8 da Quadra 07 do Jardim Alvorada com área de 750 metros quadrados.*
- *Imóvel de Matrícula 1.863 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 9 da Quadra 07 do Jardim Alvorada com área de 715 metros quadrados.*
- *Imóvel de Matrícula 1.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano medindo 10 metros de frente com a Rua 10, com igual largura no fundo aonde confina com o Córrego Itaquí, 71 metros pelo lado esquerdo, confinando com o Lote 09 da Quadra 07 e pela direita com 75 metros confinando com o Lote 01 da Quadra 06 do Jardim Alvorada, com área de 759 metros quadrados.*
- *Imóvel de Matrícula 4.419 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano consistente na fusão dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 07 do Jardim Alvorada, com área de 4.860 metros quadrados.*
- *Imóvel de Matrícula 61.879 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 1 da Quadra 06 do Jardim Alvorada com área de 740 metros quadrados.*
- *Imóvel de Matrícula 61.880 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 2 da Quadra 06 do Jardim Alvorada com área de 750 metros quadrados.*

19. No que se refere à nota devolutiva solicitando o cancelamento da alienação fiduciária requerida pelo tabelionato, insta destacar que os certames realizados nos processos falimentares configuram modalidade de aquisição originária, em que os bens são apregoados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.

20. É o que dispõe o artigo 141, II da Lei 11.101/2005:

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142:

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

21. Por conseguinte, opina esta Administradora Judicial para que seja determinado o Aditamento à Carta de Arrematação para fazer constar que a aquisição se deu de forma originária, nos termos do que determina o artigo 141, II, da Lei 11.101/2005, procedendo a transferência ao arrematante independentemente do registro do cancelamento da alienação fiduciária, face a previsão legal.

III – DO PEDIDO

22. Diante de todo o exposto, esta Administradora Judicial requer:

- a) Seja determinada a intimação do Município de Jandira, via portal e na pessoa do Procurador peticionante de **fls. 5.582**, para apresentar relação discriminada dos débitos de IPTU, compreendido o período existente entre a data da quebra e a expedição da carta de arrematação do bem leiloadado nesses autos;
- b) Em razão da providência supra, seja aguardada a manifestação da Municipalidade de Jandira sobre o seu crédito, para posterior atualização e homologação do rateio apresentado;
- c) Sem prejuízo dos tópicos anteriores, seja dada ciência aos credores contemplados para indicarem seus dados bancários por mensagem ao endereço eletrônico (*falencia.dfm@gmail.com*), cuja mensagem eletrônica deverá ser acompanhada de procuração do credor ou indicação do número de laudas do processo em que encontra-se o instrumento de mandato ou incidente que se encontre encartado.

- d) Seja proferida decisão com força de ofício determinando ao Banco do Brasil para que comprove a unificação das contas judiciais em favor do presente juízo falimentar.
- e) Seja expedida o Aditamento à Carta de Arrematação com a descrição individualizada dos bens descritas no item 11 da presente manifestação, bem como para fazer constar que a aquisição se deu de forma originária, nos termos do que determina o artigo 141, II, da Lei 11.101/2005, procedendo a transferência ao arrematante independentemente do registro do cancelamento da alienação fiduciária

23. Reputando haver atendido às determinações deste MM. Juízo, esta Administradora Judicial permanece à disposição para ulteriores providências que se fizerem necessárias.

Temos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)

F. Rezende Consultoria & Administração Judicial

Administradora Judicial

Frederico Antonio Oliveira de Rezende

OAB/SP nº 195.329

Ricardo Azanha Lins

OAB/SP nº 364.302

Leonardo Scanavachi

OAB/SP nº 315.349



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS COM URGÊNCIA.

PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., devidamente qualificada nos autos da **FALÊNCIA DE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** em epígrafe, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor, ponderar e ao final requerer o que segue.

Tendo em vista o parecer favorável do Administrador Judicial (fls. 6730/6736) referente ao pedido de Aditamento ao Auto de Arrematação formulado pela Arrematante (fls. 6651/6654) para que conste a descrição individualizada de cada bem objeto das matrículas identificadas pelos números 1.781; 1.862;1.863; 1.864; 44.919; 61.879; 61.880, em atenção às exigências do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri/SP, requer-se a Vossa Excelência, se digne a determinar, com **URGÊNCIA**, as providências necessárias, mormente considerando que a arrematação ocorreu em meados de 2021 e até a presente data não foi possível realizar o registro da Carta de Arrematação e conseqüente transmissão da propriedade dos imóveis que compõem o estabelecimento arrematado no presente feito.

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



Requer-se, outrossim, seja determinado o Aditamento ao Auto de Arrematação para fazer constar que a aquisição se deu de forma originária, nos termos do que determina o artigo 141, II, da Lei 11.101/2005, procedendo a transferência a Arrematante **independentemente do registro do cancelamento da alienação fiduciária**, face a previsão legal.

Reserva-se a Arrematante o direito de, oportunamente, em observância ao item I da Nota de Devolução (fls. 6655/6656), requerer a expedição da Carta de Arrematação igualmente retificada, acrescendo a indicação das principais peças processuais que a deverão compor, bem como seu termo de abertura e encerramento.

Por fim, requer que todas as comunicações e/ou intimações acerca dos atos processuais sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **DR. ALEXANDRE OGUSUKU, OAB/SP 137.378, e DR. RODRIGO DE PAULA BLEY, OAB/SP 154.134**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Sorocaba/SP, 03 de janeiro de 2024.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA

OAB/SP 236.918

IZABELLA F. CALADO MONCAYO MOECKEL

OAB/SP 413.146

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF

Guilherme J. Dantas
Advogado – Auxiliar do Administrador Judicial
(OAB/SP 146.724 OAB/RJ 165.168)

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2º VARA DO FORO
DA COMARCA DE JANDIRA – SP.

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299
RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA

Guilherme Justino Dantas, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 146.724, nos autos do processo de falência da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** (“Massa Falida”), vem respeitosamente a presença de V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, a Administração Judicial manifestou-se às fls. 6.730/6.736, requerendo a intimação do Município de Jandira para apresentar relação discriminada dos débitos de IPTU, compreendido o período existente entre a data da quebra e a expedição da carta de arrematação bem leiloado nesses autos, para posterior atualização e homologação do plano de rateio já apresentado nos autos.

Referida manifestação data de 29/11/2024, sem qualquer andamento posterior.

Cabe ressaltar que já fora apresentado o Quadro Geral de Credores e respectivo plano de rateio para pagamento dos credores, os quais aguardam há anos o recebimento dos seus créditos, o qual, no caso do ora manifestante é de natureza alimentar.

Além do caráter alimentar do crédito do ora Requerente, o mesmo é prioritário e extraconcursal (art. 84, inciso I da LRF), conforme consta do Quadro Geral de Credores de fls. 6.475/6.493, devendo ser pago antes de de qualquer crédito concursal.

No caso da presente falência, inclusive, há saldo suficiente nos autos para o pagamento do crédito prioritário do Requerente, independente da manifestação do Município de Jandira/SP.

Guilherme J. Dantas
Advogado – Auxiliar do Administrador Judicial
(OAB/SP 146.724 OAB/RJ 165.168)

Desta feita, serve a presente para **REQUERER** seja determinado o imediato pagamento do crédito do ora manifestante, diante do seu caráter alimentar e prioritário, pois se sobrepõe aos demais créditos, inclusive dos de natureza fiscal, para os devidos fins.

Adicionalmente, e por último, vale também ressaltar que após o pagamento do crédito do requerente a massa falida continuará com saldos positivos em caixa para pagamento dos demais credores concursais, o quê, por si mesmo, não justifica a longa demora e espera do pagamento de seu crédito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

GUILHERME J. DANTAS
OAB/SP 146.724



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 6737/6738: retifique-se o Auto de Arrematação nos termos indicados pelo Administrador Judicial no item II da petição de fls. 6730/6736, descrevendo de forma individualizada os imóveis arrematados, conforme parágrafo 18 da respectiva petição. **Cumpra-se com urgência.**

Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste sobre as petições de fls. 6570, 6639/6640 e 6739/6740.

Outrossim, determino que os credores informem seus dados bancários por e-mail ao Administrador Judicial, conforme indicado às fls. 6733.

Intime-se.

Jandira, 14 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0140/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)	D.J.E
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)	D.J.E
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)	D.J.E
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)	D.J.E
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)	D.J.E
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)	D.J.E
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)	D.J.E
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)	D.J.E
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)	D.J.E
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)	D.J.E
Fernanda Zampol Loberto (OAB 251891/SP)	D.J.E
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)	D.J.E
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)	D.J.E
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)	D.J.E
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)	D.J.E
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)	D.J.E
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)	D.J.E
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)	D.J.E
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)	D.J.E
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)	D.J.E
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)	D.J.E
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)	D.J.E
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)	D.J.E
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)	D.J.E
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)	D.J.E
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)	D.J.E
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)	D.J.E
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)	D.J.E
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)	D.J.E
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)	D.J.E
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)	D.J.E
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)	D.J.E
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)	D.J.E
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)	D.J.E
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)	D.J.E
Enrique de Goeve Neto (OAB 51205/SP)	D.J.E
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)	D.J.E
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)	D.J.E
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)	D.J.E
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)	D.J.E
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)	D.J.E

Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)	D.J.E
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)	D.J.E
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)	D.J.E
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)	D.J.E
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)	D.J.E
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)	D.J.E
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)	D.J.E
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)	D.J.E
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)	D.J.E
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)	D.J.E
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)	D.J.E
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)	D.J.E
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)	D.J.E
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)	D.J.E
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)	D.J.E
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)	D.J.E
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)	D.J.E
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)	D.J.E
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)	D.J.E
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)	D.J.E
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)	D.J.E
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)	D.J.E
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)	D.J.E
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)	D.J.E
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)	D.J.E
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)	D.J.E
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)	D.J.E
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)	D.J.E
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)	D.J.E
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)	D.J.E
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)	D.J.E
Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 6737/6738: retifique-se o Auto de Arrematação nos termos indicados pelo Administrador Judicial no item II da petição de fls. 6730/6736, descrevendo de forma individualizada os imóveis arrematados, conforme parágrafo 18 da respectiva petição. Cumpra-se com urgência. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste sobre as petições de fls. 6570, 6639/6640 e 6739/6740. Outrossim, determino que os credores informem seus dados bancários por e-mail ao Administrador Judicial, conforme indicado às fls. 6733. Intime-se."

Jandira, 15 de março de 2024.

1501001.38

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO DE JANDIRA – SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

ELEKEIROZ S.A. (“Elekeiroz”), já qualificada nos autos da presente Falência, ajuizada por DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., vem, por seus advogados, à presença de V. Exa., requerer a juntada do anexo instrumento de substabelecimento (**doc. 1**), que outorga poderes aos subscritores desta manifestação.

Como consectário, a Elekeiroz requer que todas as intimações dos atos processuais sejam realizadas exclusivamente em nome dos seguintes patronos, sob pena de nulidade, conforme dispõe o art. 272, § 2º, do CPC:

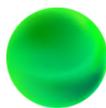
Luis Fernando Guerrero e Paula A. Abi-Chahine Yunes Perim, inscritos na OAB/SP sob o nºs. 237.358 e 273.374, respectivamente, ambos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5º andar, São Paulo-SP, CEP 04538-132, e com os seguintes endereços eletrônicos: luis.guerrero@ldr.com.br e paula.chahine@ldr.com.br.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 15 de março de 2024.

Luis Fernando Guerrero
OAB/SP nº 237.358

Paula A. Abi-Chahine Yunes Perim
OAB/SP nº 273.374



Doc. 1

SUBSTABELECIMENTO

RICARDO TADEU ROVIDA SILVA, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.958 e na OAB/BA sob o nº 18.898, portador do CPF/MF nº 101.286.758-70, **CAMILA DE MORAES OLIVEIRA MAGALHÃES**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 314.569, portadora do CPF/MF nº 308.751.088-22, **MARCO ANTONIO DANTAS**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.458, portador do CPF/MF nº 137.591.518-50, **VIVIANE FÉLIX DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 212.852, portadora do CPF/MF 259.371.828-55, e **LÍVIA MARIA MACHADO LAPORTA PIRES**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.152 e na OAB/BA sob o nº 68.667, todos brasileiros, com endereço comercial na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, nº 392, Várzea Paulista/SP, substabelecem, sem reserva de iguais, nas pessoas de:

NOME	CPF Nº	OAB Nº	E-MAIL
José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo	013.084.938-35	71.201/SP e 116.715-A/RJ	jose.lobo@ldr.com.br
Valdo Cestari de Rizzo	092.220.598-16	103.603/SP e 116.689-A/RJ	valdo.derizzo@ldr.com.br
Sérgio Varella Bruna	089.537.178-25	99.624/SP	sergio.bruna@ldr.com.br
Helena Najjar Abdo	164.675.818-81	155.099/SP	helena.abdo@ldr.com.br
Christian Garcia Vieira	972.866.486-91	168.814/SP	christian.vieira@ldr.com.br
Luis Fernando Guerrero	296.947.038-16	237.358/SP	luis.guerrero@ldr.com.br
Paula Aparecida Abi-Chahine Yunes Perim	321.304.508-06	273.374/SP	paula.chahine@ldr.com.br
Heloisa de Almeida Vasconcellos Alves	368.226.918-55	305.322/SP	heloisa.vasconcellos@ldr.com.br
Fernando Augusto Ioshimoto	368.446.018-40	306.012/SP	fernando.ioshimoto@ldr.com.br
Marina Volpato Etruri	369.927.648-10	344.813/SP	marina.volpato@ldr.com.br
Camila do Amaral Barroso	096.402.596-59	350.608/SP	camila.amaral@ldr.com.br
Giuliana Rosin Abreu	401.899.268-80	350.762/SP	giuliana.abreu@ldr.com.br
Luis Fernando Batista Hiar	393.355.978-21	356.206/SP	luis.hiar@ldr.com.br
Ilan Simantob Sarue	413.134.748-09	384.821/SP	ilan.sarue@ldr.com.br
Carolina da Silva Marques	431.687.978-20	390.520/SP	carolina.marques@ldr.com.br
Isabela Albin Maté	088.197.549-40	420.787-A/SP	isabela.mate@ldr.com.br
Pedro França Aires	420.183.648-71	420.700/SP	pedro.aires@ldr.com.br
Lígia Maria Ferreira Oliveira	438.326.438-77	423.170/SP	ligia.oliveira@ldr.com.br
Eduardo Machado Tortorella	432.502.508-13	439.069/SP	eduardo.tortorella@ldr.com.br
Amanda Meger Cappellazzo	080.737.159-96	439.425/SP	amanda.cappellazzo@ldr.com.br
Heloisa Krisman Bertazi	359.914.748-50	439.828/SP	heloisa.bertazi@ldr.com.br
Annie Guadalupe Monteiro Moreira	103.093.179-83	440.662/SP	annie.monteiro@ldr.com.br
Daniela Akemi Prado Ifuki	374.172.778-45	444.427/SP	daniela.ifuki@ldr.com.br
Marina Junqueira de Moraes Lima	470.329.658-65	450.116/SP	marina.junqueira@ldr.com.br



NOME	CPF Nº	OAB Nº	E-MAIL
Lucas Leandro Silva do Nascimento	389.384.788-07	451.766/SP	lucas.nascimento@ldr.com.br
Ana Caroline Campelo de Sousa	380.052.358-28	454.617/SP	anacaroline.campelo@ldr.com.br
Francisco Alexandre Faria de Sousa Freitas	806.001.310-68	454.777/SP	francisco.freitas@ldr.com.br
Raphael Maia Braga Avellar Machado	412.225.348-94	455.151/SP	raphael.machado@ldr.com.br
Victor Luis Portela Rocha	464.376.958-03	455.249/SP	victor.portela@ldr.com.br
Camila de Castro Ribeiro	167.809.877-94	460.090/SP	camila.ribeiro@ldr.com.br
Lucas Maia Freire	830.727.725-68	466.982/SP	lucas.maia@ldr.com.br
Pedro Henrique Porto Magalhaes	109.202.036-55	477.048-A/SP	pedro.henrique@ldr.com.br
João Vitor Lucato Zuin	452.950.948-63	491.420/SP	joao.zuin@ldr.com.br
Maria Júlia Vicente Pereira	414.795.858-31	491.915/SP	julia.vicente@ldr.com.br
Pedro Storino Mendes Moura	154.513.787-03	227.925/RJ	pedro.storino@ldr.com.br
Lucas Quadrado Rossi	108.261.019-41	112.214/PR	lucas.quadrado@ldr.com.br
Grasieli Regina Rocha Bueno	414.775.338-85	236.784-E	grasieli.bueno@ldr.com.br
Guilherme Andrade Felix da Silva	503.180.698-22	237.347-E	guilherme.andrade@ldr.com.br

todos integrantes de **Lobo de Rizzo Advogados**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.091.767/0001-85, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com seu Contrato Social registrado perante a OAB/SP sob nº 10.391, às folhas 436/447 do Livro nº 111, os poderes que lhes foram outorgados por **Elekeiroz S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.788.120/0001-47, com sede na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, nº 392, Centro, Várzea Paulista/SP, e filiais localizadas na Rua João Ursulo, nº 1.261, Polo Petroquímico Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.788.120/0004-90 e Rua Hidrogênio, nº 3.076-A, Polo Petroquímico Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CPF/MF sob o nº 13.788.120/0010-38, com NIRE nº 35300323971, conforme constantes dos respectivos instrumentos de mandato juntados aos autos dos processos autuados sob os seguintes números:

(1) 0002645-02.2004.8.26.0505;	(2) 0006460-43.2012.8.26.0564;	(3) 1015602-83.2014.8.26.0564;
(4) 202518402.2015.8.26.0000;	(5) 100109397.2016.8.26.0655;	(6) 1003056-38.2019.8.26.0655;
(7) 1002309-59.2017.8.26.0655;	(8) 1002309-59.2017.8.26.0655;	(9) 1004171.02.2016.8.26.0655;
(10) 1008026-08.2018.8.26.0529;	(11) 0014490-08.2015.8.19.0063;	(12) 0000623-54.2010.8.16.0079;
(13) 1031827-34.2014.8.26.0224	(14) 0009783-60.2010.8.26.0068;	(15) 0018365-37.1999.8.19.0001;
(16) 0015969-41.2010.8.26.0152;	(17) 1009281-28.2015.8.26.0554;	(18) 1004365-83.2015.8.26.0510;
(19) 0007680-88.2015.8.21.0086;	(20) 000542-88.2016.8.26.0347	(21) 2002721-61.2018.8.26.0000;
(22) 0000983-06.2003.8.24.0113;	(23) 0009476-70.2003.8.26.0224;	(24) 1001688-24.2014.8.26.0152
(25) 0003124-79.2014.8.26.0299;	(26) 0001300-68.2003.8.15.0981;	(27) 0004700-93.2014.8.26.0045;



(28) 0004415.13.2005.8.26.0564;	(29) 0013572.04.2017.8.16.0035;	(30) 1011666-95.2014.8.26.0161;
(31) 0156850-71.2013.8.13.0525;	(32) 0545190-33.2016.8.13.0000;	(33) 0017483-20.2006.8.26.0362;
(34) 007533-29.2015.8.16.0045;	(35) 0003865-12.2013.8.19.0021;	(36) 0000114-03.2009.8.26.0299;
(37) 1009945.28.2016.826.0068;	(38) 5001537-86.2016.8.21.0013 (0013763-14.2016.8.21.0013)	(39) 1011893-67.2018.8.26.0348;
(40) 0002309.98.2016.8.17.2001;	(41) 1002197.40.2016.8.26.0586;	(42) 1014127- 23.2017.8.26.0068;
(43) 1002246-38.2017.8.26.0201;	(44) 1001009.75.2016.8.26.0274;	(45) 1001207.18.2016.8.26.0176;
(46) 1008171-53.2018.8.26.0565.		

São Paulo, 5 de março de 2024.

RICARDO TADEU ROVIDA SILVA
OAB/SP nº 126.958 / OAB/BA nº 18.989

CAMILA DE MORAES OLIVEIRA
MAGALHÃES OAB/SP nº 314.569

MARCO ANTONIO DANTAS
OAB/SP nº 163.458

VIVIANE FÉLIX DE OLIVEIRA
OAB/SP nº 212.852

LÍVIA MARIA MACHADO LAPORTA PIRES
OAB/SP nº 250.152 / OAB/BA Nº 68.667

Este documento foi assinado digitalmente por Livia Maria Machado Laporta Pires, Ricardo Tadeu Rovida Silva, Camila De Moraes Oliveira Magalhaes e Viviane Felix De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por Marco Antonio Dantas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D9BD-1207-FF54-0A0D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9BD-1207-FF54-0A0D> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9BD-1207-FF54-0A0D



Hash do Documento

C7AB3EB4176BDA3E2A03B6CCE37A692368F7BA05BD1D77E3D010BAA2B4FDA8E3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2024 é(são) :

- Marco Antonio Dantas (Signatário) - ***.591.518-** em 05/03/2024 11:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Mar 05 2024 11:34:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5066765 Longitude: -46.7025423 Accuracy: 2264.454657529381

IP 189.125.108.202

Assinatura:



Hash Evidências:

5915D9BCA7D53D80321B6F292D25D8231BDB58230329EA443A5B70624C960FFB

- Livia Maria Machado Laporta Pires (Signatário) - ***.348.378-** em 05/03/2024 11:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Ricardo Tadeu Rovida Silva (Signatário) - ***.286.758-** em 05/03/2024 11:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Camila De Moraes Oliveira Magalhaes (Signatário) - ***.751.088-** em 05/03/2024 11:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Viviane Felix De Oliveira (Signatário) - ***.371.828-** em 05/03/2024 11:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2024. Considera-se a data de publicação em 19/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Walter Carvalho Monteiro Britto (OAB 235276/SP)
Vilmar Sardinha da Costa (OAB 152088/SP)
Marcia Hollanda Ribeiro (OAB 63227/SP)
Luiz Octavio Augusto Rezende (OAB 119756/SP)
Andréa Cristina Ribeiro Botura Zandoná (OAB 180542/SP)
Marcial Herculino de Hollanda Filho (OAB 32381/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Mohamad Fahad Hassan (OAB 228151/SP)
Ivan Mendes de Brito (OAB 65883/SP)
Sandra de Souza Marques Sudatti (OAB 133794/SP)
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)
Naya Caroline da Silva (OAB 287636/SP)
Fernanda Zampol Loberto (OAB 251891/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Josemar Estigaribia (OAB 96217/SP)
Fábio Ricardo Panzoldo (OAB 260129/SP)
Marcos Tadeu Campopiano (OAB 93530/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Vera Lúcia de Moraes (OAB 182707/SP)
Leonardo Luiz Tavano (OAB 173965/SP)
Karen Cristina Cruz Alves (OAB 258950/SP)
Paulo Grosvenor Breakwell (OAB 211958/SP)
Cesar Augusto Tomás da Costa Caldeira (OAB 157856/SP)
Marcelo Borghi Moreira da Silva (OAB 99609/SP)
Adriana Maria Barreiro Telles (OAB 111348/SP)
Edmarcos Rodrigues (OAB 139032/SP)
Paulo Celso Eichhorn (OAB 160412/SP)
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Renata Cristina Gois (OAB 270108/SP)
Sidney Mitsuyuki Nakamura (OAB 184858/SP)
Adriana Comtesse (OAB 148788/SP)
Paulo Eduardo D'elia Azambuja (OAB 336038/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Andréia Valentim Garbin (OAB 204597/SP)
Caio Campello de Menezes (OAB 174393/SP)
Guilherme Enrique Malosso Quintana (OAB 299392/SP)
Marco Aurélio de Hollanda (OAB 270967/SP)
Paulo Augusto Greco (OAB 119729/SP)
Eliane Bastos Martins (OAB 301936/SP)
Fernanda Stefania Dela Colecta Garcia (OAB 310163/SP)
Enrique de Goeye Neto (OAB 51205/SP)
Rosane Perez Fragoso (OAB 104658/SP)
Jose Augusto Ferracin de Souza (OAB 346517/SP)
Guilherme Vieira Assumpção (OAB 180779/SP)
Alexandre Eppinghaus Varella Jacob (OAB 362630/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Maria Luiza Brasil Fontes Leão (OAB 230878/SP)

Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Andresa Deradeli (OAB 371172/SP)
Fernando Oliveira Ramalho de Campos (OAB 176021/SP)
Sandra Regina Miranda Santos (OAB 146105/SP)
Roberto Poli Rayel Filho (OAB 153299/SP)
Vilma Duran Luqui dos Santos (OAB 69321/SP)
Leandro Martins Guerra (OAB 155918/SP)
Alice Maria Malouk Hengler (OAB 310810/SP)
Mauricio Furtado de Lacerda (OAB 110799/SP)
Luiza Muniz Pires (OAB 330309/SP)
Francisco Borges de Abreu Filho (OAB 343512/SP)
Mauricio Marques Domingues (OAB 175513/SP)
Paulo Cesar Guzzo (OAB 192487/SP)
Maria Rita Sobral Guzzo (OAB 142246/SP)
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez (OAB 237773/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Flavia Neves Nou de Brito (OAB 401511/SP)
Celso Umberto Luchesi (OAB 76458/SP)
Frederico Antonio Oliveira de Rezende (OAB 195329/SP)
Ricardo Azanha Lins (OAB 364302/SP)
Leonardo Scanavachi (OAB 315349/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Simone Cristine Davel (OAB 324505/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)
Carlos Geraldo Coelho Silva (OAB 13555/RS)
Rodrigo Bianchi das Neves (OAB 166707/SP)
Ada Wendy Gonzalez Fernandes (OAB 366271/SP)
Eliéser Maciel Camílio (OAB 168026/SP)
Lauro dos Santos Batista (OAB 281269/SP)
Luis Gustavo Trovon de Carvalho (OAB 201060/SP)
Sandro Marcondes Rangel (OAB 172256/SP)
Marcos Fernando Ribas Trindade (OAB 253691/SP)
Giuliano Corrêa de Barros Nunes (OAB 40340/RS)
Tiago Suñé Coelho Silva (OAB 78478/RS)
Zilda Teresinha da Silva (OAB 218839/SP)
Eric Vaccarezza Miranda (OAB 463508/SP)
Flávio Ribeiro Miranda (OAB 384912/SP)
Izabella Fernanda Calado Moncayo (OAB 413146/SP)
Roberto Hiromi Sonoda (OAB 115094/SP)
Francisco Duarte Grimauth Filho (OAB 221981/SP)
Gustavo Henrique dos Santos Viseu (OAB 117417/SP)

Teor do ato: "Fls. 6737/6738: retifique-se o Auto de Arrematação nos termos indicados pelo Administrador Judicial no item II da petição de fls. 6730/6736, descrevendo de forma individualizada os imóveis arrematados, conforme parágrafo 18 da respectiva petição. Cumpra-se com urgência. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste sobre as petições de fls. 6570, 6639/6640 e 6739/6740. Outrossim, determino que os credores informem seus dados bancários por e-mail ao Administrador Judicial, conforme indicado às fls. 6733. Intime-se."

Jandira, 15 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA, ESTADO DE SÃO PAULO,

PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., devidamente qualificada nos autos da **FALÊNCIA DE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** em epígrafe, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 6741, indicar as peças processuais que deverão compor a Carta de Arrematação a ser oportunamente expedida, de acordo com as retificações requeridas às fls. 6651/6656, fls. 6730/6736 e fls. 6737/6738.

- Fls. 01/44 – **Abertura** – Pedido de Recuperação Judicial;
- Fls. 421/423 – Decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial;
- Fls. 3053/3057 – Sentença de convalidação da Recuperação Judicial em Falência;
- Fls. 5772/5773 – Manifestação da Administradora Judicial requerendo a alienação do imóvel de Matrículas XXX;
- Fls. 5780 – Decisão autorizando a realização de leilão do imóvel;
- Fls. 5798/5800 – Manifestação da Administradora Judicial apresentando a minuta do Edital de Leilão;

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



OGUSUKUEBLEY

advocacia tributária e empresarial

- Fls. 5801/5804 – Minuta do Edital de Leilão;
- Fls. 5816/5818 – Edital de leilão do imóvel publicado;
- Fls. 5837/5854 – Manifestação da Administradora Judicial consolidando as tentativas de leilão do imóvel;
- Fls. 5859/5860 – Manifestação da Leiloeira requerendo que o imóvel seja ofertado à segunda arrematante (Salmeron);
- Fls. 5871/5875 – Manifestação da Administradora Judicial concordando com o pedido da Leiloeira;
- Fls. 5951 – Decisão concedendo prazo para depósito judicial do preço do imóvel pelo primeiro arrematante;
- Fls. 5966/5967 – Manifestação da Leiloeira informando o decurso do prazo concedido ao primeiro arrematante e comprovando o pagamento realizado pela segunda arrematante (Salmeron);
- Fls. 5970 – Guia para depósito judicial do preço do imóvel;
- Fls. 5971 – Comprovante de pagamento da guia de depósito judicial do preço do imóvel;
- Fls. 5972/5975 – Auto de Arrematação;
- Fls. 5976/5977 – Manifestação da Leiloeira requerendo a assinatura do magistrado no Auto de Arrematação;
- Fls. 5978/5981 – Auto de Arrematação assinado pela arrematante e pela Leiloeira;
- Fls. 5982/5995 – Manifestação da Administradora Judicial opinando pela homologação da arrematação do imóvel;
- Fls. 5996/5998 – Termo de entrega de posse precária do imóvel;
- Fls. 6000/6003 – Auto de Arrematação assinado pelo magistrado;
- Fls. 6004 – Decisão homologatória da arrematação do imóvel;
- Fls. 6017/6027 – Manifestação da arrematante requerendo a expedição da Carta de Arrematação;

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



- Fls. 6124 – Decisão determinando a expedição da Carta de Arrematação;
- Fls. 6223 – Carta de Arrematação;
- Fls. 6651/6656 – Manifestação da arrematante requerendo a retificação do Auto de Arrematação;
- Fls. 6670 – Manifestação da Falida sobre o pedido de retificação do Auto de Arrematação;
- Fls. 6730/6736 – Manifestação da Administradora Judicial sobre o pedido de retificação do Auto de Arrematação;
- Fls. 6741 – Decisão - Determinada a retificação do Auto de Arrematação;
- Fls. 6753/6758 – Indicação das peças processuais que compõem a Carta de Arrematação;
- Fls. 6759 e seguintes – **Encerramento** – Auto de Arrematação e Carta de Arrematação retificados.

Por fim, requer que todas as comunicações e/ou intimações acerca dos atos processuais sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **DR. ALEXANDRE OGUSUKU, OAB/SP 137.378, e DR. RODRIGO DE PAULA BLEY, OAB/SP 154.134**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Sorocaba/SP, 18 de março de 2024.

FERNANDA PEREIRA DA SILVA

OAB/SP 236.918

w w w . o g u s u k u e b l e y . c o m . b r

ogusukuebley@ogusukuebley.com.br

RUA FRANCISCO NEVES, 90 | CAMPOLIM | CEP 18047 637 | PABX 15 3333.0340 | SOROCABA | SP
AV. PAULINA DE MORAES, 280 | VILA OPHÉLIA | CEP 18400 818 | PABX 15 3521.3126 | ITAPEVA | SP
SDS QUADRA 02 | BLOCO E | SALA 206 | EDIFÍCIO PRIME | CEP 70070 120 | BRASÍLIA | DF



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024031590535303
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOB			41.307.452/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
00031247920148260299	2ª Vara Cível de Jandira/SP		
Endereço	Código		
	130-9		
Histórico	Valor		
Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299 - Guia de recolhimento ref. expedição de Carta de Arrematação - Arrematante SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.			68,07
	Total		68,07

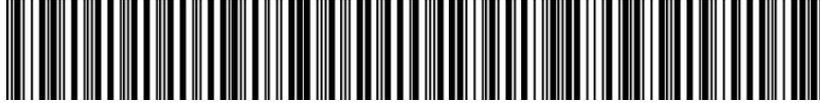
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 680751174005 | 113094130742 | 520001063037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024031590535303
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOB			41.307.452/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
00031247920148260299	2ª Vara Cível de Jandira/SP		
Endereço	Código		
	130-9		
Histórico	Valor		
Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299 - Guia de recolhimento ref. expedição de Carta de Arrematação - Arrematante SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.			68,07
	Total		68,07

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 680751174005 | 113094130742 | 520001063037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024031590535303
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOB			41.307.452/0001-06
Nº do processo	Unidade	CEP	
00031247920148260299	2ª Vara Cível de Jandira/SP		
Endereço	Código		
	130-9		
Histórico	Valor		
Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299 - Guia de recolhimento ref. expedição de Carta de Arrematação - Arrematante SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.			68,07
	Total		68,07

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Jan/2024 - SISBB 24029 - pvb

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 680751174005 | 113094130742 | 520001063037



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.22.29
2414702414

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SALMERON AMBIENTAL LTDA.

AGENCIA: 2414-7 CONTA: 7.159-5

EFETUADO POR: MARIA DO CARMO SALM

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 8680000000-0 68075117400-5
11309413074-2 52000106303-7

Data do pagamento 15/03/2024

Valor Total 68,07

=====

DOCUMENTO: 031501

AUTENTICACAO SISBB:

B.F13.975.C97.126.159

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/03/2024 às 07:29, sob o número WJAD24700111712. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código SATGNok2.

CALDEIRA E MARTINS
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DISTRITAL DE JANDIRA –
SÃO PAULO.

Processo nº 31247920148260299

NORD CHEMIE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, nos termos da R. Decisão de fl. 6.741, informar que procedeu no envio de e-mail, nesta data, ao Administrador Judicial, conforme indicado às fls. 6733 – item 13, informando os dados bancários, assim como indicando que o respectivo mandato acostado à fl. 839 (cuja cópia também segue – **doc. 01 anexo**), tudo conforme demonstra a cópia do e-mail que segue – **Doc. 02 anexo**.

Termos em que,

R. e E. Deferimento.

De São Paulo para Jandira, em 20 de março de 2024.

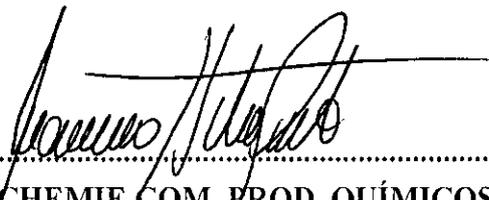
CESAR AUGUSTO T. C. CALDEIRA
OAB/SP nº 157.856
(Assinado eletronicamente)

PROCURAÇÃO " AD JUDITIA "

NORD CHEMIE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.754.632/0001-00, situada na Rua Howard Archibald Acheson Junior, n.º 279, Jardim da Gloria, Cotia/SP, CEP 06711-280, neste ato, representada por seu sócio diretor **Sr. MAURICIO HELIO PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 18.340.529-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 126.587.658-43;

pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, nomeia(m) e constitui(m) seus bastante procuradores e advogados **CESAR AUGUSTO TOMÁS DA COSTA CALDEIRA** e **ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS**, brasileiros, advogados regularmente inscritos na OAB/SP sob os números 157.856 e 152.178, respectivamente, conferindo-lhes amplos poderes para o Foro em geral, com a cláusula "Ad Juditia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **EM ESPECIAL, PARA QUE REPRESENTAR SEUS INTERESSES NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., QUE SE PROCESSA SOB N. 31247920148260299 JUNTO A 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA – SP.** *****

São Paulo, 10 de novembro de 2014


.....
NORD CHEMIE COM. PROD. QUÍMICOS LTDA.
Sr. MAURICIO HELIO PINTO

D.F.M Indústria Química LTDA - autos 0003124-79.2014.8.26.0299

Cesar Caldeira <cesar.caldeira@hotmail.com>

Qua, 20/03/2024 16:36

Para: falencia.dfm@gmail.com <falencia.dfm@gmail.com>

Cc: Mauricio Helio Pinto <mauricio@nordchemie.com.br>

 1 anexos (100 KB)

Procuração Nord x DFM - 0003124-79.2014.8.26.0299.pdf;

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogado da empresa NORD CHEMIE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, conforme mandato com poderes para receber e dar quitações acostado aos autos da recuperação judicial às fls. 839 - e **cuja cópia também segue** - vem, através do presente, conforme determinado pelo MM. Juízo às fls.6741, e indicado por V. Sras. nos autos em epígrafe (fl. 6733 - item 13), a fim de que seja feito o levantamento do valor na monta de R\$ 118.178,71 (apurado até agosto de 2023), consolidado no edital do quadro geral publicado, constante nos autos especificamente às fls.6668, informar os dados bancários, a saber:

CESAR AUGUSTO TOMÁS DA COSTA CALDEIRA

CPF 153.356.548-13

BANCO SANTANDER - 033

AGÊNCIA 0732

CONTA CORRENTE 01017995-4

Sendo o que cabia informar, ficamos no aguardo e à disposição do que mais for necessário para o oportuno levantamento.

Atenciosamente,

Cesar Caldeira

+55 11 99635.2603

Evite imprimir. Colabore com o Meio Ambiente!

Esta mensagem e qualquer anexo transmitido são confidenciais e destinados exclusivamente para uso do indivíduo ou entidade a quem se dirigem. A mesma pode conter informações sigilosas e não podem ser divulgadas a qualquer outra pessoa. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague todas as cópias da mesma de seu sistema. Quaisquer opiniões expressas nesta mensagem podem ser pessoais e podem não remeter a opinião da Companhia ou afiliadas.

This email and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. It may contain legally privileged information, and may not be disclosed to anyone else. If you have received this email in error please notify the sender and delete all copies from your system. Any opinion expressed in this email may be personal to the author, may not necessarily reflect the opinions of the Company or its affiliates.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO
DA COMARCA DE JANDIRA – SP.**

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, da falência da empresa **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, igualmente qualificada, por seus advogados que abaixo subscrevem, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, indicar os seus dados bancários, para os devidos fins de direito.

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade De São Paulo S/A
CPF/CNPJ: 61.695.227/0001-93
Banco: Itaú
Agência: 0912
Conta Corrente nº: 01111-1

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 25 de março de 2024.

ROBERTO POLI RAYEL FILHO
OAB/SP 153.299

SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS
OAB/SP 146.105

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

NEWSUL EMBALAGENS E COMPONENTES S/A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, informar que já encaminhou os dados bancários para o e-mail informado nos autos, qual seja, falencia.dfm@gmail.com.

Entretanto, por oportuno, colaciona a mesma informação na presente petição.

NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES

CNPJ: 00.386.430/0001-93

Banco do Brasil - 001

Ag: 4090-8

Cc: 9510-9

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 26 de março de 2024.

Tiago Suñé Coelho Silva

OAB/RS 78.478



Gabriel Ternes <g.ternes@coelhosilva.com.br>

FALÊNCIA - Proc Nº. 0003124-79.2014.8.26.0299

Gabriel Ternes <g.ternes@coelhosilva.com.br>
Para: falencia.dfm@gmail.com

26 de março de 2024 às 18:01

Prezados, boa tarde!

Já havia entrado em contato anteriormente, por e-mail, para informar os dados bancários do credor Newsul S/A, credora na classe VI - Quirografária do valor aproximado de R\$ 28.397,58..

Diante das últimas movimentações dos autos, e considerando que não obtive retorno no e-mail anterior, reforço o pedido com os dados do Credor.

NEWSUL S/A EMBALAGENS E COMPONENTES**CNPJ:** 00.386.430/0001-93**Procuração:** Juntada na Fl. 5701, com substabelecimento juntado na fl. 5702, dos autos digitais.**Banco do Brasil – 001****Ag:** 4090-8**Cc:** 9510-9**CNPJ:**

At.te,

**Gabriel Ternes dos Santos****OAB/RS 127.668**

Rua Casemiro de Abreu, 582

Rio Branco - Porto Alegre - RS

fone 55 (51) 3029-0303

www.coelhosilva.com.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

PROCESSO Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – FRAJ,

por seu representante legal que esta subscreve, Administradora Judicial nomeada nos autos da Falência de **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, em trâmite perante esse D. Juízo e respectivo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de **fls. 6.741**, expor e requerer o quanto segue.

1. Última manifestação desta Administradora Judicial às **fls. 6.730/6.736.**

I – DO ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

2. **Fls. 6.570/6.574:** Trata-se de petição formulada pelo patrono de diversos credores trabalhistas aduzindo que, embora homologado o Quadro Geral de Credores, diversos credores arrolados em reserva de crédito estariam com as habilitações devidamente julgadas, e neste sentido, requereu a retificação do quadro homologado.

3. *A priori*, insta destacar que esta Administradora Judicial apresentou o competente Quadro Geral de Credores às **fls. 6.467/6.516** dos autos.

4. Destarte, face a apresentação da relação consolidada, este MM. Juízo procedeu com a sua homologação, nos termos da r. decisão de **fls. 6.544**, devidamente publicada perante o DJE em **26.05.2023**.

Vistos. Homologo o quadro geral de credores de fls. 6475/6493. Publique-se o edital de fls. 6502/6506 no DJE. Certifique a Serventia se há habilitações ou impugnações de crédito pendentes de julgamento. Manifestem-se os credores acerca do Plano de Rateio apresentado pela administradora judicial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverão informar os dados requeridos pela administradora no item b, de fls. 6473. Oficie-se ao Banco do Brasil para que unifique as contas judiciais. Defiro o levantamento de 60% da remuneração pela administradora judicial. Expeça-se mandado de levantamento eletrônico. Os pagamentos aos credores serão feitos após o decurso do prazo para impugnações ao plano de rateio. Intimem-se

5. Desta forma, para fins de ciência aos credores peticionantes, mister explicitar acerca dos créditos arrolados.

6. Cabe destacar que, inicialmente, assim foram arrolados os créditos anotados com reserva:

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA				
AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299				
QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005				
ARTIGO 83, I - TRABALHISTA (RESERVA)				
CREADOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Altair de Oliveira	1003168-37.2021.8.26.0299	R\$ 79.735,54	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Andrea Cristina Nunes Laranjeira	1003089-24.2022.8.26.0299	R\$ 35.553,00	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Décio dos Passos Silva	1002642-36.2022.8.26.0299	R\$ 34.758,89	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Fabiano de Freitas	1000653-92.2022.8.26.0299	R\$ 43.036,54	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Manoel de Jesus Oliveira	1000311-81.2022.8.26.0299	R\$ 96.751,32	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Maycon da Silva Oliveira	1002139-15.2022.8.26.0299	R\$ 49.111,18	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1002724-67.2022.8.26.0299	R\$ 2.356,08	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1004286-48.2021.8.26.0299	R\$ 2.675,45	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1004263-05.2021.8.26.0299	R\$ 3.553,64	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1004261-35.2021.8.26.0299	R\$ 3.233,95	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1004260-50.2021.8.26.0299	R\$ 1.760,30	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1004250-06.2021.8.26.0299	R\$ 9.950,11	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Tiago Silva de Souza	1003169-22.2021.8.26.0299	R\$ 48.486,96	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
SUBTOTAL CLASSE I - TRABALHISTA (RESERVA DE CRÉDITO - PENDENTE DE JULGAMENTO)		R\$ 410.962,96		

7. Destarte, dos credores supra, os petionantes Altair de Oliveira, Manoel de Jesus Oliveira, Maycon da Solva Oliveira, Roberto Hiromi Sonoda e Tiago Silva de Souza insurgiram-se em relação à anotação da reserva.

8. No entanto, consoante supra informado, o Quadro Geral de Credores foi apresentado às fls. **6.467/6.516** em **04.03.2023**.

9. Por seu turno, a habilitação apresentada pelo Sr. Altair de Oliveira foi julgada posteriormente à apresentação do Quadro Geral de Credores, conforme abaixo extraído:

10/03/2023

 Proferidas Outras Decisões não Especificadas

Diante do exposto, determino a inclusão do crédito trabalhista de titularidade do requerente, no quadro geral de credores, pelo valor de R\$ 79.735,54. Decorrido o prazo sem manifestação, considerando que o crédito será habilitado nos autos da falência, arquivem-se os autos.

10. No mesmo sentido, as habilitações promovidas pelos credores Manoel de Jesus Oliveira, Maycon da Solva Oliveira, Roberto Hiromi Sonoda e Tiago Silva de Souza, também tiveram seus julgamentos posteriores à apresentação da relação, bem como tiveram a certificação do trânsito em julgado das respectivas decisões em **20.07.2023**, **30.08.2023**, **21.08.2023** e **30.08.2023**.

11. Por conseguinte, demonstra-se de forma cristalina que quando da apresentação do QGC confeccionado por esta Auxiliar do Juízo tais créditos encontravam-se pendentes de julgamento definitivo.

12. Ademais, consoante explicitado quando da apresentação da homologação do Quadro Geral de Credores, eventuais julgamentos posteriores não afetariam a inclusão dos créditos objetos de incidentes ainda não julgados, uma vez que tão logo ocorressem seriam, de pronto, anotados por esta Auxiliar do Juízo, conforme o escólio do Prof. Manoel Justino Bezerra Filho:

1. O interesse da Lei é que o processo caminhe de forma segura e rápida, em direção a seu final, e, por isso, traz estímulos às partes para que cumpram os prazos. No entanto, supondo que, como ocorre até de forma comum, os prazos de habilitação não sejam respeitados, a Lei admite a habilitação retardatária, trazendo, porém, uma série de limitações a esses credores, exatamente para estimulá-los à observância rigorosa dos prazos.

2. Não há estabelecimento expresse de prazo após o qual a habilitação retardatária não mais poderá ser aceita. No entanto, o § 5.º do art. 10 estabelece que serão regularmente processadas as habilitações retardatárias apresentadas até o momento da homologação do quadro-geral de credores. Já o § 6.º do mesmo art. 10 estabelece que, após tal homologação, deve a parte interessada valer-se de ação ordinária. Em consequência, este é o prazo para habilitação do credor retardatário sem necessidade de ajuizamento de ação de rito ordinário, ou seja, até o momento da homologação do quadro-geral de credores. (in Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Ed. RT, 2ª ed. em e-book, 2016, Cap. II)

13. Cediço é que seria inviável que a cada novo julgamento de incidente fosse necessário apresentar uma nova atualização do Quadro Geral de Credores, o que causaria extremo tumulto processual e tornaria os demais procedimentos inerentes à falência absolutamente morosos.

14. Há outra questão pertinente.

15. Com a publicação dos editais e a homologação do Quadro Geral de Credores, todas as habilitações ora movimentadas são retardatárias, de forma que, *a priori*, compete aos credores retardatários requererem a reserva de valores para satisfação dos créditos, da mesma forma que perdem o direito a rateios eventualmente realizados.

16. Esse é o teor da do artigo 10 da lei nº 11.101/2005:

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

§ 1º Na recuperação judicial, os titulares de créditos retardatários, excetuados os titulares de créditos derivados da relação de trabalho, não terão direito a voto nas deliberações da assembleia-geral de credores.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º deste artigo ao processo de falência, salvo se, na data da realização da assembleia-geral, já houver sido homologado o quadro-geral de credores contendo o crédito retardatário.

§ 3º Na falência, os créditos retardatários perderão o direito a rateios eventualmente realizados e ficarão sujeitos ao pagamento de custas, não se computando os acessórios compreendidos entre o término do prazo e a data do pedido de habilitação.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, o credor poderá requerer a reserva de valor para satisfação de seu crédito.

17. Não obstante, considerando a irrisignação dos diversos credores patrocinados pelo mesmo patrono e tratando-se de mera atualização do Quadro Geral de Credores e Plano de rateio, a Administradora Judicial apresenta a posição atual dos créditos dos

credores insurgentes, tendo por base a relação apresentada no petitório dos credores e o status atribuído por esta Auxiliar (em azul) os quais já foram devidamente atualizados no QGC anexo:

HABILITAÇÕES DE CRÉDITO FINALIZADAS - CRÉDITO TRABALHISTA DEFINITIVO			
CREADOR	PROCESSO	VALOR DO CRÉDITO TRABALHISTA HABILITADO	STATUS
Altair de Oliveira	1003167-37.2021.8.26.0299	R\$ 79.735,54	Julgado - Atualizado
Antonio Gabriel Pereira Pinto	1000787-56.2021.8.26.0299	R\$ 19.675,06	
Antonio Oscar Colombo	1000721-76.2021.8.26.0299	R\$ 38.448,56	Já Consta
Cicero Ramos dos Santos	1004013-69.2021.8.26.0299	R\$ 27.998,97	Já Consta
Denise de Brito Vilas Boas	1000671-84.2020.8.26.0299	R\$ 65.102,76	Já Consta
Donizete dos Santos Viudes	1001115-83.2021.8.26.0299	R\$ 131.148,12	Já Consta
Gledson Conceição Pereira	1001853-71.2021.8.26.0299	R\$ 31.301,48	Já Consta
Fabio Alves Vieira	1003565-33.2020.8.26.0299	R\$ 28,037,53	Já Consta
José dos Santos Rodriguez da Cruz	1004016-24.2021.8.26.0299	R\$ 75.848,71	Julgado - Atualizado
José Miguel de Paula	1003417-22.2020.8.26.0299	R\$ 60.344,65	
Luiz Joaquim da Silva	1002015-03.2020.8.26.0299	R\$ 59.589,10	Já Consta
Manoel de Jesus Oliveira	1000311-81.2022.8.26.0299	R\$ 96.751,32	Julgado - Atualizado
Marleide Mota de Oliveira	1000730-38.2021.8.26.0299	R\$ 18.386,63	
Maycon da Silva Oliveira	1002139-15.2022.8.26.0299	R\$ 43.237,72	Julgado - Atualizado
Patrícia Feitoza Madalena	1001067-27.2021.8.26.0299	R\$ 67.723,36	Já Consta
Reginaldo Luiz de Luna	1000786-71.2021.8.26.0299	R\$ 21.097,37	Já Consta
Reginaldo Luiz de Luna	1003542-87.2020.8.26.0299	R\$ 33.835,68	Já Consta
Renato Ferreira de Brito Silva	100670-02.2020.8.26.0299	R\$ 20.411,75	Já Consta

Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT de Altair de Oliveira	1004250.06.2021.8.26.0299	R\$ 9.950,11	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT o de Cícero Ramos dos Santos	1004260-50.2021.8.26.0299	R\$ 1.760,30	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT Décio dos Passos Silva	1002724.67.2022.8.26.0299	R\$ 1.909,85	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT de Donizete dos Santos Viuves	1001116-68.2021.8.26.0299	R\$ 7.763,41	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT Gledson Conceição Pereira	1001852-86.2021.8.26.0299	R\$ 3.638,28	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT José dos Santos Rodrigues	1004261-35.2021.8.26.0299	R\$ 3.233,95	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT Tiago Silva de Souza	1004263-05.2021.8.26.0299	R\$ 2.695,00	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda - Sucumbência da RT Vagner de Sousa Teixeira	1004286-48.2021.8.26.0299	R\$ 1.847,96	Julgado - Atualizado
Tiago Silva de Souza	1003169.22.2021.8.26.0299	R\$ 48.486,96	Julgado - Atualizado
Vagner de Sousa Teixeira	1004286-48.2021.8.26.0299	R\$ 36.959,14	Julgado - Atualizado

HABILITAÇÕES DE CRÉDITO EM ANDAMENTO - CRÉDITO TRABALHISTA			
PROVISÓRIO/RESERVA			
CREDOR	PROCESSO	VALOR DO CRÉDITO TRABALHISTA HABILITADO	STATUS
Andrea Cristina Nunes	1003089-24.2022.8.26.0299	R\$ 35.553,00	Julgado - Atualizado
Decio dos Passos Silva	1002642-36.2022.8.26.0299	R\$ 28.175,73	Julgado - Atualizado
Francisco Caninde da Silva Freire	1004776-36.2022.8.26.0299	R\$ 31.103,07	Julgado - Atualizado
Moacy Martins Borges	1004593-65.2022.8.26.0299	R\$ 34.804,43	Julgado - Atualizado

Roberto Hiromi Sonoda – Sucumbência RT Andrea Cristina Nunes	1003248-64.2022.8.26.0299	R\$ 2.521,28	Reserva – Aguarda Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda – Sucumbência Francisco Caninde da Silva	1004820-55.2022.8.26.0299	R\$ 2.159,69	Julgado - Atualizado
Roberto Hiromi Sonoda – Sucumbência RT Moacir Martins Borges	1004595-35.2022.8.26.0299	R\$ 3.141,41	Reserva – Aguarda Julgamento

18. Diante do exposto, considerando que não há que se falar em retificação do Quadro Geral de Credores apresentado, mas mera atualização das listas, esta Administradora Judicial procedeu com a devida anotação dos julgamentos definitivos, não havendo óbices aos credores que tiveram seus julgamentos efetivados serem contemplados no rateio, cabendo-os apresentar os dados bancários na forma já determinada.

19. **Fls. 6.639/6.640:** Trata-se de petição de 4TF Captação De Recursos Eireli, Fifi Hillman, Philippe Magalhães Carneiro e Sempre Donuts Confeitaria Eventos Eireli noticiando terem sido contemplados na classe extraconcursal do plano de rateio apresentado, indicando os dados bancários e requerendo o pagamento imediato dos créditos.

20. Esta Administradora Judicial manifesta sua ciência quanto aos dados bancários, de forma que homologado o plano de rateio apresentado e recebidos os dados bancários dos credores contemplados, confeccionará o ofício a ser remetido ao Banco do Brasil visando a transferência dos recursos.

21. **Fls. 6.739/6.740:** Manifestação do credor Guilherme Justino Dantas informando ter sido contemplado no plano de rateio apresentado e requerendo o imediato pagamento do crédito.

22. Consoante supramencionado, tão logo homologado o plano de rateio apresentado e recebidos os dados bancários dos credores contemplados, confeccionará o ofício a

ser remetido ao Banco do Brasil visando a transferência dos recursos.

II – DAS QUESTÕES SUPERADAS

23. Débitos de IPTU: Às fls. **6.730/6.736**, esta Administradora Judicial requereu a intimação do Município de Jandira para juntar planilha atualizada dos débitos extraconcursais de IPTU, cuja manifestação não foi encartada até o presente momento.

24. Não obstante, após diversas consultas esta Auxiliar observou que os débitos foram quitados, conforme certidão negativa de débitos do imóvel, ora anexa (Doc. 03) razão pela qual deixa de se incluir os créditos anteriormente requeridos pela Municipalidade no Quadro Geral de Credores.

25. Em razão disso, também resta superado o pleito desta Auxiliar para que se aguardasse a manifestação do Município de Jandira para o prosseguimento dos atos inerentes à implementação do rateio.

III – DA ATUALIZAÇÃO DO QGC E DO PLANO DE RATEIO

26. Conforme manifestado no tópico inicial desta manifestação, a atualização do Quadro Geral de Credores e do Plano de Rateio não demanda nova abertura de prazo para impugnações, à medida que se trata de mera inclusão dos créditos que tiveram seu reconhecimento judicial após a apresentação das listas iniciais, muitos dos quais já se encontravam reservada.

27. Outrossim, considerando que a partir desse momento qualquer eventual habilitação será tratada como retardatária, não há óbice ao prosseguimento do rateio, a teor do quanto disposto no artigo 10, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.101/2005. Ao contrário, seria absolutamente inadequado que a cada incidente movimentado por credor retardatária, ocorresse a paralisação dos pagamentos, o que notadamente causaria prejuízos a todos os demais credores que aguardam por anos o recebimento de algum crédito na falência.

28. Não obstante, para que não se alegue prejuízo ao procedimento adotado, esta Administradora Judicial procedeu com a inserção de todos os créditos objetos de

incidentes distribuídos até o presente momento, sejam na qualidade de reserva (ainda pendentes de julgamento), sejam como créditos definitivos.

29. Em relação ao Plano de Rateio, esta Administradora Judicial esclarece, desde já, que há alteração nos valores a serem recebidos por cada credor em razão da inclusão de novos créditos com julgamento definitivo e também na anotação de reservas. Em outras palavras, havendo novos créditos que não existiam quando da elaboração da primeira conta, por decorrência aritmética, todos os outros valores serão impactados, porque os recursos disponíveis não se alteram e passarão a ser divididos entre mais credores.

30. Por fim, a Administradora Judicial destaca que foi mantida a data-base do rateio inicial, o que não representa qualquer prejuízo aos credores. Isso porque quando da expedição do ofício ao Banco do Brasil para realização das transferências, bastará indicar na ordem que os valores devem perceber as remunerações da conta judicial, a incidir desde a data do rateio (16.02.2023), até o dia da efetivação do pagamento.

31. Diante do exposto, a Administradora Judicial requer a juntada do Quadro Geral de Credores (**Doc. 01**) e Plano de Rateio (**Doc. 02**) atualizados, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias aos credores tão somente para tomarem ciência das atualizações procedidas, restando consignado, doutro lado, que serão consideradas reservas de créditos em relação a esse rateio correspondentes a incidentes distribuídos tão somente até a data do protocolo desta petição (27.03.2024), sob pena de inviabilizar indefinidamente a implementação de qualquer pagamento.

II – DOS PEDIDOS

32. Diante do exposto, a Administradora Judicial requer:

- a) A juntada do Quadro Geral de Credores (**Doc. 01**) e Plano de Rateio (**Doc. 02**) atualizados, os quais contemplam todos os créditos existentes até o momento, sejam definitivos ou arrolados como reservas de crédito;

- b) Em razão da atualização procedida, seja concedido prazo de 05 (cinco) dias aos credores tão somente para tomarem ciência das atualizações efetivadas, restando consignado, doutro lado, que serão consideradas reservas de créditos em relação a esse rateio correspondentes a incidentes distribuídos tão somente até a data do protocolo desta petição (27.03.2024);
- c) Com a fluência do prazo objeto do tópico “b” acima, seja concedido prazo de 05 (cinco) dias para esta Administradora Judicial apresentar a relação de dados bancários que deverá instruir o ofício de pagamentos, que já se encontra consolidada com os dados apresentados nos autos e também disponibilizados no endereço eletrônico falencia.dfm@gmail.com, que deixa de ser apresentada nesta oportunidade exclusivamente para permitir eventuais correções de erros materiais, caso apontados pelos credores na fluência do prazo do item “b”.

33. Reputando ter atendido às determinações desse D. Juízo, a Administradora Judicial permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Temos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de março de 2024.

(Assinado digitalmente)

F. Rezende Consultoria & Administração Judicial

Administradora Judicial

Frederico Antonio Oliveira de Rezende

OAB/SP nº 195.329

Ricardo Azanha Lins

OAB/SP nº 364.302

Leonardo Scanavachi

OAB/SP nº 315.349

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

ARTIGO 84, I - EXTRACONCURSAL

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
F. Rezende Consultoria & Administração Judicial	Artigo 84, I da Lei 11.101/2005	R\$ 155.528,56	Art. 84, I - Extra	Decisão de Fls. 6.448.
Guilherme Justino Dantas	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 24.242,51	Art. 84, I - Extra	Efetuada o abatimento da quantia de R\$ 24.242,51, levantada às fls. 5.652, em atendimento à decisão de fls. 5.632
Maurício Galvão De Andrade	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 72.382,74	Art. 84, I - Extra	Efetuada o abatimento da quantia de R\$ 72.382,75, levantada às fls. 5.653, em atendimento à decisão de fls. 5.632
MGA Consultoria e Administração	Artigo 84, I da Lei 11.101/2005	R\$ 50.000,00	Art. 84, I - Extra	Remuneração parcial da AJ substituída, conforme decisão às fls. 5.134. Prestação de contas nº 0001075-55.2020.8.26.0299 homologada, consoante
SUBTOTAL EXTRACONCURSAL (ART. 84, I)		R\$ 302.153,81		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

ARTIGO 84, V - EXTRACONCURSAL

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Amonex do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 6.450,00	Art. 84, V - Extra	-
4TF Captação de Recursos Eireli (Cessão de Império Comércio de Óleos Vegetais Ltda)	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 112.409,20	Art. 84, V - Extra	Cessão de Crédito - Fls. 6.039/6.040
Advetec Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eireli	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 5.775,00	Art. 84, V - Extra	-
Almad Alimentos S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 9.400,00	Art. 84, V - Extra	-
Alpha Soldas Equip. e Gases Ltda - Epp	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 280,00	Art. 84, V - Extra	-
Argon Chemical Com. e Distr. de Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 10.643,73	Art. 84, V - Extra	-
Assija Jandira	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 165,00	Art. 84, V - Extra	-
Atias Mihael Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 26.040,00	Art. 84, V - Extra	-
Atlanta Fundo de Investimento	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 394.140,50	Art. 84, V - Extra	-
Bandeirante Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.729,35	Art. 84, V - Extra	-
Companhia de Gás São Paulo - Comgas	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 70.559,78	Art. 84, V - Extra	-
Cotam Tambores Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 7.717,50	Art. 84, V - Extra	-
Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 54.318,82	Art. 84, V - Extra	-
Essencial Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.950,00	Art. 84, V - Extra	-
Fifi Hillman (Cessão de Fort Fundo de Investimentos)	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 95.301,45	Art. 84, V - Extra	Cessão de Crédito - Fls. 6.084/6.085
Fifi Hillman (Cessão de Vetta Química Importação e Exportação Ltda)	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 311.690,21	Art. 84, V - Extra	Cessão de Crédito - Fls. 6.084/6.085
Mapfre Seguros Gerais S.A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 89.910,00	Art. 84, V - Extra	-
Nicrom Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 2.125,44	Art. 84, V - Extra	-
Odair Nunes Ribeiro Soluções em Contabilidade -	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 34.215,58	Art. 84, V - Extra	-
Oldflex Comércio e Distribuição Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 80.724,60	Art. 84, V - Extra	-

Pé de Planta	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.600,00	Art. 84, V - Extra	-
Philippe Magalhães Carneiro (Cessão de Basf Brasil	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 251.119,40	Art. 84, V - Extra	Cessão de Crédito -
Propangas Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 2.885,08	Art. 84, V - Extra	-
Rudolf-Sizing Amidos Do Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 2.400,00	Art. 84, V - Extra	-
Sempre Donuts Confeitaria e Eventos Eireli	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 164.435,75	Art. 84, V - Extra	Cessão de Crédito -
Sistema Nova Ambiental Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 6.842,37	Art. 84, V - Extra	-
Telefonica Brasil S.A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 135,92	Art. 84, V - Extra	-
Unifibra Embalagens Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 6.727,50	Art. 84, V - Extra	-
VB Serviços Comércio e Administração Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 3.900,00	Art. 84, V - Extra	-
Vicchiatti Ambiental	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 28,25	Art. 84, V - Extra	-
WP Embalagens	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 270,00	Art. 84, V - Extra	-
SUBTOTAL EXTRACONCURSAL (ART. 84, V)		R\$ 1.755.890,43		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299****QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005****ARTIGO 86 - RESTITUIÇÃO (CONSOLIDADO)**

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
União Federal - PRFN	1003064-79.2020.8.26.0299	R\$ 36.959,92	Art. 86 - Restituição	Julgado
União Federal - PRFN	1003073-41.2020.8.26.0299	R\$ 60.083,84	Art. 86 - Restituição	Julgado
4TF Captação de Recursos Eireli (Cessão de Alsc	1003408-31.2018.8.26.0299	R\$ 23.355,09	Art. 86 - Restituição	Cessão de Crédito - Fls.
SUBTOTAL PEDIDO DE RESTITUIÇÃO (ART. 86)		R\$ 120.398,85		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

ARTIGO 83, I - TRABALHISTA (RESERVA)

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Antonio Oscar Colombo	1000900-05.2024.8.26.0299	R\$ 76.005,41	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Dogival Eliodorio da Silva	1002848-16.2023.8.26.0300	R\$ 38.072,05	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Fabiano de Freitas	1000653-92.2022.8.26.0299	R\$ 43.036,54	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Lucimar Santos Cruz	1002960-19.2022.8.26.0299	R\$ 34.612,36	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Paulo Sebastião da Cruz	1003100-19.2023.8.26.0299	R\$ 52.814,17	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1003248-64.2022.8.26.0299	R\$ 2.521,28	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1004595-35.2022.8.26.0299	R\$ 3.141,41	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1002859-45.2023.8.26.0299	R\$ 2.881,96	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1003147-90.2023.8.26.0299	R\$ 3.963,70	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1002847-31.2023.8.26.0299	R\$ 1.670,87	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
Roberto Hiromi Sonoda	1000917-41.2024.8.26.0299	R\$ 18.922,04	Classe I - Trabalhista	Pendente de Julgamento
SUBTOTAL CLASSE I - TRABALHISTA (RESERVA DE CRÉDITO - PENDENTE DE JULGAMENTO)		R\$ 277.641,79		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA				
AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299				
QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005				
ARTIGO 83, I - TRABALHISTA (CONSOLIDADO)				
CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Aldo Antonio de Lima	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 4.605,97	I - Trabalhista	-
Alessandro Souza Xavier	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 4.621,77	I - Trabalhista	-
Altair de Oliveira	1003168-37.2021.8.26.0299	R\$ 79.735,54	I - Trabalhista	Julgado
Andrea Cristina Nunes Laranjeira	1003089-24.2022.8.26.0299	R\$ 35.553,00	I - Trabalhista	Julgado
Antonio Gabriel Pereira Pinto	1000787-56.2021.8.26.0299	R\$ 19.675,06	I - Trabalhista	Julgado
Antonio Oscar Colombo	1000721-76.2021.8.26.0299	R\$ 38.448,56	I - Trabalhista	Julgado
Carlos Roberto Ajeje	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 15.082,88	I - Trabalhista	-
Cibelle de Oliveira Pereira Bulhoes	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 3.452,40	I - Trabalhista	-
Cicero Ramos dos Santos	1004013-69.2021.8.26.0299	R\$ 27.988,97	I - Trabalhista	Julgado
Dario Inacio Bispo	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 9.208,33	I - Trabalhista	-
Decio dos Passos Silva	1002642-36.2022.8.26.0299	R\$ 28.175,73	I - Trabalhista	Julgado
Denise de Brito Vilas Boas	1000671-84.2020.8.26.0299	R\$ 65.102,76	I - Trabalhista	Julgado
Dogival Eliodorio da Silva	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 8.618,36	I - Trabalhista	-
Donizete dos Santos Viudes	1001115-83.2021.8.26.0299	R\$ 131.148,12	I - Trabalhista	Julgado
Edimilson Bezerra de Lima	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 8.892,97	I - Trabalhista	-
Edson Gimenez Pires	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 11.991,72	I - Trabalhista	-
Fabiano de Freitas	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 12.681,19	I - Trabalhista	-
Fabio Alves Vieira	1003565-33.2020.8.26.0299	R\$ 28.037,50	I - Trabalhista	Julgado
Francisco Caninde da Silva Freire	1004776-36.2022.8.26.0299	R\$ 31.103,07	I - Trabalhista	Julgado
Francisco Diego Rodrigues Nascimento	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 2.972,38	I - Trabalhista	-
Gilcileia Aparecida Letres	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 6.010,48	I - Trabalhista	-
Gledson da Conceicao Pereira	1001853-71.2021.8.26.0299	R\$ 31.301,48	I - Trabalhista	Julgado
Joaquim Pinheiro da Silva	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.128,98	I - Trabalhista	-
Jose Luis Cegantine	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 11.161,30	I - Trabalhista	-
Jose Miguel de Paula	1003417-22.2020.8.26.0299	R\$ 60.344,65	I - Trabalhista	Julgado
Jose Ricardo Ferreira da Silva	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 7.345,67	I - Trabalhista	-
José dos Santos Rodrigues da Cruz	1004016-24.2021.8.26.0299	R\$ 75.848,71	I - Trabalhista	Julgado
Luciano da Silva Malaquias	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 8.539,39	I - Trabalhista	-
Luiz Joaquim da Silva	1002015-03.2020.8.26.0299	R\$ 59.589,10	I - Trabalhista	Julgado
Manoel de Jesus Oliveira	000311-81.2022.8.26.0299	R\$ 96.751,32	I - Trabalhista	Julgado
Marcelo Coim	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 22.564,40	I - Trabalhista	-

Marcos Antonio da Silva	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 9.108,76	I - Trabalhista	-
Marcos Martins Da Cunha	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 17.927,50	I - Trabalhista	-
Marcos Roberto Mazzero	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 9.141,27	I - Trabalhista	-
Marleide Mota de Oliveira Branco	1000730-38.2021.8.26.0299	R\$ 18.386,63	I - Trabalhista	Julgado
Maycon da Silva Oliveira	1002139-15.2022.8.26.0299	R\$ 43.237,72	I - Trabalhista	Julgado
Moacy Martins Borges	1004593-65.2022.8.26.0299	R\$ 34.804,43	I - Trabalhista	-
Patricia Feitoza Madalena	1001067-27.2021.8.26.0299	R\$ 67.723,36	I - Trabalhista	Julgado
Paulo Sebastiao da Cruz	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 11.885,75	I - Trabalhista	-
Reginaldo Luiz de Luna	1003542-87.2020.8.26.0299	R\$ 33.835,68	I - Trabalhista	Julgado
Reginaldo Luiz de Luna	1000786-71.2021.8.26.0299	R\$ 21.097,34	I - Trabalhista	Julgado
Renato Ferreira de Brito Silva	1000670-02.2020.8.26.0299	R\$ 20.411,75	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1001116-68.2021.8.26.0299	R\$ 7.763,41	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1004261-35.2021.8.26.0299	R\$ 3.233,95	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1004263-05.2021.8.26.0299	R\$ 2.695,00	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1004286-48.2021.8.26.0299	R\$ 1.847,96	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1001852-86.2021.8.26.0299	R\$ 3.638,28	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1002724-67.2022.8.26.0299	R\$ 1.909,85	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1004260-50.2021.8.26.0299	R\$ 1.760,30	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1004250-06.2021.8.26.0299	R\$ 9.950,11	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1004820-55.2022.8.26.0299	R\$ 2.159,69	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Hiromi Sonoda	1002974-03.2022.8.26.0299	R\$ 1.730,61	I - Trabalhista	Julgado
Roberto Silviano da Silva	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 4.427,99	I - Trabalhista	-
Tiago Silva de Souza	1003169-22.2021.8.26.0299	R\$ 48.486,96	I - Trabalhista	Julgado
Vagner de Souza Teixeira	1004015-39.2021.8.26.0299	R\$ 36.959,14	I - Trabalhista	Julgado
Willian Rodrigues Porto	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 12.098,54	I - Trabalhista	-
SUBTOTAL CLASSE I - TRABALHISTA		R\$ 1.373.903,74		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299****QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005****ARTIGO 83, II - GARANTIA REAL (CONSOLIDADA)**

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Itaú Unibanco S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 180.000,00	II - Garantia Real	-
SUBTOTAL CLASSE II - GARANTIA REAL		R\$ 180.000,00		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299****QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005****ARTIGO 83, III - TRIBUTÁRIO (RESERVA)**

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
União Federal - PRFN	1000337-50.2020.8.26.0299	R\$ 8.382,84	Classe III - Tributário	Pendente de Julgamento
SUBTOTAL CLASSE III - TRIBUTÁRIOS (RESERVA DE CRÉDITO - PENDENTE DE JULGAMENTO)		R\$ 8.382,84		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS N° 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

ARTIGO 83, III - TRIBUTÁRIO (CONSOLIDADO)

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Fazenda Estadual - São Paulo	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 29.662.298,89	III - Tributário	-
Fazenda Estadual - São Paulo	0003124-79.2014.8.26.0299 (Autos Principais)	R\$ 2.163.036,22	III - Tributário	Penhora fls. 6.232/6.237
Fazenda Estadual - São Paulo	0003124-79.2014.8.26.0299 (Autos Principais)	R\$ 6.428.724,99	III - Tributário	Penhora fls. 5.831/5.836
Fazenda Municipal de Jandira/SP	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 3.870,71	III - Tributário	-
Fazenda Nacional - União	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 20.340.101,99	III - Tributário	-
Fazenda Nacional - União	1000250-60.2021.8.26.0299	R\$ 8.469,01	III - Tributário	Julgado
Fazenda Nacional - União	1001045-37.2019.8.26.0299	R\$ 830.744,98	III - Tributário	Julgado
Fazenda Nacional - União	1000255-82.2021.8.26.0299	R\$ 5.803,51	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1001610-30.2021.8.26.0299	R\$ 148.804,07	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003462-26.2020.8.26.0299	R\$ 3.256,65	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003074-26.2020.8.26.0299	R\$ 2.344.492,08	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003134-96.2020.8.26.0299	R\$ 3.517,85	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1000303-41.2021.8.26.0299	R\$ 2.264.017,12	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003065-64.2020.8.26.0299	R\$ 1.348.795,60	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1002996-32.2020.8.26.0299	R\$ 1.153,86	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003030-07.2020.8.26.0299	R\$ 1.143,34	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1000018-19.2019.8.26.0299	R\$ 921.265,48	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003064-79.2020.8.26.0299	R\$ 31.219,65	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1001640-65.2021.8.26.0299	R\$ 149.149,10	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1001249-47.2020.8.26.0299	R\$ 3.268.451,20	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1000303-41.2021.8.26.0299	R\$ 2.264.017,12	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003134-96.2020.8.26.0299	R\$ 3.517,85	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003929-73.2018.8.26.0299	R\$ 1.632.506,70	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1002996-32.2020.8.26.0299	R\$ 1.153,86	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1003133-48.2019.8.26.0299	R\$ 366.477,69	III - Tributário	Julgado
União Federal - PRFN	1000330-58.2020.8.26.0299	R\$ 2.337,22	III - Tributário	Julgado
SUBTOTAL CLASSE III - TRIBUTÁRIOS		R\$ 74.198.326,74		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299****QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005****ARTIGO 83, IV - PRIVILÉGIO ESPECIAL (CONSOLIDADO)**

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Pedro Thiago Gonçalves Colombato EPP	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 186.607,06	IV - Privilégio Especial	
Totalys Óleos Industriais Eirelli EPP	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 246.253,90	IV - Privilégio Especial	
Unifibra Embalagens Ltda ME	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 233.054,12	IV - Privilégio Especial	
SUBTOTAL CLASSE IV - ME/EPP		R\$ 665.915,08		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

ARTIGO 83, V - PRIVILÉGIO GERAL (CONSOLIDADO)

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Atias Mihael Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 53.676,54	V - Privilégio Geral	
Bandeirante Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 155.363,37	V - Privilégio Geral	
Basf Brasil S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 3.676.078,35	V - Privilégio Geral	
Fifi Hillman (Cessão de Vetta Química Importação e Exportação Ltda)	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 28.715,10	V - Privilégio Geral	Cessão de Crédito - Fls. 6.084/6.085
Oldflex Comércio e Distribuição Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 269.510,62	V - Privilégio Geral	
SUBTOTAL CLASSE V - PRIVILÉGIO GERAL		R\$ 4.183.343,98		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299****QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005****ARTIGO 83, VI - QUIROGRAFÁRIO (RESERVA)**

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Eletropaulo Metropolitana Elericidade de São Paulo S.A.	1002551-82.2018.8.26.0299	R\$ 53.166,99	VI - Quirografários	Pendente de Julgamento
SUBTOTAL CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIOS (RESERVA)		R\$ 53.166,99		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299****QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005****ARTIGO 83, VI - QUIROGRAFÁRIO (CONSOLIDADO)**

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Innova S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 2.537.982,24	VI - Quirografários	-
Amonex Do Brasil Indústria de Comércio Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 44.757,84	VI - Quirografários	-
Arkema Inc	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.151.277,03	VI - Quirografários	-
Art-Nor Aratrop Nordeste Indl Coml. Imp. e	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 144.142,54	VI - Quirografários	-
Aruja Petróleo Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 120.558,00	VI - Quirografários	-
Ata Assessoria Industrial e Com. de Tensoativos	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 17.298,24	VI - Quirografários	-
Avanti Combustíveis Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 25.017,55	VI - Quirografários	-
Baerlocher do Brasil S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 92.429,35	VI - Quirografários	-
Banco Citibank S.A.	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 33.299,00	VI - Quirografários	-
Banco do Brasil S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 378.825,89	VI - Quirografários	-
Banco Safra S.A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.091.986,76	VI - Quirografários	-
Biesterfeld International Gmbh	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 100.159,11	VI - Quirografários	-
Brenntag Química Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 27.343,39	VI - Quirografários	-
Carbono Química Ltda	1000997-78.2019.8.26.0299	R\$ 20.495,57	VI - Quirografários	Julgado
Ccqm Comércio Catarinense de Quím. e Metais	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 21.022,73	VI - Quirografários	-
Compass Minerals América do Sul Indústria e	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 47.185,70	VI - Quirografários	-
Cosmoquímica Indústria E Comércio Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 79.749,22	VI - Quirografários	-
Cotam Tambores Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 56.266,94	VI - Quirografários	-
Cotia Foods S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 36.639,34	VI - Quirografários	-
D Altomare Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 80.621,71	VI - Quirografários	-
DC Química	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 24.338,07	VI - Quirografários	-
Dow Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 892.518,11	VI - Quirografários	-
DPV Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 115.531,43	VI - Quirografários	-

Dystar Ind. e Com. Prods Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 133.416,01	VI - Quirografários	-
Easy Química Indústria d Comércio Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 36.181,57	VI - Quirografários	-
Ecem Química do Brasil Com. Import. e Exp. Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 78.531,72	VI - Quirografários	-
Elekeiroz S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 342.720,53	VI - Quirografários	-
Expan Chemicals N.V.	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 80.528,04	VI - Quirografários	-
Gafor Comércio de Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 25.329,14	VI - Quirografários	-
Gap Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 25.797,55	VI - Quirografários	-
Gequimica Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 149.413,13	VI - Quirografários	-
H&C Comercial Exportadora e Importadora Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 48.102,85	VI - Quirografários	-
ICT - Industrial Chemicals Trading Co. Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 238.574,23	VI - Quirografários	-
Industria Química Anastacio S.A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 102.293,28	VI - Quirografários	-
Innovarth Comércio de Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 71.968,41	VI - Quirografários	-
Iq Soluções Químicas S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 48.363,40	VI - Quirografários	-
ITA Comércio de Fosfato Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 196.333,85	VI - Quirografários	-
Lamberti Brasil Prod. Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 96.611,81	VI - Quirografários	-
Marsil Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 16.544,33	VI - Quirografários	-
Mbn Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 62.576,98	VI - Quirografários	-
Megh Ind. Química Ltda	1000853-07.2019.8.26.0299	R\$ 55.698,84	VI - Quirografários	-
Momentive Química do Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 156.251,24	VI - Quirografários	-
Newsul Embalagens Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 28.397,58	VI - Quirografários	-
Nordchemie Com. De Prod. Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 118.178,71	VI - Quirografários	-
Nova Química Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 175.086,35	VI - Quirografários	-
Novaforma Distribuidora de Fiberglas Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 45.777,78	VI - Quirografários	-
Nutrichem Ingredientes do Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 17.066,91	VI - Quirografários	-
Qgp Química Geral Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 48.776,47	VI - Quirografários	-
Quimiprod Representações Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 246.445,92	VI - Quirografários	-
Rigesa Celulose Papel Embalagem Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 21.133,95	VI - Quirografários	-
Royal Marck Comercial Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 17.088,95	VI - Quirografários	-
Royalplas Ind. e Com. Ltda.	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 94.048,36	VI - Quirografários	-
Rudnik Ind. e Com. Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 464.741,49	VI - Quirografários	-

Santa Cruz Indústria e Comercial Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 997.221,19	VI - Quirografários	-
Savixx Comércio Internacional S/A	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 53.638,56	VI - Quirografários	-
Solven Solventes e Químicos Lda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 407.436,02	VI - Quirografários	-
Spice Indústria Química LTDA	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 236.648,12	VI - Quirografários	Cessão de Crédito fls. 5037/5038
Texquim Prod. Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 30.398,49	VI - Quirografários	-
Univair Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 46.613,71	VI - Quirografários	-
Usiquímica do Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 21.192,02	VI - Quirografários	-
Verquímica Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 135.831,18	VI - Quirografários	-
Wacker Química do Brasil Ltda	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 28.570,10	VI - Quirografários	-
SUBTOTAL CLASSE VI - QUIROGRAFÁRIOS		R\$ 12.338.974,53		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

ARTIGO 83, VII - SUBQUIROGRAFÁRIO (CONSOLIDADO)

CREDOR	ORIGEM	VALOR	CLASSE	OBSERVAÇÕES
Banco Safra S.A.	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 7.771,21	VII - Subquirografários	-
Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A.	Edital Art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/2005	R\$ 1.071,27	VII - Subquirografários	-
União Federal - PRFN	1001610-30.2021.8.26.0299	R\$ 16.090,41	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1000255-82.2021.8.26.0299	R\$ 5.803,51	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1000250-60.2021.8.26.0299	R\$ 8.469,01	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1003073-41.2020.8.26.0299	R\$ 15.096,05	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1003074-26.2020.8.26.0299	R\$ 269.518,33	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1000303-41.2021.8.26.0299	R\$ 342.649,24	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1003065-64.2020.8.26.0299	R\$ 145.809,22	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1000018-19.2019.8.26.0299	R\$ 96.049,95	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1001640-65.2021.8.26.0299	R\$ 9.980,36	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1000303-41.2021.8.26.0299	R\$ 342.649,24	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1003133-48.2019.8.26.0299	R\$ 37.851,65	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1003064-79.2020.8.26.0299	R\$ 7.391,96	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1003929-73.2018.8.26.0299	R\$ 171.027,93	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1001045-37.2019.8.26.0299	R\$ 87.067,70	VII - Subquirografários	Julgado
União Federal - PRFN	1001249-47.2020.8.26.0299	R\$ 390.663,69	VII - Subquirografários	Julgado
SUBTOTAL CLASSE VII - SUBQUIROGRAFÁRIOS		R\$ 1.954.960,73		

FALÊNCIA D. F. M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

AUTOS Nº 0003124-79.2014.8.26.0299

QUADRO-GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO - ART. 18 DA LEI N.º 11.101/2005

RESERVAS DE CRÉDITOS (PENDENTES DE JULGAMENTO E/OU HOMOLOGAÇÃO)

CLASSE	VALOR	OBSERVAÇÕES
Art. 84, I - Extraconcursal	R\$ 302.153,81	-
Classe I - Trabalhistas	R\$ 277.641,79	<i>Pendente de Julgamento</i>
Classe III - Tributários	R\$ 8.382,84	<i>Pendente de Julgamento</i>
Classe VI - Quirografários	R\$ 53.166,99	<i>Pendente de Julgamento</i>
PASSIVO PENDENTE DE JULGAMENTO (RESERVAS)	R\$ 641.345,43	

CRÉDITOS RECONHECIDOS (SENTENCIADOS / CONSTANTES DAS LISTAS DE CREDORES)

CLASSE	VALOR	OBSERVAÇÕES
Art. 84, I - Extraconcursal	R\$ 302.153,81	-
Art. 84, V - Extraconcursal	R\$ 1.755.890,43	-
Art. 86 - Pedido de Restituição	R\$ 120.398,85	-
Classe I - Trabalhistas	R\$ 1.373.903,74	-
Classe II - Garantia Real	R\$ 180.000,00	-
Classe III - Tributários	R\$ 74.198.326,74	-
Classe IV - Privilégio Especial	R\$ 665.915,08	-
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 4.183.343,98	-
Classe VI - Quirografários	R\$ 12.338.974,53	-
Classe VII - Subquirografários	R\$ 1.954.960,73	-
PASSIVO TOTAL INCONTROVERSO	R\$ 97.073.867,89	

MASSA FALIDA DE D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA

AUTOS N.º 0003124-79.2014.8.26.0299

PLANO DE RATEIO PARA PAGAMENTO DE CREDORES - DATA BASE 16.02.2023 (Data do Extrato Judicial)

(I) ATIVO DISPONÍVEL

Descrição	Observações	Data Base	Valor do Crédito	Valor do Crédito
		16.02.2023		
		Atualização		
CJ 4900129973963	Saldo da Conta Judicial	Remuneração da Conta Judicial com Rendimentos a Partir do Depósito		RS 3.298.230,73
CJ 2700131772370	Saldo da Conta Judicial	Remuneração da Conta Judicial com Rendimentos a Partir do Depósito		RS 104.181,83
a) Subtotal Ativo Disponível				RS 3.402.412,56

(II) RESERVAS E LEVANTAMENTOS PRECEDENTES AO RATEIO

Descrição	Observações	Data Base	Valor do Crédito	Índice de Atualização TR	Valor do Crédito
		16.02.2023			
		Atualização: TR			
RESTITUIÇÃO - ARTIGO 86 da LEI 11.101/2005					
União Federal - PRFN	1003064-79.2020.8.26.0299	Índice T.R	RS 36.959,92	1,017943	RS 37.623,09
União Federal - PRFN	1003073-41.2020.8.26.0299	Índice T.R	RS 60.083,84	1,017943	RS 61.161,92

4TF Captação de Recursos Eireli (Cessão de Alscó Toalheiro do Brasil Ltda)	1003408-31.2018.8.26.0299 (Cessão de Crédito)	Índice T.R	R\$ 23.355,09	1,017943	R\$ 23.774,15
b) Subtotal Restituição - Art. 84, I					R\$ 122.559,17
ARTIGO 84, I - EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005 C/C 14.112/2020 - ART. 5º, §1º, II)					
F. Rezende Consultoria & Administração Judicial	Remuneração da AJ - Decisão de fls. 6.448 Artigo 84, I da Lei 11.101/2006	Remuneração da Conta Judicial com Rendimentos do Depósito	R\$ 155.529,56	*	R\$ 155.529,56
Guilherme Justino Dantas	Efetuada o abatimento da quantia de R\$ 24.242,51, levantada às fls. 5.652, em atendimento à decisão de fls. 5.632	Índice T.R	R\$ 24.242,51	1,017943	R\$ 24.677,49
Maurício Galvão De Andrade	Efetuada o abatimento da quantia de R\$ 72.382,75, levantada às fls. 5.653, em atendimento à decisão de fls. 5.632	Índice T.R	R\$ 72.382,74	1,017943	R\$ 73.681,50
MGA Consultoria e Administração	Remuneração parcial da AJ substituída, conforme decisão às fls. 5.134. Prestação de contas nº 0001075-55.2020.8.26.0299 homologada, consoante decisão de fls. 251, de 05.04.2022	Remuneração da Conta Judicial com Rendimentos a Partir do Depósito	R\$ 50.000,00	*	R\$ 50.000,00
c) Subtotal Reservas e Créditos Extrajudiciais Art. 84, I					R\$ 303.888,56
ARTIGO 84, V - EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005 C/C 14.112/2020 - ART. 5º, §1º, II)					
Amonex do Brasil Indústria e Comércio Ltda		Índice T.R	R\$ 6.450,00	1,017943	R\$ 6.565,73
4TF Captação de Recursos Eireli (Cessão de Império Comércio de Óleos Vegetais Ltda)		Índice T.R	R\$ 112.409,20	1,017943	R\$ 114.426,16
Advotec Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eireli		Índice T.R	R\$ 5.775,00	1,017943	R\$ 5.878,62
Almad Alimentos S/A		Índice T.R	R\$ 9.400,00	1,017943	R\$ 9.568,66
Alpha Soldas Equip. e Gases Ltda - Epp		Índice T.R	R\$ 280,00	1,017943	R\$ 285,02
Argon Chemical Com. e Distr. de Produtos Químicos Ltda		Índice T.R	R\$ 10.643,73	1,017943	R\$ 10.834,71
Assija Jandira		Índice T.R	R\$ 165,00	1,017943	R\$ 167,96
Atias Mihael Ltda		Índice T.R	R\$ 26.040,00	1,017943	R\$ 26.507,24
Atlanta Fundo de Investimento		Índice T.R	R\$ 394.140,50	1,017943	R\$ 401.212,56
Bandeirante Química Ltda		Índice T.R	R\$ 1.729,35	1,017943	R\$ 1.760,38
Companhia de Gás São Paulo - Comgas		Índice T.R	R\$ 70.559,78	1,017943	R\$ 71.825,83
Cotam Tambores Ltda		Índice T.R	R\$ 7.717,50	1,017943	R\$ 7.855,98
Eletropaulo Metropolitana Eletr. São Paulo S.A		Índice T.R	R\$ 54.318,82	1,017943	R\$ 55.293,46

Essencial Produtos Químicos Ltda		Índice T.R	R\$ 1.950,00	1,017943	R\$ 1.984,99
Fifi Hillman (Cessão de Fort Fundo de Investimentos)		Índice T.R	R\$ 95.301,45	1,017943	R\$ 97.011,44
Fifi Hillman (Cessão de Vetta Química Importação e Exportação Ltda)		Índice T.R	R\$ 311.690,21	1,017943	R\$ 317.282,87
Mapfre Seguros Gerais S.A		Índice T.R	R\$ 89.910,00	1,017943	R\$ 91.523,26
Nicrom Química Ltda		Índice T.R	R\$ 2.125,44	1,017943	R\$ 2.163,58
Odair Nunes Ribeiro Soluções em Contabilidade - ME		Índice T.R	R\$ 34.215,58	1,017943	R\$ 34.829,51
Oldflex Comércio e Distribuição Ltda		Índice T.R	R\$ 80.724,60	1,017943	R\$ 82.173,04
Pé de Planta		Índice T.R	R\$ 1.600,00	1,017943	R\$ 1.628,71
Philipe Magalhães Carneiro (Cessão de Basf Brasil S/A)		Índice T.R	R\$ 251.119,40	1,017943	R\$ 255.625,24
Propangas Ltda		Índice T.R	R\$ 2.885,08	1,017943	R\$ 2.936,85
Rudolf-Sizing Amidos Do Brasil Ltda		Índice T.R	R\$ 2.400,00	1,017943	R\$ 2.443,06
Sempre Donuts Confeitaria e Eventos Eireli (Cessão de Videolar Innova S.A.)		Índice T.R	R\$ 164.435,75	1,017943	R\$ 167.386,22
Sistema Nova Ambiental Ltda		Índice T.R	R\$ 6.842,37	1,017943	R\$ 6.965,14
Telefonica Brasil S.A		Índice T.R	R\$ 135,92	1,017943	R\$ 138,36
Unifibra Embalagens Ltda		Índice T.R	R\$ 6.727,50	1,017943	R\$ 6.848,21
VB Serviços Comércio e Administração Ltda		Índice T.R	R\$ 3.900,00	1,017943	R\$ 3.969,98
Vicchiatti Ambiental		Índice T.R	R\$ 28,25	1,017943	R\$ 28,76
WP Embalagens		Índice T.R	R\$ 270,00	1,017943	R\$ 274,84
d) Subtotal Reservas e Créditos Extraconcursais Art. 84, V					R\$ 1.787.396,37
e) Subtotal Restituições, Reservas e Créditos Extraconcursais					R\$ 2.213.844,10
f) Subtotal Disponível para Rateio Classe I					R\$ 1.188.568,46

(III) - CLASSE I - TRABALHISTA - RATEIO DE PAGAMENTO

Credor/Habilitante	Valor do Crédito	% do Crédito (em relação ao Total)	Atualização		Valor do Crédito Atualizado com TR (16.02.22)	Valor do Crédito Atualizado TR e Juros (16.02.22)	Valor Final Rateado - (A ser levantado pelo Credor)
			Atualização dos Créditos da Data da Quebra P/ Data do Extrato (TR)				
			Índice TR	Juros (0%)			

CLASSE I - TRABALHISTA (RESERVA DE CRÉDITOS PENDENTES DE JULGAMENTO)								
Antonio Oscar Colombo	R\$ 76.005,41	4,6020777883%	1,017943	R\$ -	R\$ 77.369,18	R\$ 77.369,18	R\$ 54.698,85	
Dogival Eliodorio da Silva	R\$ 38.072,05	2,3052376885%	1,017943	R\$ -	R\$ 38.755,18	R\$ 38.755,18	R\$ 27.399,33	
Fabiano de Freitas	R\$ 43.036,54	2,6058343060%	1,017943	R\$ -	R\$ 43.808,74	R\$ 43.808,74	R\$ 30.972,12	
Lucimar Santos Cruz	R\$ 34.612,36	2,0957557252%	1,017943	R\$ -	R\$ 35.233,41	R\$ 35.233,41	R\$ 24.909,49	
Paulo Sebastião da Cruz	R\$ 52.814,17	3,1978633977%	1,017943	R\$ -	R\$ 53.761,81	R\$ 53.761,81	R\$ 38.008,80	
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 2.521,28	0,1526618524%	1,017943	R\$ -	R\$ 2.566,52	R\$ 2.566,52	R\$ 1.814,49	
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 3.141,41	0,1902103177%	1,017943	R\$ -	R\$ 3.197,78	R\$ 3.197,78	R\$ 2.260,78	
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 2.881,96	0,1745007902%	1,017943	R\$ -	R\$ 2.933,67	R\$ 2.933,67	R\$ 2.074,06	
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 3.963,70	0,2399994386%	1,017943	R\$ -	R\$ 4.034,82	R\$ 4.034,82	R\$ 2.852,56	
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 1.670,87	0,1011700840%	1,017943	R\$ -	R\$ 1.700,85	R\$ 1.700,85	R\$ 1.202,48	
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 18.922,04	1,1457171272%	1,017943	R\$ -	R\$ 19.261,56	R\$ 19.261,56	R\$ 13.617,63	
CLASSE I - TRABALHISTA (CRÉDITOS DEFINITIVOS)								
Aldo Antonio de Lima	R\$ 4.605,97	0,2788884664%	1,017943	R\$ -	R\$ 4.688,61	R\$ 4.688,61	R\$ 3.314,78	
Alessandro Souza Xavier	R\$ 4.621,77	0,2798451460%	1,017943	R\$ -	R\$ 4.704,70	R\$ 4.704,70	R\$ 3.326,15	
Altair de Oliveira	R\$ 79.735,54	4,8279347164%	1,017943	R\$ -	R\$ 81.166,23	R\$ 81.166,23	R\$ 57.383,31	
Andrea Cristina Nunes Laranjeira	R\$ 35.553,00	2,1527108611%	1,017943	R\$ -	R\$ 36.190,93	R\$ 36.190,93	R\$ 25.586,44	
Antonio Gabriel Pereira Pinto	R\$ 19.675,06	1,1913119949%	1,017943	R\$ -	R\$ 20.028,09	R\$ 20.028,09	R\$ 14.159,56	
Antonio Oscar Colombo	R\$ 38.448,56	2,3280351223%	1,017943	R\$ -	R\$ 39.138,44	R\$ 39.138,44	R\$ 27.670,29	
Carlos Roberto Ajeje	R\$ 15.082,88	0,9132585040%	1,017943	R\$ -	R\$ 15.353,51	R\$ 15.353,51	R\$ 10.854,70	
Cibelle de Oliveira Pereira Bulhoes	R\$ 3.452,40	0,2090405585%	1,017943	R\$ -	R\$ 3.514,35	R\$ 3.514,35	R\$ 2.484,59	
Cicero Ramos dos Santos	R\$ 27.988,97	1,6947137994%	1,017943	R\$ -	R\$ 28.491,18	R\$ 28.491,18	R\$ 20.142,83	
Dario Inacio Bispo	R\$ 9.208,33	0,5575583496%	1,017943	R\$ -	R\$ 9.373,56	R\$ 9.373,56	R\$ 6.626,96	
Decio dos Passos Silva	R\$ 28.175,73	1,7060219950%	1,017943	R\$ -	R\$ 28.681,29	R\$ 28.681,29	R\$ 20.277,24	
Denise de Brito Vilas Boas	R\$ 65.102,76	3,9419294726%	1,017943	R\$ -	R\$ 66.270,90	R\$ 66.270,90	R\$ 46.852,53	
Dogival Eliodorio da Silva	R\$ 8.618,36	0,5218360526%	1,017943	R\$ -	R\$ 8.773,00	R\$ 8.773,00	R\$ 6.202,38	
Donizete dos Santos Viudes	R\$ 131.148,12	7,9409327577%	1,017943	R\$ -	R\$ 133.501,31	R\$ 133.501,31	R\$ 94.383,42	

Edimilson Bezerra de Lima	R\$ 8.892,97	0,5384635082%	1,017943	R\$ -	R\$ 9.052,54	R\$ 9.052,54	R\$ 6.400,01
Edson Gimenez Pires	R\$ 11.991,72	0,7260907908%	1,017943	R\$ -	R\$ 12.206,89	R\$ 12.206,89	R\$ 8.630,09
Fabiano de Freitas	R\$ 12.681,19	0,7678377477%	1,017943	R\$ -	R\$ 12.908,73	R\$ 12.908,73	R\$ 9.126,28
Fabio Alves Vieira	R\$ 28.037,50	1,6976522591%	1,017943	R\$ -	R\$ 28.540,58	R\$ 28.540,58	R\$ 20.177,76
Francisco Caninde da Silva Freire	R\$ 31.103,07	1,8832705145%	1,017943	R\$ -	R\$ 31.661,15	R\$ 31.661,15	R\$ 22.383,96
Francisco Diego Rodrigues Nascimento	R\$ 2.972,38	0,1799756619%	1,017943	R\$ -	R\$ 3.025,71	R\$ 3.025,71	R\$ 2.139,13
Gilcileia Aparecida Letres	R\$ 6.010,48	0,3639306268%	1,017943	R\$ -	R\$ 6.118,33	R\$ 6.118,33	R\$ 4.325,56
Gledson da Conceicao Pereira	R\$ 31.301,48	1,8952841100%	1,017943	R\$ -	R\$ 31.863,12	R\$ 31.863,12	R\$ 22.526,75
Joaquim Pinheiro da Silva	R\$ 1.128,98	0,0683589995%	1,017943	R\$ -	R\$ 1.149,24	R\$ 1.149,24	R\$ 812,49
Jose Luis Cegantine	R\$ 11.161,30	0,6758094038%	1,017943	R\$ -	R\$ 11.361,57	R\$ 11.361,57	R\$ 8.032,46
Jose Miguel de Paula	R\$ 60.344,65	3,6538290289%	1,017943	R\$ -	R\$ 61.427,41	R\$ 61.427,41	R\$ 43.428,26
Jose Ricardo Ferreira da Silva	R\$ 7.345,67	0,4447755067%	1,017943	R\$ -	R\$ 7.477,47	R\$ 7.477,47	R\$ 5.286,46
José dos Santos Rodrigues da Cruz	R\$ 75.848,71	4,5925897060%	1,017943	R\$ -	R\$ 77.209,66	R\$ 77.209,66	R\$ 54.586,07
Luciano da Silva Malaquias	R\$ 8.539,39	0,5170544708%	1,017943	R\$ -	R\$ 8.692,61	R\$ 8.692,61	R\$ 6.145,55
Luiz Joaquim da Silva	R\$ 59.589,10	3,6080809713%	1,017943	R\$ -	R\$ 60.658,31	R\$ 60.658,31	R\$ 42.884,51
Manoel de Jesus Oliveira	R\$ 96.751,32	5,8582290492%	1,017943	R\$ -	R\$ 98.487,33	R\$ 98.487,33	R\$ 69.629,06
Marcelo Coim	R\$ 22.564,40	1,3662596392%	1,017943	R\$ -	R\$ 22.969,27	R\$ 22.969,27	R\$ 16.238,93
Marcos Antonio da Silva	R\$ 9.108,76	0,5515294513%	1,017943	R\$ -	R\$ 9.272,20	R\$ 9.272,20	R\$ 6.555,31
Marcos Martins Da Cunha	R\$ 17.927,50	1,0854983816%	1,017943	R\$ -	R\$ 18.249,17	R\$ 18.249,17	R\$ 12.901,89
Marcos Roberto Mazzero	R\$ 9.141,27	0,5534979105%	1,017943	R\$ -	R\$ 9.305,29	R\$ 9.305,29	R\$ 6.578,70
Marleide Mota de Oliveira Branco	R\$ 18.386,63	1,1132984024%	1,017943	R\$ -	R\$ 18.716,54	R\$ 18.716,54	R\$ 13.232,31
Maycon da Silva Oliveira	R\$ 43.237,72	2,6180156232%	1,017943	R\$ -	R\$ 44.013,53	R\$ 44.013,53	R\$ 31.116,91
Moacy Martins Borges	R\$ 34.804,43	2,1073854379%	1,017943	R\$ -	R\$ 35.428,93	R\$ 35.428,93	R\$ 25.047,72
Patricia Feitoza Madalena	R\$ 67.723,36	4,1006050860%	1,017943	R\$ -	R\$ 68.938,52	R\$ 68.938,52	R\$ 48.738,50
Paulo Sebastiao da Cruz	R\$ 11.885,75	0,7196743768%	1,017943	R\$ -	R\$ 12.099,02	R\$ 12.099,02	R\$ 8.553,82
Reginaldo Luiz de Luna	R\$ 33.835,68	2,0487282600%	1,017943	R\$ -	R\$ 34.442,79	R\$ 34.442,79	R\$ 24.350,54
Reginaldo Luiz de Luna	R\$ 21.097,34	1,2774301172%	1,017943	R\$ -	R\$ 21.475,89	R\$ 21.475,89	R\$ 15.183,13
Renato Ferreira de Brito Silva	R\$ 20.411,75	1,2359180918%	1,017943	R\$ -	R\$ 20.778,00	R\$ 20.778,00	R\$ 14.689,73

Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 7.763,41	0,4700693901%	1,017943	R\$ -	R\$ 7.902,71	R\$ 7.902,71	R\$ 5.587,10
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 3.233,95	0,1958135541%	1,017943	R\$ -	R\$ 3.291,98	R\$ 3.291,98	R\$ 2.327,38
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 2.695,00	0,1631804846%	1,017943	R\$ -	R\$ 2.743,36	R\$ 2.743,36	R\$ 1.939,51
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 1.847,96	0,1118927675%	1,017943	R\$ -	R\$ 1.881,12	R\$ 1.881,12	R\$ 1.329,92
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 3.638,28	0,2202954708%	1,017943	R\$ -	R\$ 3.703,56	R\$ 3.703,56	R\$ 2.618,36
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 1.909,85	0,1156401665%	1,017943	R\$ -	R\$ 1.944,12	R\$ 1.944,12	R\$ 1.374,46
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 1.760,30	0,1065850119%	1,017943	R\$ -	R\$ 1.791,89	R\$ 1.791,89	R\$ 1.266,84
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 9.950,11	0,6024726427%	1,017943	R\$ -	R\$ 10.128,64	R\$ 10.128,64	R\$ 7.160,80
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 2.159,69	0,1307678148%	1,017943	R\$ -	R\$ 2.198,44	R\$ 2.198,44	R\$ 1.554,27
Roberto Hiromi Sonoda	R\$ 1.730,61	0,1047873019%	1,017943	R\$ -	R\$ 1.761,66	R\$ 1.761,66	R\$ 1.245,47
Roberto Silvano da Silva	R\$ 4.427,99	0,2681118940%	1,017943	R\$ -	R\$ 4.507,44	R\$ 4.507,44	R\$ 3.186,69
Tiago Silva de Souza	R\$ 48.486,96	2,9358536667%	1,017943	R\$ -	R\$ 49.356,96	R\$ 49.356,96	R\$ 34.894,63
Vagner de Souza Teixeira	R\$ 36.959,14	2,2378517170%	1,017943	R\$ -	R\$ 37.622,30	R\$ 37.622,30	R\$ 26.598,40
Willian Rodrigues Porto	R\$ 12.098,54	0,7325586719%	1,017943	R\$ -	R\$ 12.315,62	R\$ 12.315,62	R\$ 8.706,96
Totais (sem atualização)	R\$ 1.651.545,53	100,000000000%	**	R\$ -	R\$ 1.681.179,21	R\$ 1.681.179,21	R\$ 1.188.568,46



Secretaria Municipal da Receita

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº 3668/2024

Inscrição **23121-53-88-0430-00-000** IdFísico **219** Situação: **Ativo**
Proprietário **CNPJ/CPF: 41.***.***/*-06 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Possuidor **"PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Local do Imóvel **06612-190 - RUA JÚLIO CORRÊA DE GODOY, 134**
Bairro/Loteamento **JARDIM ALVORADA** Quadra: **0007** Lote: **0009**

CERTIFICAMOS, a pedido do Interessado e com base nos dados informados, que o Contribuinte acima mencionado encontra-se quites com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data.

Fica reservada à Fazenda Pública Municipal a cobrança de eventuais débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados.

E por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Esta Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias.

Jandira, 26 de Março de 2024

Chave validação:PIHRH-KWIDH

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2024 às 01:17, sob o número WJAD24700126956. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003124-79.2014.8.26.0299 e código Z9oLQ4aN.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

SPICE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. sociedade empresária com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, 18.001 – 6º Andar, - Vila Almeida, CEP: 04795-900, por seus advogados, nos autos da Recuperação Judicial da empresa **D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer os dados bancários que seguem:

BANCO ITAÚ (341)

AG.: 0910

C/C.: 02343-1

CNPJ: 17.701.516/0001-66

04. Desta forma, a Cessionária requer a intimação da Administradora Judicial para ciência e informar a previsão do rateio para pagamento dos credores.

05. Requer-se que todas as publicações e/ou intimações judiciais sejam realizadas em nome do patrono **Dr. Celso Umberto Luchesi, inscrito na OAB/SP sob o nº. 76.458**, com endereço indicado no rodapé da presente.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Celso Umberto Luchesi
OAB/SP nº 76.458

Guilherme Fernandes Gardelin
OAB/SP nº 132.650

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

CARBONO QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 50.611.433/0001-51, com endereço na Estrada Eiji Kikuti, nº 391, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09852-040, por sua advogada infra-assinada, nos autos da Recuperação Judicial da empresa **D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a habilitação dos advogados **Cristiane Campos Morata**, devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 194.981 e **Hermes Henrique de Oliveira Pereira**, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 225.456, conforme instrumento de procuração que se anexa, bem como, apresentar os dados bancários para recebimento do crédito:

Razão Social: CARBONO QUÍMICA LTDA

CNPJ: 50.611.433/0001-51

Banco: SOFISA S/A – nº 637

Agência: 0001

Conta: 000022564-0

Por fim, requer que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados **Cristiane Campos Morata**, OAB/SP nº 194.981 e **Hermes Henrique de Oliveira Pereira**, OAB/SP nº 225.456, sob pena de nulidade da intimação.

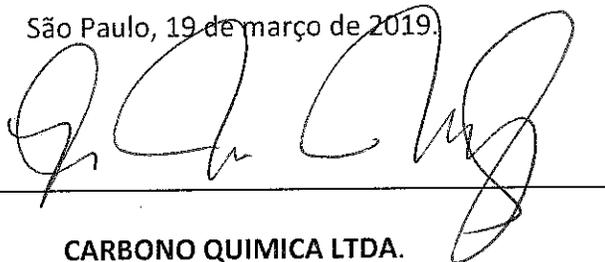
Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 3 de abril de 2024.

Cristiane Campos Morata
OAB/SP 194.981

PROCURAÇÃO

CARBONO QUIMICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado no CNPJ sob o n.º 50.611.433/0001-51, com sede na Rua Estrada Eiji Kikuti, n.º 391, São Bernardo do Campo – SP, CEP 9852040, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui o escritório seus bastantes procuradores os Drs. **CRISTIANE CAMPOS MORATA, HERMES HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA, FABIANA DE ALMEIDA SANTOS, MARILIA MARCONDES PIEDADE, LILIAN BARK LIU**, regularmente e respectivamente inscritos na OAB/SP nº 194.981, 225.456, 202.903, 324.782 e 360.572, respectivamente, todos pertencentes ao escritório **MORATA PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Alameda Santos, 455 – 16º andar conj. 1601, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", para em qualquer Órgão, Juízo ou Instância, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber, dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para habilitação do crédito, nos autos da Falência da **D.F.M. INDÚTRIA QUÍMICA LTDA**, processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299.

São Paulo, 19 de março de 2019.



CARBONO QUIMICA LTDA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

CARBONO QUIMICA LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial da empresa D.F.M INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, informar que as advogadas abaixo relacionadas não mais atuam no escritório Morata Pereira Sociedade de Advogados, sendo assim, **ficam revogados os poderes a elas outorgados por procuração e/ou substabelecimento:**

1. Marília Marcondes Piedade, OAB/SP Nº 324.782;
2. Fabiana de Almeida Santos, OAB/SP Nº 202.903;
3. Lilian Bark Liu, OAB/SP Nº 360.572.

Por fim, **requer que, todas as futuras publicações, notificações e demais intimações sejam realizadas, exclusivamente**, em nome de seus patronos **CRISTIANE CAMPOS MORATA**, inscrita na OAB/SP n.º **194.981** e **HERMES HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito na OAB/SP n.º **225.456**, ambos integrantes do escritório **MORATA PEREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua da Consolação, 439 | 5º Andar – Consolação – 01301-000 – São Paulo/SP, sob pena de nulidade.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 02 de abril de 2024.

**CRISTIANE
CAMPOS
MORATA:27166
156830**

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
CAMPOS
MORATA:27166156830
Dados: 2024.04.03
09:45:56 -03'00'

Cristiane Campos Morata

OAB/SP 194.981

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**RETIFICAÇÃO AO AUTO DE ARREMATAÇÃO**

Processo Digital nº: **0003124-79.2014.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Empresas**
 Requerente: **D.F.M Indústria Química LTDA. (na pessoa do sócio Danilo Mori Junior)**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Em 11/06/2021, a MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, Dra. JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, acompanhada em tempo real pela internet no portal Mega Leilões (www.megaleiloes.Com.br), onde ocorreu o pregão público virtual, conduzido pelo Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Preira – JUCESP nº 844, Leiloeiro Oficial, responsável pela apreçoação. Em 14/03/2024, foi determinada a retificação do termo já expedido, para constar a descrição dos imóveis arrematados:

- Imóvel de Matrícula 1.781 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelos lotes 06 e 07 da Quadra 07 do Jardim Alvorada com área de 1.480 metros quadrados;
- Imóvel de Matrícula 1.862 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 8 da Quadra 07 do Jardim Alvorada com área de 750 metros quadrados;
- Imóvel de Matrícula 1.863 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 9 da Quadra 07 do Jardim Alvorada com área de 715 metros quadrados;
- Imóvel de Matrícula 1.864 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano medindo 10 metros de frente com a Rua 10, com igual largura no fundo aonde confina com o Córrego Itaquí, 71 metros pelo lado esquerdo, confinando com o Lote 09 da Quadra 07 e pela direita com 75 metros confinando com o Lote 01 da Quadra 06 do Jardim Alvorada, com área de 759 metros quadrados;
- Imóvel de Matrícula 4.419 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano consistente na fusão dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 07 do Jardim Alvorada, com área de 4.860 metros quadrados;

OBS: A aquisição se deu de forma originária, nos termos do que determina o artigo 141, II, da Lei 11.101/2005, procedendo-se a transferência ao arrematante independentemente do registro do cancelamento da alienação fiduciária, face a previsão legal.

- Imóvel de Matrícula 61.879 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 1 da Quadra 06 do Jardim Alvorada com área de 740 metros quadrados;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 2838-7513, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Imóvel de Matrícula 61.880 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri: Terreno urbano composto pelo lote 2 da Quadra 06 do Jardim Alvorada com área de 750 metros quadrados;

de propriedade da falida (**D.F.M Indústria Química LTDA.**), nos autos do processo em epígrafe.

Valor da arrematação: R\$ 2.695.000,00 (dois milhões e seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Arrematante: SALMERON EMPREENDIMENTOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n 41.307.452/0001-06, com sede na Av. Doutor Mário Zanussi de Oliveira, n 635, Graja Olga III em Sorocaba/SP, a época representada por Rodrigo Salmeron Cabrerizo, brasileiro, RG n° 41999997 e CPF n° 340.913.318-66, residente e domiciliado à Rua Jayme Lopes da Silva, n° 126, Vila Colorau em Sorocaba/SP.

Lido e achado conforme, é devidamente assinado.

Jandira, 15 de março de 2024.

MERÍTISSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA - SP

Processo nº 0003124-79.2014.8.26.0299

ELEKEIROZ S.A. (“Elekeiroz”), já qualificada nos autos da presente Falência, ajuizada por DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., vem, por seus advogados, à presença de V. Exa., requerer a juntada do anexo instrumento de substabelecimento (**doc. 1**), com reservas de iguais, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 3 de maio de 2024.

Luis Fernando Guerrero
OAB/SP nº 237.358

Paula A. Abi-Chahine Yunes Perim
OAB/SP nº 273.374

Mariana de Oliveira Garrido Reina
OAB/SP nº 356.974

Luis Fernando Batista Hiar
OAB/SP nº 356.206

Doc. 1



SUBSTABELECIMENTO

LUIS FERNANDO BATISTA HIAR, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 356.206, portador do CPF/MF nº 393.355.978-21, brasileiro, com endereço profissional na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 12º andar, São Paulo/SP, Brasil, 04538-132, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa de:

NOME	CPF Nº	OAB Nº	E-MAIL
Mariana de Oliveira Garrido Reina	382.073.378-77	356.974/SP	mariana.reina@ldr.com.br

integrante de **Lobo de Rizzo Advogados**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.091.767/0001-85, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, com Contrato Social registrado perante a OAB/SP sob nº 10.391, às folhas 436/447 do Livro nº 111, os poderes que lhe foram outorgados por **Elekeiroz S.A.**, conforme instrumentos de mandato juntados aos autos dos processos autuados sob os seguintes números:

(1) 0002645-02.2004.8.26.0505;	(2) 0006460-43.2012.8.26.0564;	(3) 1015602-83.2014.8.26.0564;
(4) 202518402.2015.8.26.0000;	(5) 100109397.2016.8.26.0655;	(6) 1003056-38.2019.8.26.0655;
(7) 1002309-59.2017.8.26.0655;	(8) 1002309-59.2017.8.26.0655;	(9) 1004171.02.2016.8.26.0655;
(10) 1008026-08.2018.8.26.0529;	(11) 0014490-08.2015.8.19.0063;	(12) 0000623-54.2010.8.16.0079;
(13) 1031827-34.2014.8.26.0224	(14) 0009783-60.2010.8.26.0068;	(15) 0018365-37.1999.8.19.0001;
(16) 0015969-41.2010.8.26.0152;	(17) 1009281-28.2015.8.26.0554;	(18) 1004365-83.2015.8.26.0510;
(19) 0007680-88.2015.8.21.0086;	(20) 000542-88.2016.8.26.0347	(21) 2002721-61.2018.8.26.0000;
(22) 0000983-06.2003.8.24.0113;	(23) 0009476-70.2003.8.26.0224;	(24) 1001688-24.2014.8.26.0152
(25) 0003124-79.2014.8.26.0299;	(26) 0001300-68.2003.8.15.0981;	(27) 0004700-93.2014.8.26.0045;
(28) 0004415.13.2005.8.26.0564;	(29) 0013572.04.2017.8.16.0035;	(30) 1011666-95.2014.8.26.0161;
(31) 0156850-71.2013.8.13.0525;	(32) 0545190-33.2016.8.13.0000;	(33) 0017483-20.2006.8.26.0362;
(34) 007533-29.2015.8.16.0045;	(35) 0003865-12.2013.8.19.0021;	(36) 0000114-03.2009.8.26.0299;
(37) 1009945.28.2016.8.26.0068;	(38) 5001537-86.2016.8.21.0013 (0013763-14.2016.8.21.0013)	(39) 1011893-67.2018.8.26.0348;
(40) 0002309.98.2016.8.17.2001;	(41) 1002197.40.2016.8.26.0586;	(42) 1014127- 23.2017.8.26.0068;
(43) 1002246-38.2017.8.26.0201;	(44) 1001009.75.2016.8.26.0274;	(45) 1001207.18.2016.8.26.0176;
(46) 1008171-53.2018.8.26.0565.		

São Paulo, 23 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO
BATISTA
HIAR:39335597821

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
BATISTA HIAR:39335597821
Dados: 2024.04.23 14:48:58
-03'00'

Luis Fernando Batista Hiar
OAB/SP nº 356.206